

PROTOCOLO
18.613/2017

Dispensa de Licitação 19/2017

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

155857



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

 Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

18613 - 2017

 Data
25/07/2017

COLETA 97

INTERESSADO

Secretaria Municipal Ação social

ASSUNTO

P.A. 235/2017 MEMORANDO N 120/2017 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	25/07/2017	SM de Administração	Raymunda
2	26/07/17	S. M. U.	Elis
3	03/8/17	MTOS OFICIAIS	Raymunda
4	03/08/17	Jurídico	B.D.
5	07/08/17	Compras	Elis
6	07/08	Assunt. Social	Selma
7	07/08	ADM/SONASH	
8	09/08	Jurídico	B.D.
9	09/08	Compras	Elis
10	11/08/17	Previdência	B.D.
11	11/08/17	Compras	Elis
12	11/08/17	Administração	Raymunda

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	12/08	Gabinete	Elis
2	14/08	Compras	Elis
3	14/08/17	Contratos	
4	18/08/17	Gabinete	Elis
5	21/08/17	Compras	Elis
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Memorando N° 120:/2017

Ref. Locação de imóvel.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2017

Ilustríssimo Senhor

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria locação de imóvel situado à Rua Venezuela, 345 - Nações Fazenda RIO GRANDE PR. COM AREA TOTAL: 472,50 MTS²; AREA CONSTRUIDA: 121,13 MTS²; REG.IMÓVEIS: 12.972 FAZENDA RIO GRANDE com as seguintes cômodos: Descrição:

Casa de alvenaria ampla com boa localização, no bairro Nações na cidade da Fazenda Rio Grande, contendo: **Características:** • 05 Sala; • Cozinha; • Garagem para 2 Carro Piso: Cerâmica; 02 Banheiros.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que a sede do Conselho Tutelar Precisa garantir espaço físico adequado, dotando-se de teto forrado, com o devido isolamento térmico e acústico, sem infiltrações, ventilados e iluminados. Deve ser dotado de sala de espera, salas individualizadas e equipamentos para cada Conselheiro Tutelar como garantia do atendimento reservado, banheiros para utilização exclusivo dos Conselheiros e para o Público em geral. Justificamos ainda que, o Ministério Público-MP vem questionando a necessidade de adequações e o Secretário Sr. José Roberto Zanchi se comprometeu junto ao M.P que até a data de 02/09/2017 estará em novo local.

Diante do exposto, solicitamos a **Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, 345 - Nações Fazenda RIO GRANDE PR. COM AREA TOTAL: 472,50 MTS²; AREA CONSTRUIDA: 121,13 MTS²; REG.IMÓVEIS: 12.972 FAZENDA RIO GRANDE com as seguintes cômodos: Descrição:** Casa de alvenaria ampla com boa localização, no bairro Nações na cidade da Fazenda Rio Grande, contendo: **Características:** • 05 Salas; • Cozinha; • Garagem para 2 Carro Piso: Cerâmica; 02 Banheiros., que conforme visita no local atende os pré-requisitos, para que o município possa realizar a oferta dos Serviços com a prioridade absoluta do sigilo das informações.

Salientamos que o imóvel atende todos os requisitos para oferta dos serviços e se enquadra nos critérios para efetivação e execução do trabalho a ser realizado com Crianças e Adolescentes.

Ressaltamos que foram vistoriados outros imóveis, este é o que melhor se enquadra nos critérios para efetivação do trabalho, apresentando estrutura física adequada, bem como, demandará baixo custo de investimento em reformas (imóvel foi recém-reformado), também porque o valor do aluguel se encontra na média dos imóveis do entorno, inclusive com valor mensal do aluguel abaixo do que estamos pagando atualmente, gerando desta forma economicidade para o município.

DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3604-3139 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinatura

Para suporte das despesas decorrentes do aluguel, indicamos inicialmente:
Dotação Orçamentária: 601; 621.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo do (a) Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

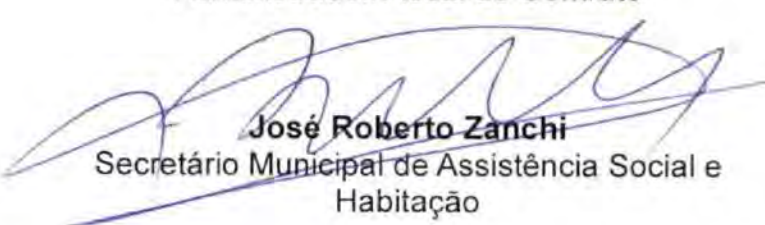
O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

O imóvel a ser locado deverá atender às especificações conforme descrita a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, 345 - Nações Fazenda RIO GRANDE PR. COM AREA TOTAL: 472,50 MTS²; AREA CONSTRUIDA: 121,13 MTS²; REG.IMÓVEIS: 12.972 FAZENDA RIO GRANDE com as seguintes cômodos: Descrição: Casa de alvenaria ampla com boa localização, no bairro Nações na cidade da Fazenda Rio Grande, contendo: Características: • 05 Sala; • Cozinha; • Garagem para 2 Carro Piso: Cerâmica; 02 Banheiros.	19-05-0021 1	Casa


Nestor Luiz Preza Junior
Administrador/Fiscal do Contrato


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e
Habitação

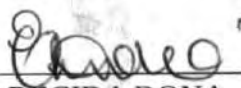
Ao
Claudemir José de Andrade
Secr. Mun. de Administração

Fazenda Rio Grande, 19 de Julho de 2017

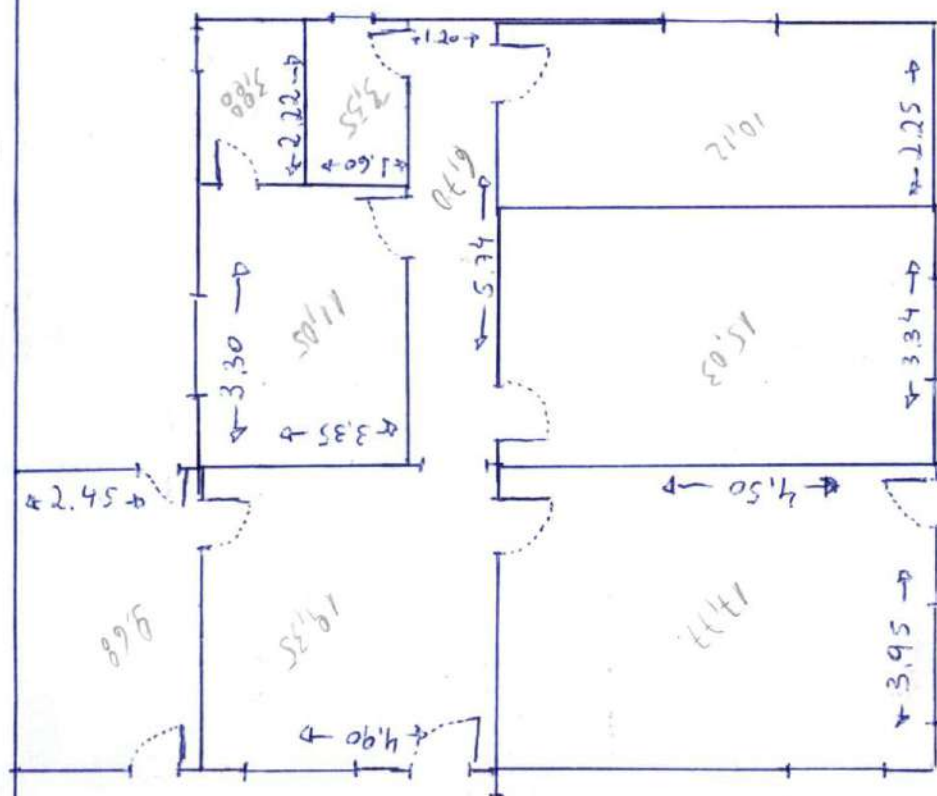


DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO

Eu, ENIDE APARECIDA DONA, portadora do RG 3.753.229-0, CPF 573.870.609-91, declaro que tenho intenção em locar o imóvel, situado no endereço Rua Venezuela nº 345, com valor mensal será de R\$ 1.650,00, para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e que a Prefeitura ficara responsável por pagar as despesas com água, luz, telefone e IPTU do imóvel.


ENIDE APARECIDA DONA

RUA BOLÍVIA



12/13

Assinatura _____
Folha nº _____

PREF. CAZENDA RIO GRANDE

2142

4-6'9-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 3.753.229-0		REGISTRO GERAL: 3.753.229-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/06/2013	
POLEGAR DIREITO 		NOME: ENIDE APARECIDA DONA	
ASSINATURA DO TITULAR 		FILIAÇÃO: ARMANDO DONA AMALIA ELZA GASPAROTTO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE: GOIOERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1964	
		DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO C.CAS.AV.DIV=2259, LIVRO=6BAUX, FOLHA=30	
		CPF: 573.870.609-91	
		CURITIBA/PR	
		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
		É PROIBIDO PLASTIFICAR	



Inscrição Imobiliária 061.042.0328.001.001		Cód. Imóvel 000028741	LAPT	1998	Área Total Terreno 472,5000	Área Lote Ideal
Caract. Esquina		Natureza		Lado D	Testada m 30,0000	Valor + Taxa 147,11
Quadra 007	Lote 01	Planta São Francisco	Espécie Normal	Fator Multiplicação 1,0000	Zona Outras Zonas	Área Construída 100,0000
Complemento		Sublote	Uso Residencial Particular	Tipo Alvenaria média		
Ano Construção 2007	Valor Venal da Unidade 146200,0000		LAPC Princ. 2017	Pavim. 1	IPTU + TAXAS 1.471,15	
1 - A ISENÇÃO para aposentados, pensionistas e carentes somente será concedida através de requerimento anual feito junto à prefeitura municipal e comprovadas as condições estabelecidas na Lei. 2 - O prazo para impugnação dos valores deste lançamento encerra em 09/05/2017 3 - É obrigatório do contribuinte manter o cadastro de seu imóvel atualizado. Compareça na Prefeitura Municipal e atualize os dados do seu imóvel.						IPTU /2017

28.741
57.637



28.741
57.637

Lucas
et



Poder Judiciário

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR

Rua Inglaterra, nº 545, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone (41) 3627-1710

Sagrado da Justiça

FORMAL DE PARTILHA

2ª VIA

Passado em favor de ADALBERTO VIEIRA e
ENIDE APARECIDA DONA VIEIRA, extraído dos autos de
Divórcio Consensual nº 0002054-47.2013.8.16.0038. -----



RECEITA ESTADUAL

SISTEMA ITCMD WEB-PR



DECLARAÇÃO Nº: 201400027379-2	
ALP-8787 RENAVAL 86.573.269-8.	
Bem destinado a: ENIDE APARECIDA DONA VIEIRA	
Data Aquisição:	Valor Declarado R\$: 27.845,00

Veículo Automotor	
VEICULO MARCA/MODELO /MMC OUTLANDER 2.0, ANO DA FABRICAÇÃO 2011, PLACAS AUM-2378, RENAVAL 35.061.849-8	
Bem destinado a: ENIDE APARECIDA DONA VIEIRA	
Data Aquisição:	Valor Declarado R\$: 78.569,00

Imóvel Urbano	
LOTE DE TERRENO COM 360 M², Nº10, QUADRA 06, LOCALIZADA NA RUA URUGUAI, Nº547, MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PR.	
BENFEITORIAS COM ÁREA DE 87 M².	
Terreno: 360,00 m2	Área Construída: 0,00 m2
Cad. Mun: - Fazenda Rio Grande	
Registro: 41.464 - REGISTRO DE IMOVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.	
Bem destinado a: ENIDE APARECIDA DONA VIEIRA	
Data Aquisição:	Valor Declarado R\$: 180.000,00

Imóvel Urbano	
LOTE DE TERRENO COM 472,50 M², Nº01, QUADRA 07, LOCALIZADA NA AVENIDA VENEZUELA, Nº345, MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PR.	
BENFEITORIAS COM ÁREA DE 54 M².	
Terreno: 472,50 m2	Área Construída: 0,00 m2
Cad. Mun: - Fazenda Rio Grande	
Registro: 12.972 - REGISTRO DE IMOVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.	
Bem destinado a: ENIDE APARECIDA DONA VIEIRA	
Data Aquisição:	Valor Declarado R\$: 210.000,00

Imóvel Rural	
LOTE DE TERRENO RURAL COM 136.125 M², SITUADO NO LOCAL DENOMINADO "RETIRO BUGANHA", MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, PR.	
BENFEITORIAS COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 810 M².	
Área: 136125,00 ha	
Registro: 57.272 - REGISTRO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS /PR.	

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

ADALBERTO VIEIRA
ENIDE APARECIDA DONÁ VIEIRA

MATRÍCULA:

085746 01 55 1988 3 00006 030 0002259 94



NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ADALBERTO VIEIRA, nascido aos 03/03/1965, em Eneas Marques, Paraná, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Nicolau Vieira e de Almerinda Marcos Vieira.

ENIDE APARECIDA DONÁ, nascida aos 05/10/1964, em Goioerê, Paraná, brasileira, solteira, filha de Armando Doná e de Amália Elza Gasparotto.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito

DIA

MES

ANO

22

12

1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ENIDE APARECIDA DONÁ VIEIRA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

AV.I em data de 10/05/2013 averba-se o Divórcio Consensual, conforme o mandado do MM Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, autos nº 2054-47.2013.8.16.0038, decretado por sentença em 17/04/2013, que transitou em julgado 03/05/2013, constando que a mulher voltara a assinar o nome de solteira ou seja: ENIDE APARECIDA DONÁ. Casamento realizado em data de 03/12/1988. Segunda via extraída do assento acima indicado. (Custas 175,00 VRC = R\$ 24,67 +120,00 VRC = 16,92 + Funarpen R\$ 1,34 = R\$ 42,93).

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

WALDOMIRO BAPTISTA-NETO

Município e Comarca de Curitiba/PR

Rua Marechal Floriano Peixoto, 5636

CEP: 81.630-000

Fone: (41) 3027-2021

O conteúdo da certidão é
Verdadeiro. Dou fé.

Curitiba, 10 de Maio de 2013.

REGINA MARIA DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE



Fls. 11
op

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 132700235/2017

Expedição: 07/07/2017, às 15:13:38

Validade: 02/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENIDE APARECIDA DONA, inscrito(a) no CPF sob o nº 573.870.609-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS**006280/2017**

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Nome : ENIDE APARECIDA DONA

J/CPF : 573.870.609-91

Inscrição Municipal : 67321

Endereço : Rua URUGUAI, 526 - NACOES

Finalidade : CONFERENCIA

Observação : Sem Observação

Validade : 17/10/2017

Certidão emitida eletrônica pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande(PR), 19 de Julho de 2017.


Tatiane Gerardo de S. Quadros
Divisão de Arrecadação
Matrícula 349.401

Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

7213
CP

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016615372-47



Certidão fornecida para o CPF/MF: 573.870.609-91
Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:14:28 do dia 28/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2017.

Código de controle da certidão: **C847.F1B8.EB7F.83F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha

12.972/01

Matrícula nº 12.972



IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 07 (sete), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 472,50 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,75 metros de frente para a Avenida A, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com a Rua nº 04, e nos fundos mede 15,75 metros e confronta com o lote nº 17.

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes nos termos do contido CN 16.4.9.1 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

PROPRIETÁRIA: INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 568, no Bairro Centro, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.573/0001-91.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 18.360 do 1º SRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2006. (a)
[Assinatura] (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

R-1 - Matrícula nº 12.972 - Protocolo nº 15.421 datado de 07/07/2006 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 043/044, do Livro 85-N, no Cartório Distrital Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 19 de outubro de 1998, a INVESTITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, vendeu a OLIVAR ANTONIO FERNANDES casado com MARLENE FERNANDES pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 11/09/1979, brasileiros, ele operador de máquinas, portador da CI nº 2.133.307-SSP-PR e do CPF/MF nº 514.647.569-53, ela do lar, residentes e domiciliados na Avenida Venezuela, nº 345, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 9,00 (nove reais), sem condições. FUNREJUS não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Consta da escritura, declaração da vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. (ITBI Guia nº 521/2006, paga sobre o valor de R\$-25.858,93). Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2006. (a)
[Assinatura] (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-2 - Matrícula nº 12.972 - Protocolo nº 15.422 datado de 07/07/2006 - CONSTAR CI E CPF. Consoante requerimento datado de 12 de maio de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o xerox autenticado da CI e do CPF que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, que MARLENE FERNANDES é portadora da CI nº 3.476.462-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.900.179-92. FUNREJUS não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2006. (a)
[Assinatura] (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis).

Av-3 - Matrícula nº 12.972 - Protocolo nº 15.423 datado de 07/07/2006 - CONSTAR INDICAÇÃO FISCAL. Consoante requerimento datado de 12 de maio de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e documento probatório, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte INDICAÇÃO FISCAL nº 061.042.0328.001. FUNREJUS não incidente, conforme art.3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fé.
SEGUE NO VERSO

Matrícula nº
12.972

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



88.979



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



76516
CP

CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2006. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis.

R-4 - Matrícula nº 12.972 - Protocolo nº 15.424 datado de 07/07/2006 - COMPRA E VENDA.
Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 064/065, do Livro 0130-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 12 de maio de 2006, **OLIVAR ANTONIO FERNANDES** casado com **MARLENE FERNANDES**, já qualificados, venderam a **ADALBERTO VIEIRA** casado com **ENIDE APARECIDA DONÁ VIEIRA** pelo regime de **comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 03/12/1988**, brasileiros, comerciantes ele portador da CI nº 4.325.218-6-SSP-PR e do CPF/MF nº 628.367.909-97, ela portadora da CI nº 3.753.229-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 573.870.609-91, residentes e domiciliados na Rua Rio Uruguai, nº 526, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 25.859,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do **FUNREJUS nº 198/01900800-2** no valor de R\$ 51,72, (ITBI Guia nº 522/2006, paga sobre o valor de R\$ 25.858,93). Custas: 4.312 VRC = R\$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2006. (a) HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2017.

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
- Oficial do Registro de Imóveis
Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
- Escrevente Substituto (Port.09/99)
- ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO
- Escrevente Substituta (Port.15/09)
- GIOVANA TAIS LEMOS
- Escrevente Juramentada (Port.05/10)
- CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI
- Escrevente Juramentada (Port. 01/16)
- FRANCYELLY BOJARSKI AIRES
- Escrevente Juramentada (Port. 18/2015)

Giovana Tais Lemos
Escrevente Juramentada
Portaria 05/10
CPF 061 357 529-60

Custas: 67 VRC = R\$ 12,19 (Certidão - busca - registro excedente)

Funrejus: R\$ 3,05

Selo FUNARPEN = R\$ 4,40 (art.2º, letra C, Lei Est. 6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 15:57:18 do dia 07/07/2017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° WZN34.DLcoA.zPr08, Controle: PnLrb.vJw64

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>



SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



88.979

Protocolo nº 18613 Requerente S.M. ADMINISTRAÇÃO
Ofício nº 1



A Comissão de Avaliação Imobiliária

Para parecer de avaliação do imóvel, o qual pretende-se a S.M.A.H. realizar locação

Carta Buena
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Administração

26/07/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008



Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2017

Protocolo nº 18.613/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Nº 235/2017

Conforme solicitação da S.M.Assistência Social e Habitação, este parecer tem o objetivo de avaliar a oferta para a locação do imóvel descrito abaixo. Examinando se o valor proposto está dentro da margem que se pratica atualmente pelo Município.

Descrição do Imóvel

Edificação em alvenaria com um pavimento (5 salas; cozinha; 2 banheiros e garagem) conforme especificado no Memorando nº120/2017 (folhas 02 e 03), croqui (folha 05), cópia folha de dados do imóvel IPTU/2017 (folha 07) e cópia da Certidão Registro de Imóveis (folhas 15 e 16). Localizado na Avenida Venezuela, nº 345 esquina com a Rua Bolívia no bairro Eucaliptos. Construção não averbada sobre o Lote 01, Quadra 07, Planta Jardim São Francisco, consoante Matrícula nº12.972, Fazenda Rio Grande - PR. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, telefone/internet, transporte urbano de passageiros e rua asfaltada. De acordo com as informações nos autos sobre o imóvel, trata-se de uma casa em alvenaria com uma **área total construída de 121,13 m²**.

Consideração e Parecer

Considerando esta área total construída e a proposta para locação no valor de **R\$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais) destacados na folha 04 destes. Que resulta em **R\$ 13,62 m²** (treze reais e sessenta e dois centavos por metro quadrado). Conferimos que a oferta atual se ajusta dentro dos limites de valores praticados pela Administração Municipal.

Fabiano Pedrolli Neves
membro Mat. 349.351

Eronir Dias Batista
membro Mat. 354.882

Carlos Roberto de Poli
membro Mat. 350.109

Protocolo nº 18613/17 Requerente SECRETARIA MUN ASSIST SOC E TRAB
Ofício nº 1

ACTOS OFICIAIS
PARA PUBLICAR NO D.O.M. O P.A. 235/2017
Cf

P.A.I. 235/17 será publicado no
jornal do município de nº 1055/17
03/08/17

[Assinatura]
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

Atto Jurídico
Para análise e parecer.

[Assinatura]
Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração

03/08/17

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 437/2017

Processo nº 18613/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Locação de Imóvel



Trata-se de processo com pedido de locação de imóvel realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, sob a justificativa de: *"a Sede do Conselho Tutelar precisa garantir espaço físico adequado, dotando-se de teto forrado, com o devido isolamento térmico e acústico, sem infiltrações, ventilados e iluminados. Deve ser dotado de sala de espera, salas individualizadas e equipamentos para cada Conselheiro Tutelar como garantia do atendimento reservado, banheiros para utilização exclusivo dos Conselheiros e para o Público em geral. Justificamos ainda que o Ministério Público – MP vem questionando a necessidade de adequações e o Secretário Sr. José Roberto Zanchi se comprometeu junto ao MP que até a data de 02/09/2017 estará em novo local."*

A Secretaria solicitou imóvel específico, aduzindo que atende a todos os requisitos para a necessidade. Afirma que foram vistoriados outros imóveis, mas este é o que melhor atende aos critérios, possui estrutura física adequada, demandará baixo investimento, possui valor de aluguel de acordo com o mercado – e menor do que os valores pagos atualmente, o que gerará economia ao Município.

Consta dos autos a Declaração de intenção de locar o imóvel pelo valor mensal de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) de Enide Aparecida Dona, certidões tributárias e trabalhista da mesma, cópia da matrícula do imóvel – na qual consta se tratar de um terreno, portanto sem averbação da construção – e que o imóvel é pertencente a ela e a Adalberto Vieira. Consta também a certidão de casamento com averbação de divórcio (datado de 10 de maio de 2013) e cópia de formal de partilha (com segredo de justiça), com dados obtidos junto à Receita Estadual.

Foi informada a Dotação Orçamentária, mas não consta, por hora, informações financeiras. Igualmente, não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Observou-se é pretendida a locação de certo e determinado imóvel. A este respeito, cite-se o que determina o art. 24, inc. X, da Lei de Licitações, para a dispensa, devendo ser: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.

Primeiramente, é necessário analisar o que significa "finalidade precípuas da administração". Acerca do tema, cabe citar o julgado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

A administração pública tem por finalidade precípuas o bem comum da coletividade administrada e, é nesta supremacia dos interesses públicos sobre os individuais que devem se pautar os atos administrativos. (TRF 4ª Região. Processo:AG 10765 PR 1999.04.01.010765-0)

Relator(a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE. Julgamento: 13/05/1999. Órgão
Julgador: TERCEIRA TURMA. Publicação: DJ 23/06/1999 PÁGINA: 823).

Sendo assim, é possível observar que finalidade precípua tem como base o atendimento ao interesse público. Sobre tal é importante mencionar que o Conselho Tutelar deve ter, em Lei Orçamentária Municipal, previsão de recursos para seu funcionamento (art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e o Adolescente).

Trata-se, portanto, além de interesse público, de cumprimento de determinação legal.

O segundo requisito determina que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel a ser locado. A este respeito há que se consignar que as condicionantes foram atestadas nos autos, pois segundo justificativa o imóvel é o que melhor atende aos critérios, possui estrutura física adequada e demandará baixo investimento.

E, quanto ao último requisito, o parecer da comissão permanente de avaliação imobiliária considerou que o valor pedido para a locação está de acordo com os valores praticados no mercado.

Portanto, a locação pretendida possui os requisitos da Lei de Licitações insculpidos em seu art. 24, X.

Dito isto, opina-se que a autoridade competente decida sobre proceder à locação, visto que os requisitos determinados pela Lei de Licitações e a de Locações estão presentes, não havendo óbice conforme a Lei de Locações e Licitações.

Portanto, não há óbice para a locação nas condições apresentadas. Por fim, ainda neste caso, necessário o cumprimento do art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e o Adolescente (previsão de recursos do Município para o Conselho Tutelar) e haver atestado de suficiência de previsão orçamentária.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2017.



Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matricula 354.837
OAB/PR 454.402

Protocolo nº: 18.613/2016

Memorando nº: 120/2017

Requerente: S. M. De Assistência Social e Habitação

À C.P.L.,

Considerando que não há Processo/Ata de Registro de Preço/Contrato vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e que após ampla Pesquisa realizada pela Secretaria solicitante, o imóvel pretendido mostrou ser o que melhor atende às necessidades do Conselho Tutelar, remeto o processo ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** para que verifique a possibilidade de realizar Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.



Dandimara L. L. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

Ao Compras,

Proceda-se a emissão do Mapa Comparativo e as Informações Orçamentária e Financeira, após o mesmo sera remetido a Procuradoria Municipal, para análise e Parecer quanto a legalidade do procedimento.



Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matricula: 348599

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/08/2017 a 10/08/2017)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 97/2017 Data: 09/08/2017Material: 19050021 - Locação de Imóvel para a sede do Conselho Tutelar Unid.: MES

1 ENIDE APARECIDA DONA VIEIRA - (9314)

12,000

1.650,0000

19.800,00

Sim

Total da Coleta:

19.800,00


Nandhara L. A. dos Santos
Empresas e Licitações
CNPJ nº 15.533.236

PROTOCOLO Nº 18.613/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

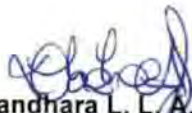
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

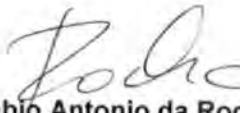
Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☒ Não há previsão recursos financeiros

Data: 10/08/2017


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236


Fabio Antonio da Rocha
Matrícula – 349.542
Administrador CRA/PR 9678

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Ficha e Movimentação Orçamentária - Período de 01/08/2017 a 10/08/2017

Página: 1/1
 Exercício de 2017

Ficha Orçamentária

Despesa: 601
 Código da Dotação: 17.05.08.243.0008.6.004.3.3.90.36.00.00.00.00
 Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUA)
 Função: 08 - Assistência Social
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programas: 0008 - Ação Social Mais Humana
 Projeto / Atividade: 6.004 - Conselho Tutelar
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Saldo Inicial (+):	20.000,00	Pago (+):	10.973,25
Suplementações (+):	0,00	A Pagar (=):	1.667,35
Reduções (-):	0,00		
Empenhos (-):	12.640,60		
Saldo da Dotação (=):	7.359,40		

Movimentação da Despesa Orçamentária

Documento	Número	Anul.	Data	Nome do Credor	Posição Orçamentária				Posição Financeira	
					Supl / Red	Vlr. Empenho	Vlr. Acumulado	Saldo Dotação	Emp. Pago	Emp. a Pagar
Saldo Anterior							12.640,60	7.359,40		3.264,88
Total Geral:					0,00	0,00	12.640,60	7.359,40	0,00	3.264,88

Fabio
Fabio Antonio da Rocha
 Administrador - CRA/PR 9.678
 Matr. PMFRG 349542



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Ficha e Movimentação Orçamentária - Período de 01/08/2017 a 10/08/2017

Página: 1/1

Exercício de 2017

Ficha Orçamentária

Despesa: 621

Código da Dotação: 17.06.08.243.0008.2.053.3.3.90.36.00.00.00.00

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programas: 0008 - Ação Social Mais Humana

Projeto / Atividade: 2.053 - Atividades da Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Saldo Inicial (+): 82.687,50

Suplementações (+): 8.312,45

Reduções (-): 0,00

Empenhos (-): 90.766,00

Saldo da Dotação (=): 233,95

Pago (+): 90.766,00

A Pagar (=): 0,00

Movimentação da Despesa Orçamentária

Documento	Número	Anul.	Data	Nome do Credor	Posição Orçamentária				Posição Financeira	
					Supl / Red	Vlr. Empenho	Vlr. Acumulado	Saldo Dotação	Emp. Pago	Emp. a Pagar
Saldo Anterior							90.766,00	233,95		0,00
Total Geral:					0,00	0,00	90.766,00	233,95	0,00	0,00

Fabio
Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542



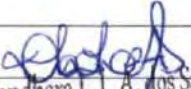


Protocolo nº: 18.613/2017

Ofício nº: _____/____ Requerente: S.M. Assistência

A S.M. Assistência Social:

Remeto o processo para providências quanto a indicação de Dotação Orçamentária com suporte para a totalidade do valor a ser contratado.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

10/08/2017

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2017.

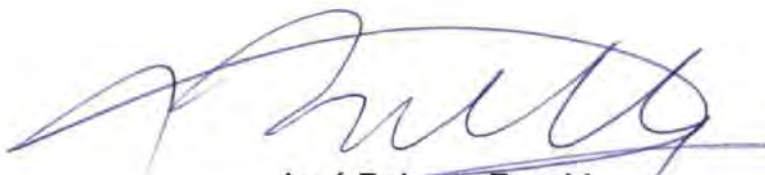


Ao Compras e Licitações:

Assunto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para suporte das despesas decorrentes desta contratação, indica as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 545, 559, 609, 601, 621 e 534.



José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência
Social e Habitação

PROTOCOLO Nº 18.613/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

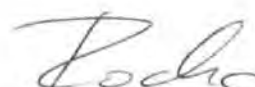
5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 10/08/2017


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236


Fabio Antonio da Rocha
Matrícula - 349.542
Administrador CRA/PR 9678


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **6738/2017**

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)
Funcional: 08.243.0008 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2.037 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Código reduzido: 000534



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/08/2017		20.000,00	8.250,00	11.750,00

Processo Administrativo nº 18.613/2017

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX

ID XXXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE
APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72;

E de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (XX/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93) .

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.650 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, resultando no valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e conseqüentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº XX/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de Agosto de 2017.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário

Enide Aparecida Dona
CPF nº 573.870.609-91
Locador

José Roberto Zanchi
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação
Decreto 3810/2015

Fabiano Dias dos Reis
OAB/PR 45.402
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____

Protocolo nº: 18.613/2017Ofício nº: / Requerente: S.M. Assistência SocialÀ Procuradoria:Remeteo processo para análise e parecer.
Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.23610/08/2017

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER nº 458/2017



Processo nº 18613/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Locação de Imóvel

Foi emitido parecer jurídico anterior, de número 437/2017, ao qual me reporto.

No referido parecer foi observada a necessidade de ser atestada a existência de recursos, que consta das fls. 29 dos autos.

Foi encaminhada, também, a minuta do contrato, para parecer jurídico determinado pelo disposto no art. 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93. Da análise da referida, observa-se que foram cumpridos os requisitos dos arts. 55 e 62, § 3º, I, da Lei de Licitações.

Inexiste óbice ao prosseguimento.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2017.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 454.402



Protocolo nº: 18.6134/2017

Memorando nº: 120/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

À S. M. Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

[Handwritten signature]
Dandara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

Ao Gabinete

Para autorização do Sr. Prefeito.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
11/08/17

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 11/08/17
PREFEITO MUNICIPAL

Cio Compras para presidências

Lourdes Duarte de Oliveira
Assessora e Coordenadora de Gabinete
11/08/17

PROTOCOLO Nº 14901/2017
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PESSOA FÍSICA: ENIDE APAREIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	601	1000
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	621	1000
17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	545	1000
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	559	1000
17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	609	1000
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	534	1934

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2017


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação N° 019/2017

PROTOCOLO: 18.613/2017

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, n° 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de n° 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993.

PESSOA FÍSICA: ENIDE APAREIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 11/08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 11 / 08 / 17

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 019/2017

PROTOCOLO: 18.613/2017

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PESSOA FÍSICA: ENIDE APAREIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 11/08/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1056 Pg.
Data: de 07 a 13
Agosto de 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2017

Objeto: Registro de Preço para confecção de uniformes para identificação dos jovens que frequentam os projetos e para funcionários das CRAS: Jaque, Grãfia Azul e Esculturas e CREA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 03/08/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata;
Protocolo nº: 17.197/2017; Processo Administrativo: 211/2017;

Detentor: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.539.222/0001-06; Inscrição Estadual nº: 90190765-00;
Endereço: Rua Santa Mônica, nº. 396, Carlos Raso - Curitiba - PR, CEP 81110-400;
Administrador: José Carlos Lechner; CPF nº: 231.933.269-87;
Valor Total: R\$ 1.411,80 (um mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Detentor: H.A. ERSE & CIA LTDA
CNPJ: 76.519.323/0001-32; Inscrição Estadual nº: 10107800-99;
Endereço: Rua Carlos Esmeraldo, nº. 3779, Bopards - Curitiba - PR, CEP 81120-060;
Administrador: Nelson Erbe; CPF nº: 231.253.279-93;
Valor Total: R\$ 1.411,80 (um mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Detentor: GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.632.894/0001-30; Inscrição Estadual nº: 90208321-16;
Endereço: Rua Francisco Rocha, nº. 52, CJ 1008 10 Andar - Batel - Curitiba - PR, CEP 80420-130;
Administrador: Patrícia Lachowicz; CPF nº: 006.142.389-45;
Valor Total: R\$ 27.122,00 (vinte e sete mil cento e vinte e dois reais).

Detentor: TRENTON CONFECÇÕES EIRELI/PP
CNPJ: 20.094.331/0001-45; Inscrição Estadual nº: 90881941-56;
Endereço: Rua Torquato Tasso, nº. 140, Xerem - Curitiba - PR, CEP 81819-200;
Administrador: Luiz Carlos Trento; CPF nº: 570.850.575-04;
Valor Total: R\$ 1.075,20 (um mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes na Tabela de Preços de Referência Brasileira de Comércio Farmacêutico (Tabela ANVISA) publicada mensalmente, tendo em base o grupo farmacológico pelo consumo de referência.

Assinatura da Ata: 10/08/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata;
Protocolo nº: 17.192/2017; Processo Administrativo: 542/2017;

Detentor: DANIELLE & CAMPOLO LTDA - ME
CNPJ: 04.572.560/0001-82; Inscrição Estadual nº: 9022208-92;
Endereço: Avenida Paranaíba, nº. 158, Loja 08 - Hageve - CEP 83623-054;
Administrador: Paulo Sérgio Camillo; CPF nº: 568.014.838-90;
Valor Total: R\$ 47.113,20 (quarenta e sete mil cento e treze reais e vinte e três centavos).

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2017

PROCESSO: 19437/2017
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para inscrição de servidores no XVIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo, a realizar-se nos dias 22 a 25 de Agosto de 2017, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO
CNPJ: 14.239.253/0001-54
VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso I, combinado com Art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 11/08/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 519/2017

PROTÓCOLO: 16.815/2017
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Manoelito, nº. 549, Nações, com área total de 473,50 m², área construída de 121,15 m², com registro do imóvel de nº 12.972, para o sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
PESSOA FÍSICA: ENDE APARECIDA DONA
CPF: 913.870.808-51
VALOR: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e noventa reais)
AUTORIZAÇÃO: 11/08/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017-ID 2488

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J. MANCOWSKI TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 20.888.588/0001-71;
OBJETO: Prestação de serviços de locação de Ônibus com motoristas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Preço Presencial 006/2017;
PROTÓCOLO: nº 11/08/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017-ID 2809

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA;
CNPJ: 02.539.222/0001-06;
OBJETO: Confecção de uniformes para identificação dos jovens que frequentam os projetos e para os funcionários das CRAS: Jaque, Grãfia Azul e Esculturas e CREA, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Preço Presencial 006/2017;
PROTÓCOLO: nº 17.197/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 1.411,80 (um mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017-ID 2816

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: H.A. ERSE & CIA LTDA;
CNPJ: 76.519.323/0001-32;
OBJETO: Confecção de uniformes para identificação dos jovens que frequentam os projetos e para os funcionários das CRAS: Jaque, Grãfia Azul e Esculturas e CREA, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Preço Presencial 006/2017;
PROTÓCOLO: nº 17.197/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 1.411,80 (um mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017-ID 2815

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 02.632.894/0001-30;
OBJETO: Confecção de uniformes para identificação dos jovens que frequentam os projetos e para os funcionários das CRAS: Jaque, Grãfia Azul e Esculturas e CREA, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Preço Presencial 006/2017;
PROTÓCOLO: nº 17.197/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 27.122,00 (vinte e sete mil cento e vinte e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017-ID 2812

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTON CONFECÇÕES EIRELI/PP;
CNPJ: 20.094.331/0001-45;
OBJETO: Confecção de uniformes para identificação dos jovens que frequentam os projetos e para os funcionários das CRAS: Jaque, Grãfia Azul e Esculturas e CREA, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Preço Presencial 006/2017;
PROTÓCOLO: nº 17.197/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,20 (um mil, setenta e seis reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014 - ID 2484

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTO POSTO PELANCA LTDA;
CNPJ: nº 27.280.201/0001-03;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 32/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1403/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a contar de 11 de agosto de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2014 - ID 2443

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº 04.885.967/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Unidade de Saúde São Francisco de Sales, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o funcionamento de toda a material de construção, materiais complementares, transportes, entre outras obrigações que se fizerem necessárias para a obra, conforme o Edital de Licitação nº 005/2014;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2014;
PROTÓCOLO: nº 5.100/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução até 12/12/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência até 27/12/2017;
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 - ID 2488

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: nº 04.885.967/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa construtora da Unidade de Saúde Estadual, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o funcionamento de toda a material de construção, materiais complementares, transportes, entre outras obrigações que se fizerem necessárias para a obra, conforme o Edital de Licitação nº 005/2014;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2014;
PROTÓCOLO: nº 5.100/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução até 31/03/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2017;
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CARLA PACHE ELETROINFORMÁTICA;
CNPJ: nº 23.243.260/0001-58;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em computadores e periféricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública - Unidade de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados e Comunicação Pública 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2014;
PROTÓCOLO: nº 18/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar de 31/07/2017;
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2016 - ID 2702

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DODOR, ANTONIO TADEU NIEHE;
CPF: 004.702.726-16;
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Carlos Eduardo Meloni, nº 2.004, Santa Helena, neste município, com área de 482,10 m², matrícula nº 16.024, para o funcionamento do Hospital Infantil Agostinho Gomes, Unidade Digital e Pronto Socorro;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de material para ampliação e melhoria na estrutura de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2014;
PROTÓCOLO: nº 17/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 31/07/2017;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2016 - ID 2713

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRUÇÃO CONTRUÇÃO DE OBRAS ELETRICAS LTDA;
CNPJ: nº 04.885.967/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de material para ampliação e melhoria na estrutura de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2014;
PROTÓCOLO: nº 18/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 31/07/2017;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

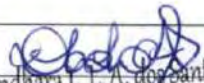
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	075/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Dotação Orçamentária*	1704082430008204333903600000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.800,00
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2017
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980,0 ([Logout](#))

Protocolo nº: 18.613/2014

Ofício nº: _____ / _____

Requerente: S.M. Assistência SocialA Coordenação de Contratos:Remeto o processo para providências quanto a emissão e assinatura do contrato.
Dandara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 363.23614/08/2014



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



CONTRATO Nº 88/2017

ID 2826

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA
DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (19/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

Enide 
[Handwritten marks]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), resultando no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Nestor" with a large circular flourish.
- Another signature below it.
- The initials "SZ" at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR .

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do LOCADOR ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo LOCATÁRIO. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressaltando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressaltando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 19/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social e Habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;

PROTOCOLO: nº 18613/2017;

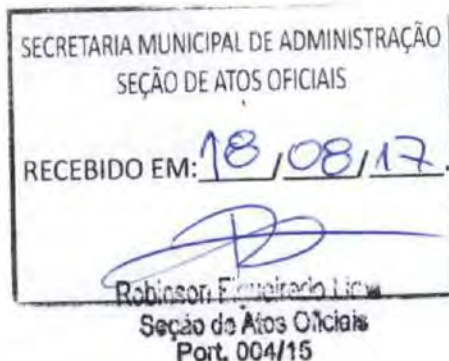
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;

PROTOCOLO: nº 18613/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1057 Pg.
Data: de 14 a 20
AGOSTO de 2017



 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Botafogo, 9 - Centro - SP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 DO IPIBIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - RUA JOAQUIM RIBEIRO
CONTRATADO: TRATOS GIGAS DE ALUMINUM LTDA - ME
CNPJ Nº 06.964.043/0001-01

OBJETO: Análises de Qualidade Ambiental: Impactos, Incidência Ambiental, RSE
Modalidade: Prestação de Serviços

MODALIDADE: Prestação de Serviços

PROPOSTO Nº: 27.52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3492/17

VALOR TOTAL: R\$ 14.014,20 (quatorze mil e quatorze reais)

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar de 04/04/2017 até 03/04/2018

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017

Carimbo e Assinatura do Preposto
Coordenador de Licitação

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lançamento nº 46 - 13/04/2017

ERRATA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/14 - 00.2449

Onde se lê:

PRazo DE VIGêNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de 1º de agosto de 2017.

Lê-se:

PRazo DE VIGêNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de 11 de agosto de 2017.

Deisele Aparecida Silva e Albuquerque
Assessoria Jurídica do Conselho


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Fátima do Grande, RJ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 43912 - CONTRATO Nº 88-2011 - 077212.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO GRANDE.
CONTRATADA: SRA CAROLINE DE SA SILVA OLIVEIRA.
CPF AOB Nº: 010.031.232-35.
CNPJ Nº: 06.90.111.

OBJETO: Consultor efetivo do processo administrativo e administrativo no âmbito da sociedade mantida de prestação de serviços, para exercer no Sistema Local de Fátima do Grande o cargo de Analista de Planejamento e Avaliação de Políticas de Saúde.

MODALIDADE: Contratação Pública nº 010/13 (previdência do Plano de Cargos, Provas e Emprego nº 01/2013) (previdência do Plano de Cargos, Provas e Emprego nº 01/2013).

PROTÓTIPO: 1602022/12.

RESCISÃO: Fim do contrato, por acordo entre as partes e sem ônus para ambas.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2012.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Assessoria Técnica de Planejamento e Finanças

[illegible]


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Licitação nº 001/2014

REPUBLICA DE SÃO PAULO
CONTRATO Nº 2008.2014 - 00 3004

CONTRATANTE: Município de São Paulo, São Paulo
CONTRATADA: Tamo, Mymatão

OBJETO: Locação de imóvel residencial, no bairro São Francisco, nº 879 - bairro São Francisco, do Município de São Paulo, São Paulo, para uso residencial, sob o nº 001/2014 - 00 3004.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PREÇO TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

PRazo de validade: 03 (três meses a contar da data de 10 de agosto de 2014).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2014

Assinatura do Encarregado Administrativo
Comissão de Licitação nº 001/2014

 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Contabilidade e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 89317 - CONTRATO Nº 66-2015 - ID 3537

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: FORTA ROLIM, PONTES, GARRIDO,
COSTA E CIA. LTDA
CNPJ Nº: 06.958.588-1
CNPIS nº: 34.632

OBJETO: Contratação de serviços especializados e intermediários para a realização, gestão e administração de eventos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos de interesse da Prefeitura Municipal de São Paulo e da Secretaria de Planejamento e Finanças, no âmbito do Programa de Gestão e Modernização da Prefeitura Municipal de São Paulo, sob o nº 008.036, e ainda, a execução de serviços de consultoria, sob o nº 008.036, e ainda, a execução de serviços de consultoria, sob o nº 008.036.

RESCISÃO: Por força da rescisão unilateralmente por iniciativa da parte contratada, em virtude da falta de pagamento da parcela nº 1, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), em 15/05/2015.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2015

Assinatura: [Assinatura] Assinatura: [Assinatura]
Contratante: [Assinatura] Contratada: [Assinatura]

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coadjuvante de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017 - 03.3913.

CONTRATANTE: PESSOA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA RIO GRANDE;
CONTRATADO: POTENCIAL PROJETOS E TENDÊNCIAS LTDA. (CNPJ Nº 09.791.245/0001-90);

OBJETO: Realização de Palestras, aulas de Música, Oficinas de Arte e Artesanato, aulas de Teatros de Fantoche e Aquisição de Ingressos Culturais para atendimento aos inscricionados do Programa "Universalidade Cidadã", conforme Consórcio 460/2013, em atendimento a solicitação da S. M. Assistência Social e Habitação;

LOCALIZAÇÃO: Praça Principal (CEP 25201-15);

PROTÓCOLO Nº: 9/2.020/17;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 41.879,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.


Manoel S. Siqueira
Coadjuvante de Administração

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Controle

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002514 - ID 3411

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: INCO - EDITORA (SARIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 05.795.658/01-30
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços editoriais de diversos sites e jornais da grande imprensa regional, conforme anexo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 300/14.
PROTOCOLO: 17846/cp/17

PRAZO DE VALIDADE: 15 (quinze) meses a contar da data de 04 de setembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017


Roberto Carlos Magalhães
Comissão de Controle

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFETURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Eliminação de Documentos

A Diretoria de Gestão e Arquivos informa, respeito do documento para eliminação, os dados constantes no Decreto nº 2464/2010, segue:

Tipo de Documento	Ano	Quantidade
Indicação de Responsáveis	2009	01 ita
Indicação de Responsáveis	2010	01 ita
Indicação de Responsáveis	2011	04 ita
Indicação de Responsáveis	2012	01 ita
Indicação de Responsáveis	2013	02 ita

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - em duplicado de 1 exemplar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.785917, DE 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OS TRATAMIENTOS PROFESIONIZANTES LTDA.
CNPJ: 08.053.042/0001-27;
OBJETO: Realização de Palestras, Aulas de Música, Oficinas de Arte e Artesanato, Curso de Técnica de Pastelaria e Atuação no Mercado Cultural para atendimento das necessidades da população, "Educação Cidadã", conforme Contrato 4062013, em atendimento a portarias do Sr. Secretário Municipal de Habitação;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 02/2014;
VALORES: R\$ 9.130,00;
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: SAEPI;
PRAZO TOTAL: 15 (quinze) dias úteis, a ser executado em 15 (quinze) dias úteis;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2014

Marcelo S. Espinosa
Contratante em Duplicado

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contribuição da Cidadania

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8102016 - 102708

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARNAIÁBA (PE),
CONTRATADA: AUGUSTA INACIO SERVICOS LTDA,
CNPJ: 12.448.851/0001-88

OBJETO: Locação mensal de um (1) sofá, para controle e gestão de rede, para manutenção e organização do sistema de Pista Municipal de Modalidade Street (Lazer/Esporte e recreação) a ser realizado por meio de parcerias, mediante o Edital nº 000001/2016, conforme publicação da Prefeitura de Parnaíba.

MORALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/10/08

PROTÓCOLO Nº 01/1694/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar em 28/08/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2017


Sua Excelência Sr.ª Maria Raimunda
Contribuição da Cidadania

DIVERSOS

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contabilidade, 16 de Junho de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77.981-10 DE 2016.

CONTRATO Nº 77.981-10, TOMADA DE PREÇOS Nº 142/2015, DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ, COM O OBJETO DE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E CINQUECENTOS MIL REAIS), COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.533.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), COM VALOR DE R\$ 1.533.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), COM VALOR DE R\$ 1.533.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), COM VALOR DE R\$ 1.533.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(e Planejamento e Controle)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 862/17, DE 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, RUA DE ANDARAÍ, 100 - JARDIM DE SÃO JOÃO - SÃO PAULO - SP - CEP 05046-000 - FONE: (11) 3367-1234 - CNPJ Nº 06.964.091/0001-90.

CONTRATADO: EMPRESA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA - ME, RUA DE SÃO JOÃO, 100 - JARDIM DE SÃO JOÃO - SÃO PAULO - SP - CEP 05046-000 - FONE: (11) 3367-1234 - CNPJ Nº 06.964.091/0001-90.

OBJETO: Prestação de serviços para produção de exames especializados de Medicina Diagnóstica e Reproductiva do Trabalho, sob supervisão da Diretoria do Período Médico, Modalidade: Registro Preseleção Nº 01/2015.

PLANO DE CUSTOS Nº 11538/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem acréscimo e sem redução durante o contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017.

 *Dr. Carlos Roberto Gonçalves Rodrigues*

[illegible]

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
L. 1.444/2004 - Lei Orgânica do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2011 - 02 2826

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENDT ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA;
CNPJ: 07.070.160/0001-91;

OBJETO: Licitação de interesse público a Rua Vermeiriana, nº 241, Nações, com área total de 47,46 m², seja construída de 124,13 m², com registro do imóvel de nº 12.973, para a sede da Companhia Turmal, conforme submissão de licitação Municipal de Análise Técnica e Avaliação.

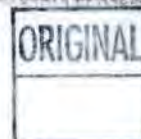
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 001/2011/P;
PROTÓCOLO Nº 066/10/2011;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1306/2011;
VALOR TOTAL: R\$ 13.603,00 (treze mil e 603 reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

[illegible]

10. **Representação Não Governamental** - Associação Cristã de Desportos - RUA F. B. DE VASCONCELOS, 100 - C. 10 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - 01411-000 - Fone: (011) 3086.8000 - FAX: (011) 3086.8001 - E-mail: adm@acd.org.br

PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº02/2017



Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2017.

LOCADOR(ES) CONTRATADO(S): **Sra. Enide Aparecida Dona**

LOCATÁRIO CONTRATANTE: **Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná**

LOCALIZAÇÃO: Avenida Venezuela nº345 – Bairro Nações - Município de Fazenda Rio Grande Paraná

Contrato de locação nº **88/2017**

ID 2826

Data da Vistoria: **22/08/17**

Vistoriador: Eduardo Narloch (Servidor).

O presente documento de vistoria tem por finalidade, apontar o real estado de conservação do imóvel, objeto do contrato de locação firmando entre as partes acima mencionadas, bem como possíveis questionamentos que possam ser indagados quanto ao imóvel situado na Rua Avenida Venezuela nº345 – Nações - Fazenda Rio Grande Paraná.

Descrição Geral do(s) Imóvel(eis):

01 (um) imóvel com localização acima descrita, com área total de 472,50m², área construída de 121,13m² com registro de imóveis nº12.972 destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Enide

SALA:



Pintura: Tinta látex na cor branco novo.

Paredes: Alvenaria em bom estado de conservação.

Teto: Forro em madeira, meia cana, com veniz fosco.

Piso: Cerâmica na cor branca com cinza usado, com algumas peças lascadas.

Rodapés: Tiras de Cerâmicas na cor branca com cinza mesclado usado

Porta: Madeira, modelo almofada, padrão cedro na cor branca.

Fechadura: Marca Stan, completa.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão cedro na cor branca.

Janelas: 02 (duas) esquadrias de aço, duas partes fixas e duas móveis, com duas janelas basculantes e puxador.

Vidros: Sete modelos em ordem

Instalação elétrica: Um bocal de porcelana sem lâmpadas, um interruptor com duas teclas, 05 tomadas elétricas simples, 02 pontos cegos. Todos com espelhos.

CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

QUARTO 01:

Pintura: Tinta acrílica na cor branca.

Paredes: Alvenaria, com textura simples em ordem.

Teto: Forro em madeira, com meia cana, com pintura em tinta látex na cor branco.

Piso: Cerâmica 25x25 na cor cinza com branco mesclado usado.

Rodapé: Tiras de cerâmicas na cor cinza com branco.

Porta: Madeira Laminada, padrão com pintura em tinta esmalte sintético na cor branco.

Fechaduras: Marca soprano, com maçanetas e espelhos simples cromados, com chaves.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão com pintura em tinta esmalte sintético branco.

Janela: 01 (uma) esquadria de aço, 2,00 x 1,20 com duas partes fixas e duas móveis, com duas janelas basculante, com puxador.

Vidro: sete lisos.

Instalação elétrica: Ponto de luz: um plafon de PVC branco, com bocal sem lâmpadas em ordem, 02 (dois) interruptores simples com 01 tecla, 04 (quatro) tomadas elétricas, 03

Ende J

(três) pontos cegos. Todos com espelhos plásticos.



CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

QUARTO 02:

Pintura: Tinta acrílica na cor branca.

Paredes: Alvenaria, com textura simples em ordem.

Teto: Forro em madeira, com meia cana, com pintura em esmalte sintético na cor branco.

Piso: Cerâmica 25x25 na cor cinza com branco mesclado usado.

Rodapé: Tiras de cerâmicas na cor cinza com branco.

Porta: Madeira Laminada, padrão com pintura em tinta esmalte sintético na cor branco.

Fechaduras: Marca Stan, com trincos e espelhos simples cromados, com chaves.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão com pintura em tinta esmalte sintético branco.

Janela: 01 (uma) em aço 2,00 x 1,20 com duas partes fixas e duas móveis, com duas janelas basculante, com puxador.

Vidro: sete lisos.

Instalação elétrica: Ponto de luz: um plafon de PVC, sem lâmpadas em ordem, 01 (um) interruptor simples, 02 (duas) tomadas elétricas simples, todos com espelhos plásticos cinza.

CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

COZINHA:

Paredes: Alvenaria, com revestimento até o teto, 30x50 na cor branca com cinza mesclado, com furos cobertos com massa.

Teto: Forro em madeira com meia cana, pintado com verniz.

Piso: Cerâmica 50x50 na cor branca com cinza usado.

Rodapé: Tiras de cerâmica branco com cinza usado.

Porta: Madeira, modelo almofadado, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branco.

Fechadura: 01 (uma) marca HAGA, com maçanetas e espelhos colonial, com chaves, uma fechadura de segurança com chave tetra.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão com pintura em tinta esmalte sintético branco.

Enide *φ*

Janela: 01 (uma) em aço 2,00 x 1,20 com duas partes fixas e duas móveis, com basculante e puxador.

Instalação elétrica: Ponto de luz: um bocal de PVC fixo, sem lâmpadas em ordem, 02 (dois) interruptor com tomada simples, 03 (duas) tomadas elétricas simples, um interruptor triplo, todos com espelhos plásticos cinza.

Hidráulica: 01 (uma) torneira bica móvel com sifão.



CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

QUARTO COM SUÍTE:

Pintura: Tinta acrílica na cor branco.

Paredes: Alvenária.

Teto: Forro em madeira, meia cana, na cor acrílica branco com alçapão.

Piso: Cerâmica 25x25 na cor cinza mesclado.

Rodapés: Tiras de Cerâmicas na cor cinza mesclado.

Porta: Madeira lisa laminada, com tinta esmalte sintético na cor branco.

Fechadura: Marca SOPRANO, completa.

Caixilhos: Madeira lisa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branco.

Janelas: 01 (um) esquadrias de ferro, duas partes fixas e duas móveis, com basculante.

Vidros: Canelado.

Instalação elétrica: Um ponto de luz: um plafon de PVC branco fixo, com bocal sem lâmpadas, 01 interruptor simples, 02 tomadas elétricas simples, 02 pontos cegos, todos com espelhos.

CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

BANHEIRO SUÍTE:

Paredes: Alvenaria, com revestimento 30x50 até o teto, na cor bege com branco.

Teto: Forro em PVC, na cor gelo.

Piso: Cerâmica 30x30, na cor bege mesclado usado.

Porta: Madeira Lisa, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branco.

Handwritten signature and initials.



Fechaduras: Marca HAGA, com chaves, completa.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão com pintura em tinta esmalte sintético branco.

Janela: Em aço, modelo máximo-ar com grades internas, com vidros e fechos.

Vidro: Canelado.

Instalação elétrica: Ponto de luz: um bocal de porcelana sem lâmpada, 01 (um) interruptor simples, 01 (uma) tomada, todos com espelhos plásticos.

Peças acessórios e Hidráulica: Vaso sanitário com cx aclopada da marca ICASA, lavatório com coluna branco, 02 (dois) engates, 01 (uma) torneira para lavatório, registro pressão pra chuveiro, todos funcionando. Porta papel, saboneteira, porta toalhas, modelo argola, ralo cromado, sem cano para chuveiro, box alumínio, com vidro fixo e outro deslizante com puxador, vidro 05mm branco liso.

CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CORREDOR:

Pintura: Tinta acrílica na cor branca.

Paredes: Alvenaria.

Teto: Forro em madeira, com pintura esmalte sintético brilhante na cor branco.

Piso: Cerâmica 45x45 na cor cinza mesclado usado.

Rodapé: Tiras de cerâmicas na cor cinza.

Porta: Ausente.

Fechaduras: Ausente.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão com pintura em tinta esmalte sintético brilhante.

Janela: Em aço, modelo máximo-ar 080x1,20 com grade externa e dois vidros.

Vidro: dois lisos.

Instalação elétrica: Ponto de luz: um bocal fixo sem lâmpadas, 01 (um) interruptor simples com espelho.

CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

BANHEIRO SOCIAL:

Ende 4



Paredes: Alvenaria, com revestimento 30x50 até o teto, na cor bege com branco.

Teto: Forro em PVC, na cor gelo usado.

Piso: Cerâmica 50x50, na cor bege mesclado usado.

Porta: Madeira Lisa laminada, com pintura em tinta esmalte sintético na cor branco.

Fechaduras: Marca ALIANÇA, com chaves, completa.

Caixilhos: Madeira lisa, padrão com pintura em tinta esmalte sintético branco.

Instalação elétrica: Ponto de luz: um bocal, sem lâmpada, 01 (um) interruptor simples, 01 (uma) tomada simples, (01) fiação exposta para chuveiro, todos com espelhos plásticos.

Peças acessórios e Hidráulica: Vaso sanitário com cx e válvula de descarga acoplado, lavatório com coluna, ambos em louça na cor branco da marca ICASA, (02) dois engates plásticos, torneira, registro de chuveiro cromado, portal papel com haste, saboneteira modelo concha, porta toalha modelo argola, ralo com grelha, box em alumínio com dois vidros, um fixo e outro deslizante com puxador modelo bola e vidros 5mm branco liso.

CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CHURRASQUEIRA:

Pintura: Tinta acrílica na cor concreto.

Paredes: Alvenaria.

Teto: Telhas fibrocimento e vigas em madeira aparente.

Piso: Cerâmica 50x50 apenas nas laterais e ao lado da churrasqueira lado direito, já no lado esquerdo sem cerâmica.

Rodapé: Tiras de cerâmicas.

Porta: Ausente.

Fechaduras: Ausente.

Janela: Ausente.

Vidro: Ausente.

Instalação elétrica: Um bocal fixo PVC sem lâmpadas.

CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Handwritten signature and mark.

GARAGEM:



Pintura: Tinta acrílica na cor marfim claro. Paredes do fundos, com marcas.

Paredes: Alvenaria.

Teto: Forro de PVC gelo novo.

Piso: Cerâmica 50x50 na cor cinza mesclado.

Rodapé: Tiras de cerâmicas cinza mesclado.

Porta: Vão livre.

Fechaduras: Ausente.

Janela: Ausente.

Vidros: Ausente.

Instalação Elétrica: 01 (um) bocal PVC preto sem lâmpada e um interruptor simples.

CONCLUSÃO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ASPECTO GERAL DO IMÓVEL:

Sobrado em alvenaria com pintura texturizada em ordem, tendo marquise em alvenaria com pintura textura na cor branco novo. Imóvel com telhas de barro romanas usadas.

OBSERVAÇÃO:

Pisos em ordem, porém sem brilho devido ao uso. Foi observado a existência de canil em mal estado de conservação que será demolido com anuência do locador. **Por final, o imóvel está em boas condições de uso e funcionalidade.**

No mais, concluímos que o imóvel, já acima qualificado, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTULAR, está **APTO** para o exercício das atividades ora pretendidas, salvo outras conclusões de ordem técnica a serem solicitadas à quem de direito.

Andre 24

CONCLUSÃO FINAL:



O imóvel está de acordo com a finalidade a que se destina, ou seja, **abrigar** o CONSELHO TUTELAR junto ao Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, de acordo com o proposto em contrato.

Por derradeiro, este relatório não substitui, **em hipótese alguma**, a avaliação técnica e/ou científica à respeito do imóvel em questão, sobre temas como reformas, laudos e perícias, e portanto, não tem o condão, a Divisão de Patrimônio Público Municipal, de substituir, os profissionais habilitados para esse fim. **É o relato.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por fim, vistoriaram, e assinaram o presente relatório de vistoria sob nº **02/2017**, para fins de locação, as pessoas abaixo relacionadas:

ENIDE APARECIDA DONÁ

Proprietário(a) Locador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ

Locatário(a)

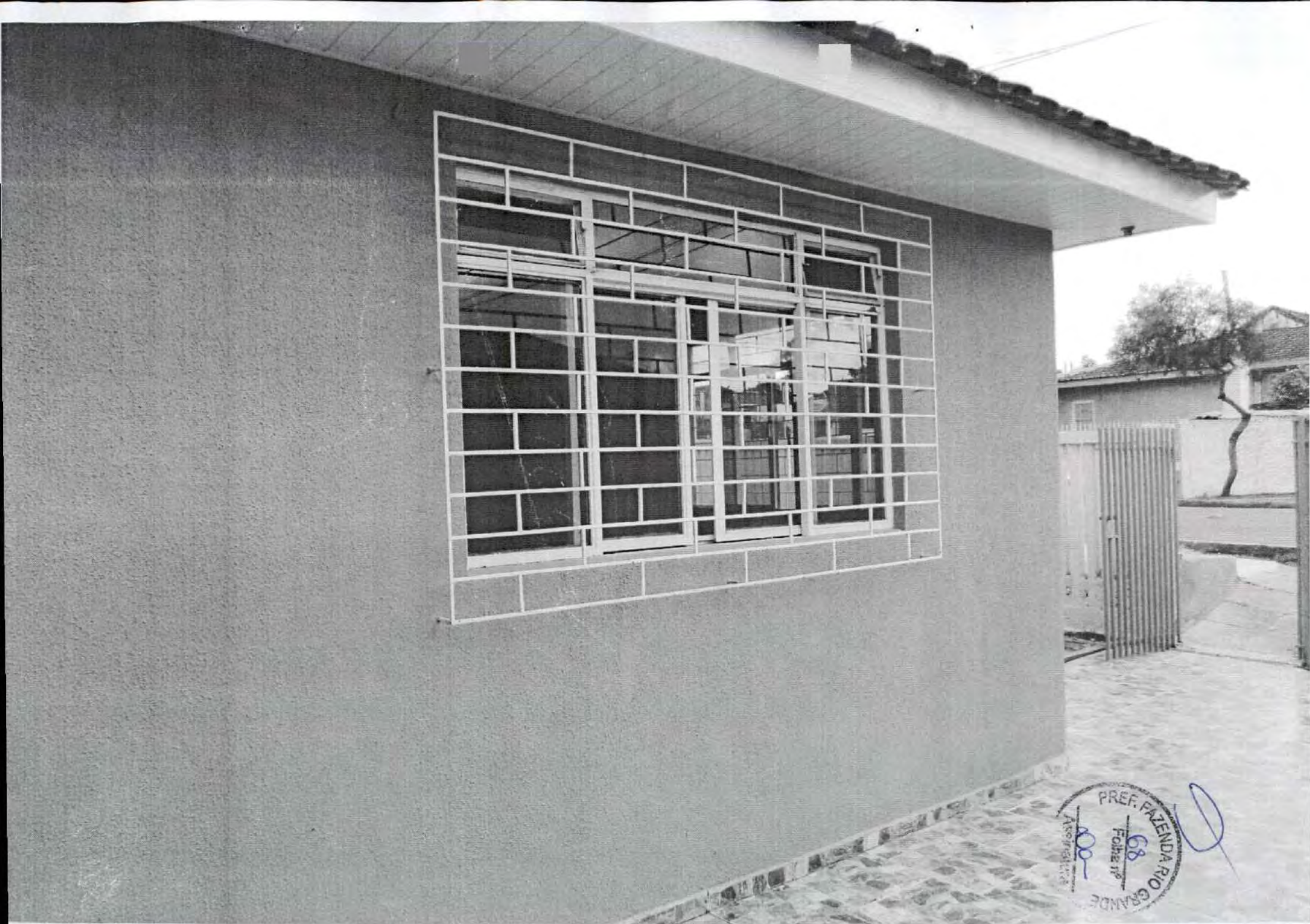
EDUARDO NARLOCH

Vistoriador

Matricula 350213
Eduardo Tadeu Narloch
Técnico de Controle Contábil
Matricula 350213



PRER. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura





4

[Handwritten signature]



345



10



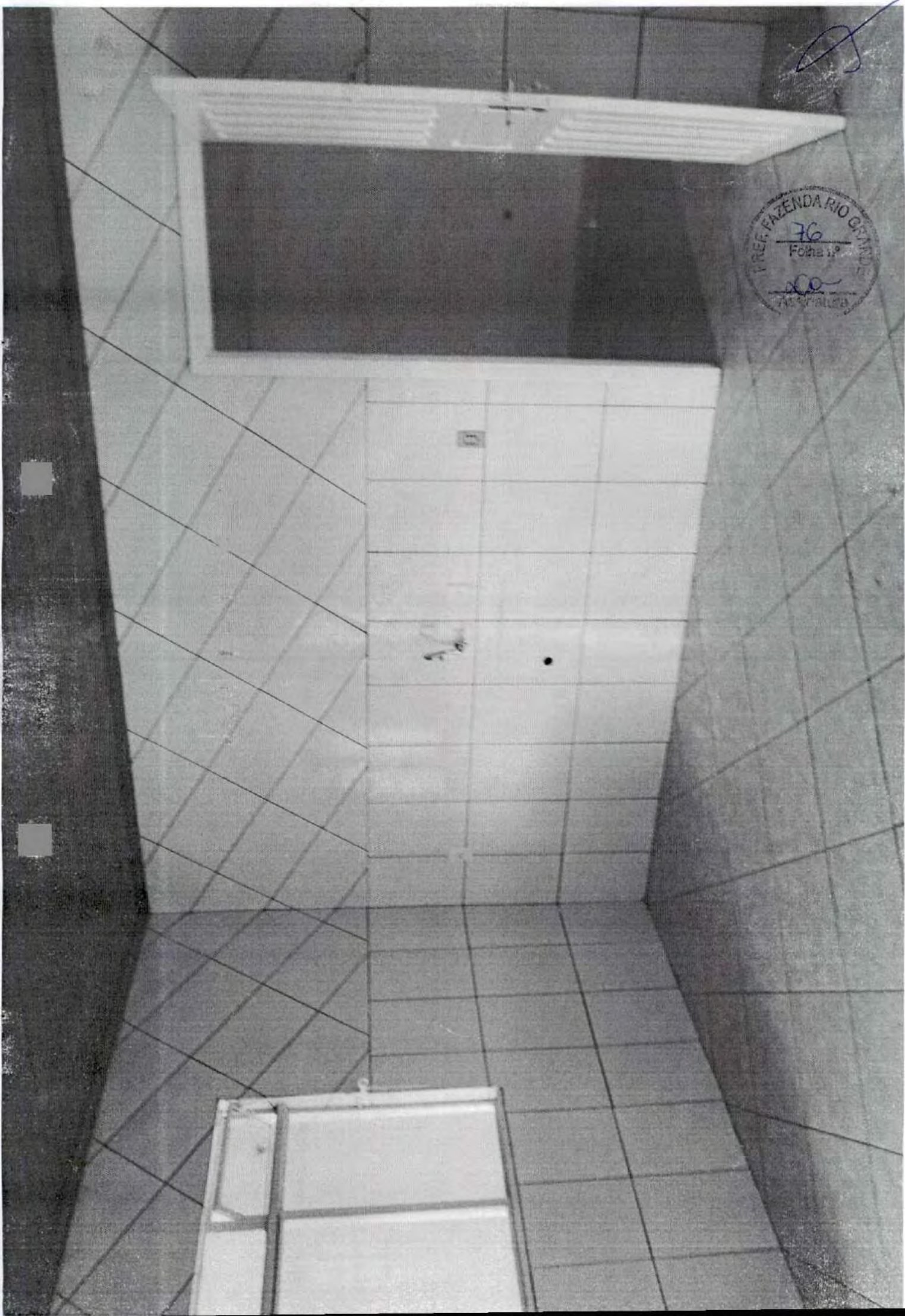


PRER FAZENDA RIO G...
74
Folha nº
Assinado



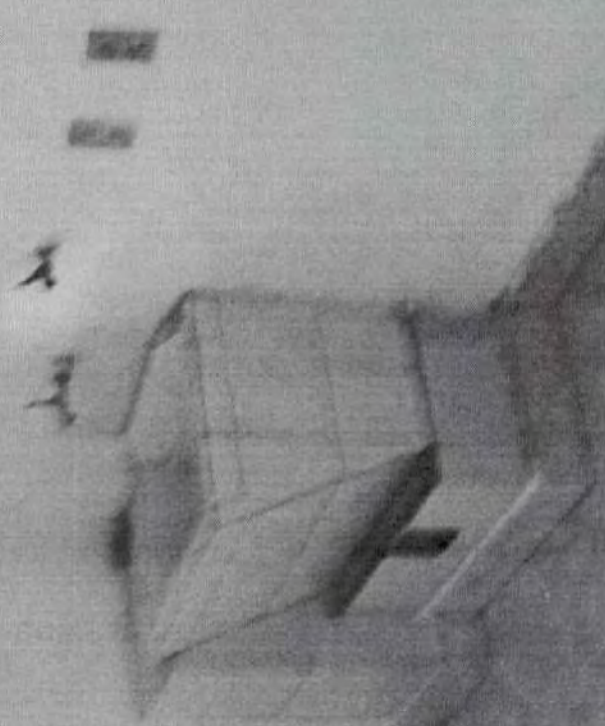


Handwritten signature or mark.

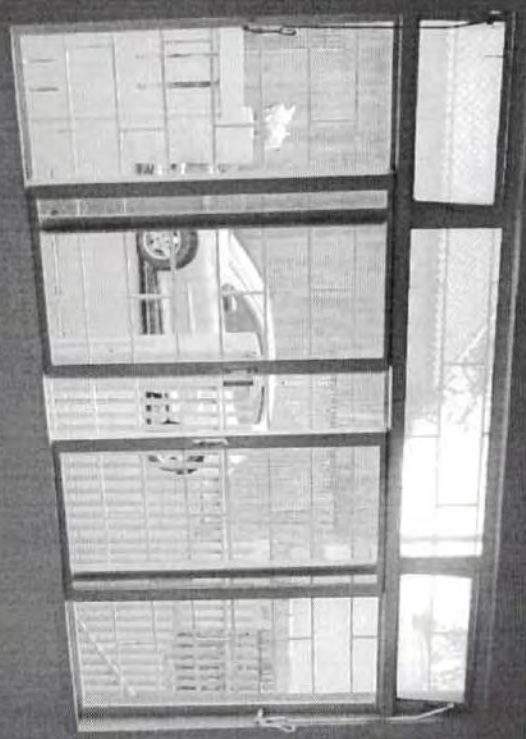


[Handwritten signature]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
77
Folha nº
[Signature]
Assinatura



PRÉF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

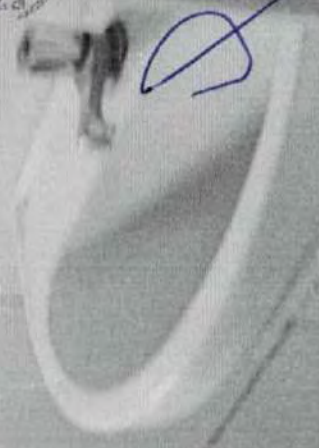


PRE. FAZENDA RIO GR.
79
Folha nº
[Signature]



g

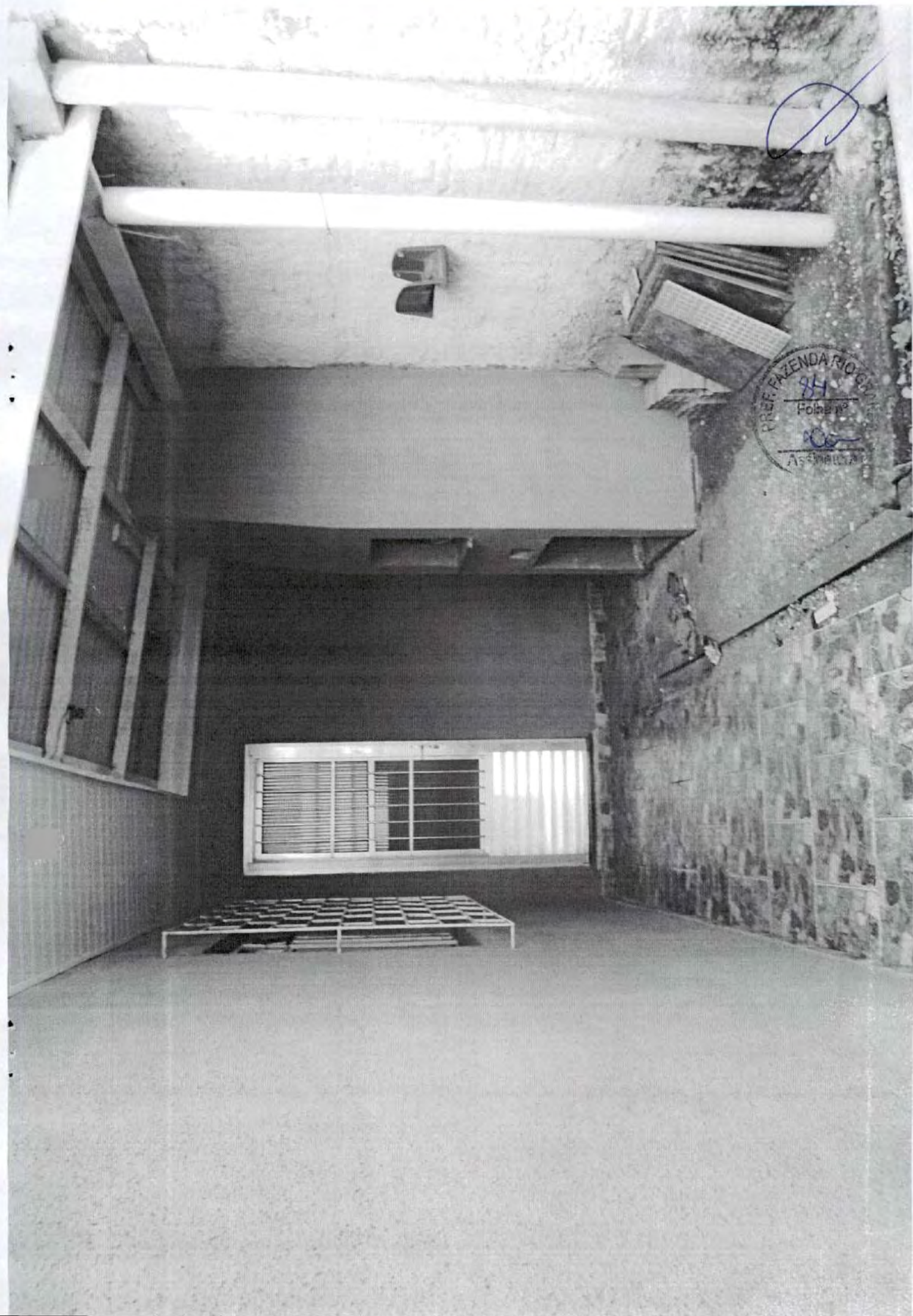




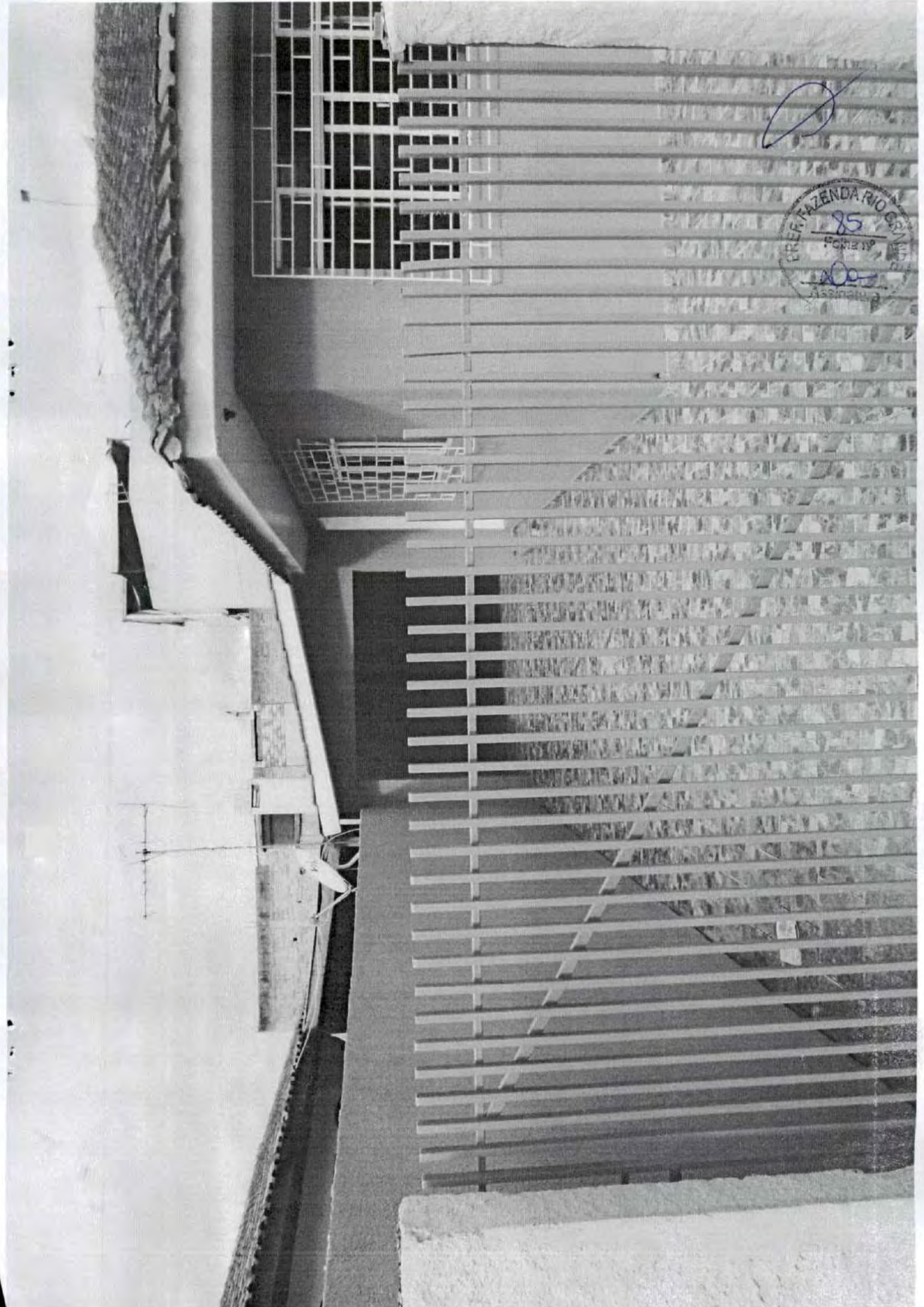




Handwritten signature or mark.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura



PRERAZENDARIO
85
FOMENTO
ASSISTENTE



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES PELO LOCADOR

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcio Claudio Wosniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.558.084-0/PR, CPF/MF n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande; e **ENIDE APARECIDA DONA**, já devidamente qualificados em contrato de locação nº **88/2017 I.D. 2826**, em firmam o presente para iniciar o Contrato de aluguel do(s) Imóvel(eis) localizado(s) à(s) Avenida Venezuela, nº 345 – Bairro Nações Fazenda Rio Grande/PR.- Com área total de 472,50m² e área construída de 121,13m² a ser usado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Por fim, declaramos neste ato que **as chave(s) foram recebidas em 29/08/2017**, por esta Municipalidade. Dou fé. Nada mais.

Fazenda Rio Grande, 29/08/17.

EDUARDO NARLOCH

MATRÍCULA 350213

VISTORIADOR

Eduardo Narloch
Técnico de Controle Contábil
Matrícula 350213

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF n.º

NOME:

CPF/MF n.º

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 3944

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 88/2017

Tipo de Contrato: LOCAÇÃO IMÓVEL R VENEZUELA

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 75 2017

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 9314

Listar

ENIDE APARECIDA DONA

Datas

Data da Assinatura: 15/08/2017

Data da Vigência de 15/08/2017 à 15/08/2018

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 19.800,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 19.800,00

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, n.º 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Observações: DL 19/2017

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 3944

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
9819	JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI	18/09/2017	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo nº 10613117Requerente: S.M.A.S.H.

Assunto:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado digitalizado e arquivado.

Simone A. Ançay Rodrigues

Matrícula 352.144

Coordenação de Contratos

21/09/17

PROTOCOLO
19.675/2017

Dispensa de Licitação 20/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

Folha nº 01

PROTOCOLO Nº:

Assinatura

19675 - 2017

Data
07/08/2017

COLETA 99/2017 - 11/08

INTERESSADO

Proc 90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-GMS Proc. compra 89

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	07/08/2017	SM Planejamento e Finanças	
2	15/08	Juridico	BD
3	16/08	Compras	
4	23-8	DGA	
5	24/08	Juridico	BD
6	29/08	Compras	
7	30/08	SMA	Mayra
8	31/08	Gabinete	
9	01/09	compras	
10	15/09	Gabinete	
11	15/09	compras	
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Memorando nº 331/2017 FMS

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento e Finanças

Data: 04/08/2017

Ref.: Abertura Processo Licitatório para serviços de Dosimetria Pessoal

Fazenda Rio Grande 04 de Agosto de 2017

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para serviços de Dosimetria Pessoal.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação, objetivar a contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitidas os relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear – para que o profissional possa vir a atuar conforme a Portaria Nº 453 do Ministério da Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato deverá ter vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A contratada deverá executar os serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Rua Rio Tejo, nº 515, Bairro Iguaçu – neste Município, imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Stella Maris Baron Beggi Ribeiro matrícula: 322301 as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

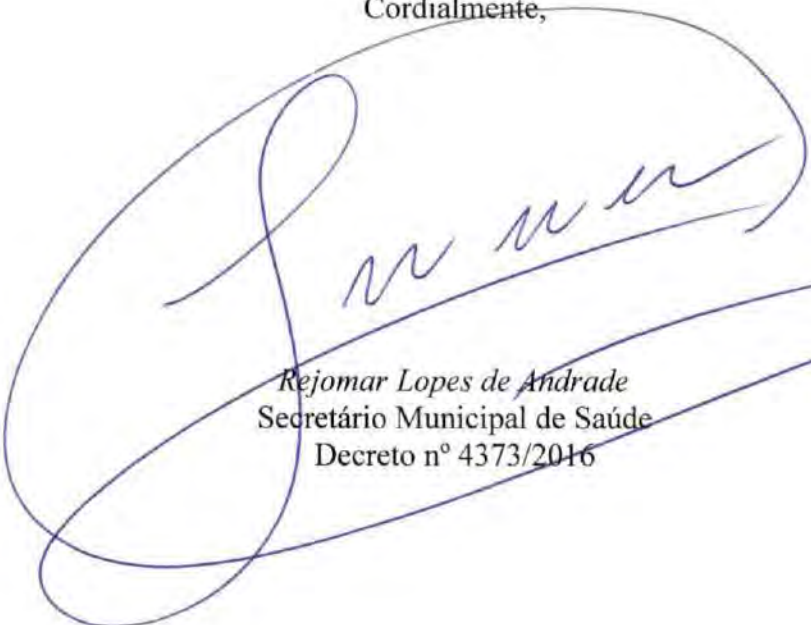
Para o empenho da despesa deverá ser utilizado a Dotação Orçamentária de código reduzido nº 42,415,416 e 436.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social-INSS e fundo de garantia do tempo de Serviço-FGTS.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,


Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4373/2016

ANEXO I

Da descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de dosimetria individual para 9 usuários + 1 monitor padrão, pelo período de 12 meses para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitidas os relatórios mensais e anuais de acordo com as normas nacionais de Energia Nuclear CNEM. Com emissão de Laudo de dosagem do ambiente, realização do serviço 1 vez ao mês.	SV	120

18-81-0261

Cordialmente,



Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4373/2016

DATA 25/07/2017	ORÇAMENTO	OD 17-1159
------------------------	------------------	-------------------

A/C: KARINE DIAS

TEL: 41-3608-7475 **EMAIL:** karine.smsfrg@gmail.com

CONFORME SOLICITADO, SEGUI O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	18,65	18,65
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	9	18,65	167,85
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			2.238,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 23/09/2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única a ser paga em 30 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 2.238,00.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

Município de Fazenda Rio Grande - 95.422.986/0001-02
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacaranda, 300 - 83820-000
Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

SILVANA AMORIM DE ASSIS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Karine Dias
mat. 351322

Serviço de Monitoração Individual Externa

ldp@metrobras.com.br

FICHA DE CADASTRO DE INSTITUIÇÃO

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO

1) TIPO DE SOLICITAÇÃO

Para INCLUSÃO de Instituição ou Setor, preencha todos os itens.

Para EXCLUSÃO preencha os itens 1, 2, 3 e 4.

Para ALTERAÇÃO (atualização) preencha os itens 1, 2, 3, 4 e todos referentes aos dados a serem alterados.

2) REGISTRO DA INSTITUIÇÃO

Número do processo de registro atribuído à Instituição / Setor pela CNEN. Deve ser preenchido sempre que o tipo (item 1) for EXCLUSÃO ou ALTERAÇÃO.

3) NOME INSTITUIÇÃO

Nome da Razão Social da Instituição.*

3.1. TIPO DE INSTITUIÇÃO – Consultar a tabela:

Tipo de Instituição	Descrição do Tipo
4	Privada
5	Privada Física
6	Econômica mista
7	Pública

4) SETOR

Nome do Setor (departamento, divisão, seção, etc.) da Instituição onde é utilizada a radiação ionizante.*

Quando não se aplicar à Instituição a subdivisão em Setores, não preencha este item; neste caso, os dados a serem fornecidos nos itens referem-se à Instituição.

5) ALTERA NOME?

Preencha com "S" caso deseje modificar NOME INSTITUIÇÃO (item 3) ou SETOR (item 4) quando TIPO DE SOLICITAÇÃO for "a" (ALTERAÇÃO).

6) a 12) ENDEREÇO COMPLETO DO SETOR

14) SIGLA DO LABORATÓRIO FORNECEDOR DE DOSÍMETRO

Sigla do Laboratório que fornece os dosímetros utilizados pelos funcionários do Setor.

15) ÁREA DE APLICAÇÃO

Assinale com um X o quadro correspondente à (s) áreas (s) de aplicação na (s) qual (is) o Setor utiliza o material radioativo.

16) NOME DO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Nome Completo do responsável pela proteção radiológica do Setor, caso o espaço não seja suficiente, abrevie os nomes intermediários.*

17) CPF PRÓPRIO?

Assinale com um X o quadro correspondente, se o responsável pela proteção radiológica possui CPF próprio ou não.

18) CPF DO RESPONSÁVEL

Número do CPF do responsável pela Proteção Radiológica; não preencher se foi assinalado NÃO no item 16.

19) NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO DO MATERIAL

Nome completo do responsável pelo uso do material radioativo; caso o espaço não seja suficiente, abrevie os nomes intermediários.*

Este quadro deve ser preenchido mesmo quando o responsável pelo uso do material também responsável pela proteção radiológica.

NÃO PREENCHER

Uso exclusivo da CNEN.

* Não use hífen para separar sílabas nem ponto quando for necessário abreviar.



CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO

N°

1- TIPO DE SOLICITAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO ALTERAÇÃO

2 - REGISTRO DA INSTITUIÇÃO

3 - NOME DA INSTITUIÇÃO

3.1 - TIPO DE INSTITUIÇÃO

4 - SETOR

5 - ALTERAR NOME ?

INSTITUIÇÃO

S/N

SETOR

S/N

6 - ENDEREÇO

7 - BAIRRO OU DISTRITO

8 - CEP

9 - CIDADE / MUNICÍPIO

10- UF

11 - TELEFONE

DD

NÚMERO

RAMAL

12 - FAX

DD

NÚMERO

RAMAL

13 - LABORATÓRIO FORNECEDOR DO DOSÍMETRO

M E T R O B R A S

14 - ÁREA DE APLICAÇÃO

SAÚDE

INDUSTRIA

PESQUISA

COMERICIO

15 - NOME DO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

16 - CPF PRÓPRIO

SIM

NÃO

17 - CPF (SOMENTE SE TIVER PRÓPRIO)

18 - NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO DO MATERIAL RADIOATIVO

19 - NÃO PREENCHER

AC

OPPL

CL

S

NOME / CPF DO DIRETOR RESPONSÁVEL

20 - CNPJ DA INSTITUIÇÃO

21 - E - MAIL PARA CONTATO

LOCAL

DATA

ASSINATURA DIRETOR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07041060/0001-00
Razão Social: M R A COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: M R A INSTRUMENTOS CIENTIFICOS
Endereço: RUA DOMICIANO LEITE DE ASSIS 367 / DIST INDL ADIB RASS / JARDINOPOLIS / SP / 14680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

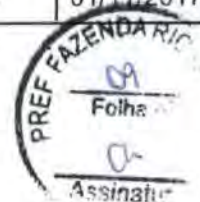
Validade: 23/07/2017 a 21/08/2017

Certificação Número: 2017072301494852401609

Informação obtida em 03/08/2017, às 13:57:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Karine Dias
mat: 351322



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

M.R.A.COM.DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 07.041.060/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 95538 - M.R.A.COM.DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: Rua DOMICIANO LEITE DE ASSIS, 00367 - CEP 14.680-000

Econômico: 4797 - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS, COM PRESTAÇÃO DE
Endereço: Rua DOMICIANO LEITE DE ASSIS, 00367 - CEP 14.680-000

Imóvel: 12096 [00084.00000.0001A.001] - Lote 1A - Matrícula 10411
Endereço: Rua DOMICIANO LEITE DE ASSIS, 00392 - CEP 14.680-000

Código de Controle

DAA1NSTULJSY4611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jardinopolis.sp.gov.br/>

JARDINÓPOLIS (SP), 03 de Agosto de 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.041.060/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:49:10 do dia 07/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2018.

Código de controle da certidão: **246F.9667.6068.10BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.041.060

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 15905043

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/07/2017 12:30:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. 23/08/17

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Karine Dias
mat: 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.041.060/0001-00

Certidão nº: 134834922/2017

Expedição: 03/08/2017, às 13:55:30

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.041.060/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

CNPJ: 87.389.086/0001-74 Registros: CREA-RS: 086604 CNEN: 104.829/75
Rua Ruy Barbosa, 118 – Jd. América – CEP 94.920-510 – Cachoeirinha, RS
Telefone: (51) 3287-3500
www.prorad.com.br



Cachoeirinha, 03 de agosto de 2017.
Controle: 45426-L237-5

ORÇAMENTO DE DOSIMETRIA PESSOAL

À

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

R Jacaranda, 300

CEP: 83.820-000

Eucaliptos - Fazenda Rio Grande / PR

Telefone: (41) 3608-7475

Email: karine.smsfrg@gmail.com

CNPJ: 95.422.986/0001-02



A/C: Sra Karine Dias

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo.

SERVIÇOS:

A PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S LTDA, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal com Dosímetros Termoluminescentes – TLD.

Estes dosímetros permitem a medida da Dose de Radiação recebida por seus funcionários. As medidas constarão no Relatório de Doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do Nível de Radiação atende também à Portaria Federal nº 453 de 1º de junho de 1998 da então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atualmente ANVISA, e à Norma CNEN - NN - 3.01:2011 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Preço para 9 dosímetros e 1 dosímetro padrão.

Dosímetro(s) de Torax:	R\$ 18,00 x 10 Dosímetros x 12 mes(es)	= R\$	2.160,00
Despesas de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R\$	-
Área do Cliente - Perfil Básico:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R\$	-
		= R\$	2.160,00

Condições de Pagamento:

Pagamento em até 30 (trinta) dias. Serviço a ser pago por boleto bancário. Esta Proposta é válida por 30 dias.

OBS: A devolução dos dosímetros pelo serviço postal registrado fica a cargo da Contratante.

A perda ou dano dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$60,00 por dosímetro.

Esperamos contar com V.Sa. como cliente.

Cordialmente,

Franciele Azevedo - 18

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

E-mail: renova4@prorad.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87389086/0001-74
Razão Social: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS LTDA
Nome Fantasia: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
Endereço: R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO /
CACHOEIRINHA / RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072804205823882267

Informação obtida em 03/08/2017, às 14:06:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Karine Dias
mat: 351322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:16:23 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2018.

Código de controle da certidão: **D03E.0F8F.4BDB.FA11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Karine Dias
mat: 351322



Certidão de Situação Fiscal nº 0011046082

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 118, TERREO ED MICH
JD AMERICA, CACHOEIRINHA - RS**
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Certificamos que, aos **03** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020426705

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SMF - FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Razão : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ/CPF : 87.389.086/0001-74
Endereço : RUA RUI BARBOSA, 118, EDIF MICHALSKI TERREO - JARDIM
AMERICA - CACHOEIRINHA
Cadastro Geral : 49033
Inscrição : 136317

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fê.

Cachoeirinha, 16 de AGOSTO de 2017

A presente certidão tem validade de 90 dias.

Certidão expedida gratuitamente.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <http://www.cachoeirinha.rs.gov.br>, informando o código de chancela abaixo

VHU1.6042.39JV.7228



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certidão nº: 134836263/2017

Expedição: 03/08/2017, às 14:03:24

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2017.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: João Gilberto Tilly Junior ME	CNPJ: 03.733.174/0001-51
E-mail: victor@derax.com.br	Contato: Victor Tilly
Fone: 41-3024-8446	Fax: 41-3024-8446

Forma de pagamento: 30 dias. Início em : 7 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria individual para 9 usuários + 1 monitor padrão, pelo período de 12 meses para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitidas os relatórios mensais e anuais de acordo com as normas nacionais de Energia Nuclear CNEM. Com emissão de Laudo de dosagem do ambiente, realização do serviço 1 vez ao mês.	SV	120	13,05	1.566,00

Att.
Karine Dias
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande – Pr
Secretaria Municipal de Saúde
Dep. de Compras
(41) 3608-7475
karine.dias@fazendariogrande.pr.gov.br


Karine Dias
mat: 351322

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03733174/0001-51

Razão Social: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ME

Nome Fantasia: DERAX

Endereço: R CURUPAITIS 704 SALA 102 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090403562207662857

Informação obtida em 05/09/2017, às 09:00:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016693230-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.733.174/0001-51**

Nome: **JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ME

CNPJ: 03.733.174/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 400560-8

ENDEREÇO: R. NELSON FERREIRA DA LUZ, 497 CJ 30 01 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 232377/2017

EMITIDA EM: 31/07/2017

VÁLIDA ATÉ: 27/11/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 28C5.B854.4B0B.4072-2.A16F.C295.62DC.1C18-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Karine Dias
mat: 351322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME
CNPJ: 03.733.174/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:03:05 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **EC62.6BAF.3906.8131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Karine Dias
mat: 351322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.733.174/0001-51

Certidão nº: 134834722/2017

Expedição: 03/08/2017, às 13:51:29

Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.733.174/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Protocolo nº _____ Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

Area for text or signature, crossed out with a diagonal line.

Protocolo nº: 19.675/2017

Memorando nº: 331/2017 FMS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Presidente da C.P.L:

Considerando que não há Processo/Ata/Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante para contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal e que há a necessidade de tal serviço para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo, remeto o presente processo ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** para que verifique a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo assim o solicitado.

14/08/2017

ufm

Camila Kolosovski

CPF: 060.026.649-47

Matrícula 350593

Assistente Administrativo

Ao Compras

Proceda-se a emissão do Quadro Comparativo de Preços e as Informações Orçamentária e Financeira. Após, remeter à Procuradoria Jurídica para análise e Parecer quanto a legalidade do procedimento.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

14/08/2017

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2017 a 14/08/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-81-0261 - Serviço de Dosimetria individual para 9 usuários + 1 monitor									
99/2017	11/08/2017	11/10/2017	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		120.000	11,5000	1.380,00	Sim ***
99/2017	11/08/2017	11/10/2017	1	JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR - (4731)		120.000	13,0500	1.566,00	Não
99/2017	11/08/2017	11/10/2017	1	PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA - (2)		120.000	18,0000	2.160,00	Não
99/2017	11/08/2017	11/10/2017	1	M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTD		120.000	18,6500	2.238,00	Não
Preço Médio -->							15,3000	1.836,00	
Total Preço Médio -->							15,3000	1.836,00	



PROTOCOLO Nº 19.216/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
42	03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	LIVRE	SMS
415	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	LIVRE	SMS
416	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	LIVRE	SMS
436	15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	FEDERAL	SMS

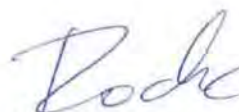
5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 14/08/2017


Camila Kolosovski
Compras e Licitações
Matrícula 350.0593


Fabio Antonio da Rocha
Matrícula - 349.542
Administrador CRA/PR 9678


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE



Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento
Funcional: 10.301.0009 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.075 - Atividades do Bloco de Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000436

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/08/2017		2.940,12	765,00	2.175,12

PF E SSO ADMINISTRATIVO 19675/2017 (PROPORCIOANAL AGO/DEZ/2017)

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº: 19675 / 2017

Ofício nº: 331 / 2017

Requerente: FMS

À Procuradoria

Para análise e parecer quanto a modalidade de licitação e demais apontamentos pertinentes.

15/08/2017

ufmtb

Camila Kotosovski

CPE: 060.026.649-47

Matrícula 350593

Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 468/2017



Processo nº 19675/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de serviços de dosimetria pessoal de doses acumuladas de radiação, no valor médio segundo cotações de R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais), e menor cotação de R\$ 1.566,00 (mil quinhentos e sessenta e seis reais) por ano. Foram juntados orçamentos e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor máximo anual pretendido para a contratação, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, respeitando-se o disposto no art. 26 da mesma Lei. Dado o montante máximo permitido para dispensa de licitação em razão do valor, não há óbice (desde que respeitados os demais requisitos), inclusive, à eventual prorrogação de prazo, eis que trata-se de objeto de trato sucessivo.

Para tanto:

1) Necessário que as informações orçamentárias e financeiras registrem o valor da proposta mais vantajosa (que possua todas as certidões de regularidade) e sejam referendadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; 2) Que a publicidade se dê, também, em nível federal, eis que serão utilizados recursos federais; 3) Seja juntada minuta de contrato para avaliação nos termos do art. 38 parágrafo único da Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e suficiência de recursos, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2017.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PROTOCOLO Nº 19.216/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

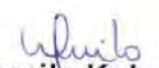
4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
42	03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	LIVRE	SMS
415	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	LIVRE	SMS
416	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	LIVRE	SMS
436	15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	FEDERAL	SMS

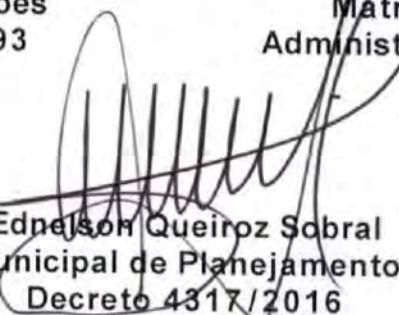
5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

Data: 17/08/2017


Camila Kolosovski
Compras e Licitações
Matrícula 350.0593


Fabio Antonio da Rocha
Matrícula – 349.542
Administrador CRA/PR 9678


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 6889/2017

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

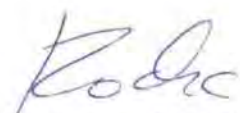
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento
Funcional: 10.301.0009 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.075 - Atividades do Bloco de Média e Alta Complexidade.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000436



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	17/08/2017		2.940,12	652,50	2.287,62

Processo Administrativo nº 19.216/2017 - Proporcional 2017


Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.733.174/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/03/2000	
NOME EMPRESARIAL JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DERAX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R NELSON FERREIRA DA LUZ		NÚMERO 497	COMPLEMENTO CONJ 30 ANDAR 01
CEP 81.220-130	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO joao.tilly@derax.com.br		TELEFONE (41) 3024-8446	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2017** às **15:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver no NIRE da sede)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR					
NACIONALIDADE BRASILEIRO ESTADO CIVIL CASADO					
FILHO DE (pai) JOÃO GILBERTO TILLY (mãe) MARIA MERCI TILLY					
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
22/03/1960		EMPRESÁRIO		033.850.088-08	
IDENTIDADE número 11.235.037-9		órgão emissor SSP UF SP		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					
RUA LEONARDO WESOLOWSKI					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
BLOCO 2 SALA 2		CAMPO COMPRIDO		81230.210	
MUNICÍPIO CURITIBA UF PR					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001	CONSTITUIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO ME		
NOME EMPRESARIAL JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					
RUA LEONARDO WESOLOWSKI					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
BLOCO 2 SALA 2		CAMPO COMPRIDO		81230.210	
MUNICÍPIO CURITIBA UF PR					
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS					
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)				
5249-3/99	Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS P/ SEGURANÇA				
Atividades secundárias					
7499-3/99	SERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
17/03/2000				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		UF	
17/03/2000					
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIALDEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Evely Maria Joakinson
RG 887.648-PR**28,3**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2000
SOB O NÚMERO:
41 1 0509800 4TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/061874-8



Camila Kolosovski <camila.comprasfrg@gmail.com>

Confirmação de endereço

victor@derax.com.br <victor@derax.com.br>

18 de agosto de 2017 às 08:44

Para: Camila Kolosovski <camila.comprasfrg@gmail.com>

Bom dia Camila

Nossa que bagunça, mas o endereço correto é Rua Nelson Ferreira da Luz, 497, sala 34, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81220-130

Em 18/08/2017 08:40, Camila Kolosovski escreveu:

Bom dia Victos,

Sou do Departamento de Compras do Município de Fazenda Rio Grande. Vocês forneceram uma cotação a respeito de Dosimetria para nós.

Eu preciso confirmar qual é o endereço da Sede de vocês. No cartão CNPJ está um, na certidão do FGTS outro e no Registro da Junta Comercial outro. rs

Confirma pra mim, por gentileza?

--

Att.,
CAMILA KOLOSOVSKI
Compras e Licitações
Pref. Mun. Fazenda Rio Grande
TEL: 3627-8532

--

Victor: Gerente de Monitoração Individual
(41) 3024-8446, (41)99635-2122 (Tim Whatsapp)

DERAX - Desenvolvimento Radiológico
Serviços: Controle de Qualidade, Levantamento Radiométrico,
Estudo Técnico de Blindagem, Plano de Proteção Radiológica e Dosimetria Pessoal.

"Digo ao Senhor: Tu és o meu Senhor, além de ti não tenho outro bem." SI 2.2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.389.086/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/10/1975	
NOME EMPRESARIAL PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 118	COMPLEMENTO EDIF MICHALSKI TERREO
CEP 94.920-510	BAIRRO/DISTRITO VILA JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO secretaria@zanicontabilidade.com.br		TELEFONE (51) 3221-6666 / (51) 3221-6666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2017** às **15:20:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMISSÃO
Fls. 1
38

PREF. FAZENDÁRIO
38
Folha nº
38

Que, fazem entre si, SERGIO FAERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Felipe de Oliveira, nº 329 - apt. 202, portador da Carteira de Identidade nº 309334 expedida pela DPC de Porto Alegre, e SERGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itajai, nº 25 - apt. 401, portador da Carteira de Identidade nº 335617 expedida pela DPC de Porto Alegre, resolvem, de comum acordo, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A presente sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA", com sede à Rua Luiz Afonso, nº 416 apt. 11, nesta Capital.

SEGUNDA:- O Capital Social será de Cr\$.20.000,00(Vinte Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente Nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

a) SERGIO FAERMANN - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros)

b) SERGIO LUIZ LENA SOUTO - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros).

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio será limitada até o total do Capital Social.

QUARTA - Seu ramo de negócio será o Comércio de Equipamentos para rádio-proteção, Equipamentos de segurança e proteção em geral, dosimetria de radiações, radiografia industrial, aplicação de radioisótopos e física médica.

QUINTA - Parão uso da firma, ambos os sócios, indistintamente.

SEXTA - A gestão da sociedade será exercida de comum acordo.

SÉTIMA - Iniciarão suas atividades no dia 1º de setembro de 1975.

OITAVA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - A retirada de Pró-Labore para o sócio que exercer atividade na presente sociedade, será sempre aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA - Os lucros apurados em Balanço a 31 de agosto de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspenso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade será dissolvida.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar à mesma, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

- continua a fl. 2 -

Sergio Faermann



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 13 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÁ

Emol: R\$2,90 + Selo digital: R\$0,25-0070.01.1100002.84710

Maria Regina de Toledo
Tabela

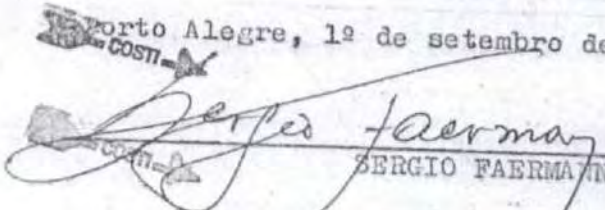
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
Secretaria Autenticação



DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese das cláusulas Décima Primeira ou Décima Segunda, os bens do sócio retirante ou falecido serão pagos em 12(doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou morte do respectivo sócio.

DÉCIMA QUARTA - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

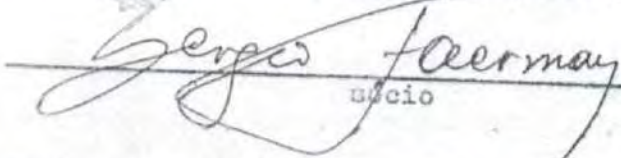
Porto Alegre, 12 de setembro de 1975.


SERGIO FAERMANN

SERGIO LUIZ LENA SOUTO

O sócio SERGIO FAERMANN, assinará:

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

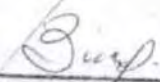

sócio

O sócio SERGIO LUIZ LENA SOUTO, assinará:

COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.


sócio

Testemunhas:




9.º TABELIONATO

As  firmas, assinaladas com a seta, forem reconhecidas na 1.ª via do presente documento. Dou fé.

Porto Alegre, 12 de outubro de 1975.

Escritores Compromissários: J. R. A. SAYÃO LOBATO
CALIXTO WEIZEL - J. PULSIO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ Nº 87.389.086/0001-74
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cachoeirinha - RS.



SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 005354 - D, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Carvalho de Freitas, 1336 - Bairro Glória - CEP 91720-090, portador da cédula de identidade SJS/RS 7030375922 e CPF nº 066.644.820-53;

ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS Travessa Farroupilha, 63 - Bairro Bela Vista - CEP 90450-190, portador da cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo - CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos, Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente as respectivas participações no capital social.

Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO LÍNGUA 308 N

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83685 a 83686

[Handwritten Signature]
RITA DE CÁSSIA CANTO
Escraventa Autorizado

SA 27 SET 2012 000369139

capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.

Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 100.000,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 100.000,00 - 50%
T O T A L.....	R\$ 200.000,00 - 100%

CLÁUSULA SEGUNDA

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha - RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo - CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$17.500,00 - 100%

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 - Bairro Vila Mariana - CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....	R\$ 8.750,00 - 50%
ALWIN WILHELM ELBERN.....	R\$ 8.750,00 - 50%
T O T A L.....	R\$17.500,00 - 100%



27 SET 2006 000369139

Foro de Cachoeirinha - RS

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27 SET 20000369139

REGISTRADO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ

Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83683 a 83594

[Handwritten Signature]
RITA DE CÁSSIA CANTO
Escrevente Autorizado

51 SET 20000369139

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade e os sócios entre si resolvem alterar seu objeto social para:

- a) Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
- b) Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
- c) Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
- d) Aplicação de radioisótopos e física médica.
- e) Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
- f) Supervisão em Radioproteção em Indústrias
- g) Treinamentos, cursos, etc.

CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição de lucros dar-se-á da seguinte forma:

AUSENTE.....	40%.
PRESENTE.....	60%.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



2781
REGISTRADO
000369139



1ª OFICINA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DO CIVIL DE PRAÇA DE SÃO CARLOS - SP
MANTO LIVRO 508 12

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÁ

Emol: R\$5,30 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83681 a 83682

[Handwritten Signature]
RITA DE CÁSSIA CANTO
Escrivente Autorizado

27 SET 2012 000369139



PREF. FAZENDARIO
46
Folha nº
20

CLÁUSULA SÉTIMA:

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.

SERGIO LUIZ LENA SOUTO
RG nº 7030375922 SJS/RS
CPF nº 066.644.820-53

ALWIN WILHELM ELBERN
RG nº 6073042761 SJS/RS
CPF nº 111.687.300-95

2787E000369133
REGISTRADO

Testemunhas

Nome: Gislaine Marques Meirelles Boyto
RG nº: 4037869023
CPF nº 588931050-04

Nome: Juliana Vargas de Souza
RG nº: 1089757924
CPF nº 006.168.190.30



Juliana dos Santos Lacerda
Tabela Substituta



Juliana dos Santos Lacerda
Tabela Substituta



Juliana dos Santos Lacerda
Tabela Substituta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CACHOEIRINHA
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi apresentado, em Cartório, para ser:
PROTOCOLO: AVERBADO:
Sob o nº: 14.310 Sob o nº: Av.1/567
Fls. 094-v Livro A-03 Fls. 099 Livro: A-02
Em: 16/04/2010 Em: 16/04/2010
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Assinatura]
Oficial e/ou substituto

Luis Cesar Correa da Rocha
2º Registrador Substituto
Reg. N.º 002/01 - CPF 294647650/20

Face ao instrumento 18/91, fica anotada a inscrição prévia da interessada no título precário e válida por (noventa) dias.

09 SET 2010

CREA-SP

Luis Gerardo Ferreira da Silva
Agente Administrativo - Reg. 4042
UGIAVL 03/EA-SP

EMOLUMENTOS
R\$ 44,90
Tafão: 55 D
Recibo: 2740

SELOS:
006901090001301995 a
006901090001301998
006903070000504655
006904070000500095



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Cachoeirinha, 12 de março de 2012
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÃ
Emol: R\$5,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83678 a 83580

[Assinatura]
RITA DE CASSIA CANTO
Escritor autorizado



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP
Emol. R\$ 290,87
Estado R\$ 82,68
Ipsesp R\$ 61,24
R. Civil R\$ 15,31
T. Justiça R\$ 15,31
Total R\$ 465,41
Selos e taxas recolhidos p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Régio - Oficial

[Assinatura]
DAMILO DE MORAES OLIVEIRA
Oficial Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.041.060/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2004
NOME EMPRESARIAL M.R.A. - COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.R.A. - INSTRUMENTOS CIENTIFICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOMICIANO LEITE DE ASSIS		NÚMERO 367	COMPLEMENTO
CEP 14.680-000	BAIRRO/DISTRITO DIST.INDL.ADIB RASSI	MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (16) 3961-3444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/08/2017** às **15:19:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 05 DE:

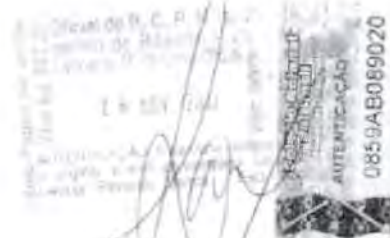
M.R.A. - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA

MARCIO DONIZETI DANIEL, brasileiro, natural de Brodowski/SP, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no. 21.446.871 SSP/SP e do CPF no. 124.901.458-19, residente e domiciliado na Rua José de Mello no. 531, Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000, e;

MARCOS AURELIO ALVES VALERO, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG no. 19.439.366 SSP/SP e do CPF no. 122.994.578.44, residente e domiciliado na Rua Rondônia no. 1643, Sumarezinho, CEP 14055.230, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada "M.R.A. - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA", com sede na Rua Domiciano Leite de Assis no. 367, Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP 14.680-000, conforme Contrato Social registrado sob o no. 35.2.1900242.7 em 14-10-2004 e última Alteração de Contrato Social registrada sob no. 6.309/11-2 em 17/01/2011 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ no. 07.041.060/0001-00, na Secretaria da Fazenda Estadual sob o no. 399.078.979.117 e no Cadastro de Contribuintes Municipais sob o no. 8.779, têm entre si, justos e contratados a presente Alteração Contratual, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1ª)- DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade passa a ter como objeto social a exploração do ramo de "Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos de Segurança, Telecomunicações, Hospitalares, Odontológicos e Afins; Equipamentos de



Informática, com Prestação de Serviços de Dosimetria Individual mediante fornecimento e leitura de medidor ou monitor individual de leitura indireta, Prestação de Serviços em Equipamentos Diversos e Locação de Equipamentos Industriais"

2ª)- DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS:

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

1ªCLÁUSULA)- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação social "**M.R.A. - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA**";

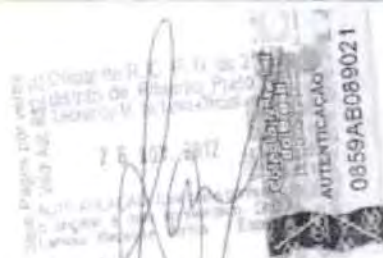
2ªCLÁUSULA)- DA SEDE:

A sociedade gira com sua sede na **Rua Domiciano Leite de Assis** no. **367, Distrito Industrial Adib Rassi**, nesta cidade de **Jardinópolis/SP**, CEP **14.680-000**;

3ªCLÁUSULA)- DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de "**Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos de Segurança, Telecomunicações, Hospitalares, Odontológicos e Afins; Equipamentos de Informática, com Prestação de Serviços de Dosimetria Individual mediante fornecimento e leitura de medidor ou monitor individual de leitura indireta Equipamentos Diversos e Locação de Equipamentos Industriais**"

4ªCLÁUSULA)- DO CAPITAL SOCIAL:



A sociedade tem o capital de R\$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais), totalmente integralizados e divididos em 214.000 (duzentas e quatorze mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim subscritas:

MARCIO DONIZETI DANIEL ... 107.000 Qts. 50% ... R\$ 107.000,00

MARCOS A. ALVES VALERO ... 107.000 Qts. 50% ... R\$ 107.000,00

Total do Capital Social ... 214.000 Qts. ... 100% ... R\$ 214.000,00

5ªCLÁUSULA)- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2004, e seu prazo é indeterminado;

6ªCLÁUSULA)- DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7ªCLÁUSULA)- DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

8ªCLÁUSULA)- DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos Sr. **MARCIO DONIZETI DANIEL** já qualificados no preâmbulo do contrato, **isoladamente**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no



entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ ÚNICO: O sócio *MARCOS AURELIO ALVES VALERO*, auxiliara na administração da sociedade no que lhe couber, sem, no entanto, poderes de uso do nome empresarial, ou assunção de obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

9ªCLÁUSULA)- DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Somente o sócio administrador *MARCIO DONIZETI DANIEL* terá direito, de comum acordo, a uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

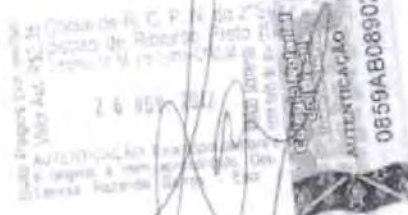
10ªCLÁUSULA)- DO BALANÇO GERAL E SEUS LUCROS E OU PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

§ ÚNICO: Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

11ªCLÁUSULA)- DA DESTINAÇÃO DAS CONTAS:

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando o for caso;



12ªCLÁUSULA)- DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios;

13ªCLÁUSULA)- DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

14ªCLÁUSULA)- DOS DESIMPEDIMENTOS:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ªCLÁUSULA)- DO FORO:

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ribeirão Preto/SP, 01 de agosto de 2.011.

MARCIO DONIZETI DANIEL

MARCOS AURELIO ALVES VALERO

TESTEMUNHAS

HENRIQUE CESAR PEREIRA
RG no. 16.921.288 SSP/SP
CPF no. 037.847.878-86

MARCIO FRANCISCO TOFETTI
RG no. 17.355.436 SSP/SP
CPF no. 092.032.358-84

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 253.023/11-7
EATIA REGINA DUQUE DE GODES
SECRETARIA GERAL



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

MRA Comércio de Instrumentos Eletrônicos Ltda, firma estabelecida na rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-000 inscrita no CNPJ nº 07.041.060/0001-00, neste ato representada por seu sócio gerente Marcio Donizete Daniel, brasileiro, casado, CPF nº 124.901.458-19, cédula de identidade nº 21.446.871 SSP/SP, residente e domiciliado na rua José de Mello nº 531, Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, CEP 14340-000.

OUTORGADO:

Tiago Chaud de Paula, brasileiro, solteiro, CPF nº 331.826.868-28, cédula de identidade nº 34.757.896-2 SSP/SP residente e domiciliado na rua Siro Kaku, 100 ap. 63 Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-614.

OBJETIVO E PODERES:

Pela presente procuração, constitui o OUTORGADO, com poderes especiais para representar a empresa MRA Comércio de Instrumentos Eletrônicos Ltda, estabelecida na cidade de Jardinópolis, na rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, como na qualidade de negociante comercial, podendo retirar editais, realizar vistorias e visitas técnicas, requerer credenciamento, apresentar proposta de fornecimento de serviços, contrair obrigações de fazer, participar de licitações, oferecer lances, firmar acordos e assinar contratos de prestação de serviços, portanto, exceto os de natureza

de
concedida
2ª Subdivisão

METROBRAS

MRA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA
www.metrobras.com.br sac@metrobras.com.br

Rua Domiciano Leite de Assis, 367 Distrito Industrial Adib Rassi Jardinópolis - SP CEP 14.680-000
CNPJ 07.041.060/0001-00 I.E. 399.076.979.117 Tel (16) 3663-8484 Fax (16) 3663-6699



financeira, pecuniárias, dívidas e contratação de empréstimos e financiamentos, respondendo civil, criminalmente e solidariamente com todos seus bens pessoais em caso de prática ilegal, abusiva, desvio ou má fé ou em defesa de interesse próprio, ainda que não exclusivamente e, inclusive, representar a Outorgante perante aos órgãos públicos da administração direta e indireta, magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como perante entidades e instituições de caráter privado, podendo dito procurador usar todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado substabelecer esta parte ou em todo.

A presente procuração tem validade de 01 (um) ano, expirando em 20 de maio de 2018.

Jardinópolis, 20 de maio de 2017.

Marcio Donizeti Daniel
Representante Legal



Ata de
Escritura Autentada
Ribeirão Preto SP 2ª Subdivisão

Protocolo nº: 19675 / 2017Ofício nº: 331 / 2017Requerente: SMSÀ Secretaria de SaúdePara ciência do parecer jurídico nº 468/2017.Solicitamos também que essa secretaria indique quais
são as cláusulas a serem alteradas / incluídas no con-
trato que será formalizado ao fim deste processo.O ainda, se há interesse na abertura ou dispensa de
licitação.21/08/2017ufrib

Camila Kolosovski

CPF: 060.026.649-47

Matricula 350593

Assistente Administrativo



A/C Divisão de Compras

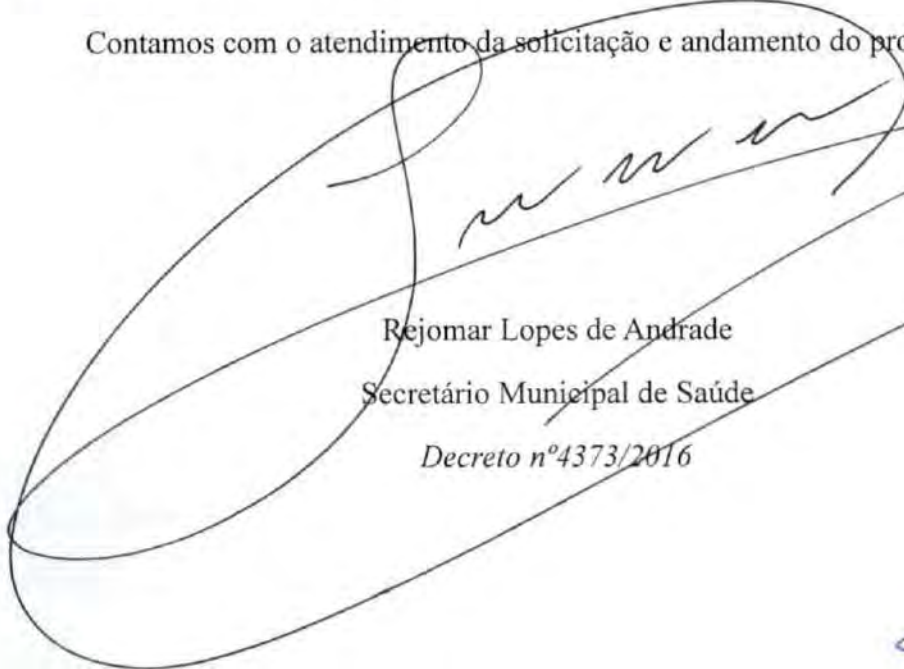
Fazenda Rio Grande 23 de Agosto de 2017

Referente a solicitação de abertura de licitação para serviços de dosimetria, resolve esta secretaria acatar a solicitação de Dispensa de Licitação entendendo que pelo valor deste pedido, não será vantajoso a modalidade de licitação.

Solicito que seja incluso a seguinte cláusula contratual:

“É dever e responsabilidade da contratada o transporte dos dosímetros entre a empresa e o local de uso, é responsabilidade da contratada a emissão e entrega de Laudo de dosagem do ambiente onde são realizados os exames radiológicos, salientando que este Laudo é da área física e deve ser realizado a cada 6 (seis) meses.”

Contamos com o atendimento da solicitação e andamento do processo.



Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº4373/2016



Karine Dias
Dep. de Compras
mat 351322



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº xxx/2017

ID xxxxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, E A EMPRESA JOÃO
GILBERTO TILLY JUNIOR ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rejomar Lopes de Andrade**, CPF nº 038.998.679-80, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME**, estabelecida à Rua Nelson Ferreira da Luz, 497 – Sala 34, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81220-130 com CNPJ sob nº 03.733.174/0001-51, representado pelo Sr. **JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR**, portador do CPF nº 033.850.088-08, têm justo e contratado, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, II e no conteúdo do processo administrativo 19675/2017, o que determinam as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objetivo do presente Contrato são serviços de Dosimetria Pessoal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do objeto: O serviço contratado seguirá as seguintes características e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria individual para 9 usuários + 1 monitor padrão, pelo período de 12 meses para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitidos os relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear - CNEN. Com emissão de Laudo de dosagem do ambiente, realização do serviço 1 vez ao mês.	SV	120	R\$ 13,05	R\$ 1.566,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A prestação dos serviços será efetuada mensalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Deverão ser emitidos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear e conforme Portaria nº 453 do Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira: É dever e responsabilidade da contratada o transporte dos dosímetros entre a empresa e o local de uso.

Cláusula Quarta: É responsabilidade da contratada a emissão e entrega de Laudo de dosagem do ambiente onde são realizados os exames radiológicos, salientando que este Laudo é da área física e deve ser realizado a cada 6 (seis) meses.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais), para os 12 (doze) meses de serviços.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta: O preço pelo qual é contratado o objeto da presente Dispensa de Licitação somente será reajustado, após decorridos 12 (doze) meses da contratação e deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidos INPC.

Parágrafo Único: Para tanto a contratada deverá protocolar pedido com 30 dias de antecedência.

DO PRAZO PARA ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento (com o Número de Empenho) feita pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Oitava: A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual deverá ser formalizada mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente no ato da entrega do material para verificação das conformidades com as especificações do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos seguintes códigos:

Funcional	Fonte	CÓDIGO REDUZIDO
03.01.10.301.0009.2.109.3.3.90.39	1303	286
15.01.10.301.0009.2.065.3.3.90.39	1000	415
15.01.10.301.0009.2.065.3.3.90.39	1303	416
15.01.10.301.0009.2.075.3.3.90.39	1496	436

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

b) no que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a Contratada sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.

§ 1º – A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (meio por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Cláusula Décima Segunda: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº: xx/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Sexta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as condições e procedimentos elencados abaixo, durante toda a vigência do presente contrato:

1. Os serviços serão prestados pela empresa contratada não se admitindo recusa, por parte desta, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
2. A **prestação de serviços** será solicitada por meio de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa por fax e/ou e-mail, onde estarão os dados discriminados dos materiais e quantidade solicitada.
3. O serviço deve ser entregue rigorosamente dentro dos prazos e conforme padrões e características ajustados neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
4. O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

8.666/93:

5. Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto;
6. Definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
7. A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: A fiscalização referente à prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações de acordo com o descrito neste contrato, ficará a cargo da Sra. Stella Maris Baron Beggi Ribeiro, matrícula nº 322.301, servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Sétima: Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo de sua inteira responsabilidade:

1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
2. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;
3. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;
5. Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso indevido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da Contratante;
6. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as habilitações e qualificações exigidas durante todo o processo desta contratação;
9. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



conformidade com a proposta apresentada e orientações da contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: Concorde a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxxxxx de 2017.

.....
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
João Gilberto Tilly Junior
João Gilberto Tilly Junior Me
CONTRATADO

.....
Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB nº 45.402

.....
Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4373/2016

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Protocolo nº: 19675 / 2017

Ofício nº: 331 / 2017

Requerente: SMS



A Procuradoria

Para análise da minuta do contrato.

24/08/2017

ufrit

Camila Kolosovski

CPF: 060.026.649-47

Matrícula 350593

Assistente Administrativo

Do Compras

Diante do comprovante de apontado no Protocolo 468/2017, insisto sobre a contestação desta. Também observa-se estar em consonância com a legislação vigente.

29.08.17

Fábio Julio Nogara

OAB/PR 41.224

Matrícula 350.950

PROTOCOLO Nº 19.675/2017
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME.

CNPJ: 95.422.986/0001-02

VALOR: R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
03.01.10.301.0009.2.109.3.3.90.39	42	1303
15.01.10.301.0009.2.065.3.3.90.39	415	1000
15.01.10.301.0009.2.065.3.3.90.39	416	1303
15.01.10.301.0009.2.075.3.3.90.39	436	1496

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após recebimento da N.F;

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2017.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Protocolo nº: 19675 / 2017

Ofício nº: /

Requerente: SMS

À Administração

Para análise e providências, após encaminhado ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

30/08/2017

Camila

Camila Kolosovski

CPF: 060.026.649-47

Matricula 350593

Assistente Administrativo

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO

Ider José Andrade
Assistente Administrativo
Matr. 3626/14



ao comparecimento

PARA PROSSEGUIMENTO. 01/09/2017.

Eliziane A. Maria Cebrani
Assistente Administrativo
Matr. 350285



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 020/2017

PROTOCOLO: 19.675/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

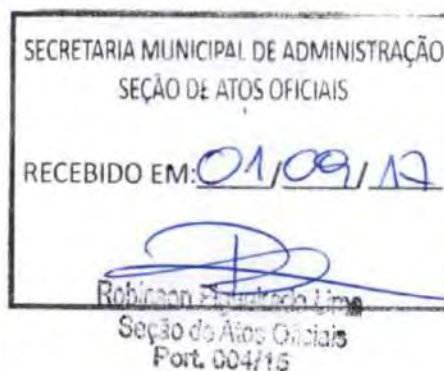
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

PESSOA JURÍDICA: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME.

CNPJ: 95.422.986/0001-02

VALOR: R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 30/08/2017





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 020/2017

PROTOCOLO: 19.675/2017

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

PESSOA JURÍDICA: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME.

CNPJ: 95.422.986/0001-02

VALOR: R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 30/08/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1059 Pg.
Data: de 28/08 a
03/09 de 2017



FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 0020617
Processo Administrativo nº 08/2017
Prestação nº 28/01/2017
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, no dia 08 de Agosto de 2017, no Rio Iguaçu, nº 850, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo licitação direta, a fim de adquirir a seguir descrita, para aquisição de material.

Item do Objeto	Quantidade	Valor de Referência (R\$)
1. Bolo - Doce - 1kg	100 unidades	1,00
2. Bolo - Doce - 1kg	100 unidades	1,00
3. Bolo - Doce - 1kg	100 unidades	1,00

A Pessoa Jurídica que se interessar em participar desta licitação, deverá apresentar, antes da abertura dos envelopes, os seguintes documentos:

- 1. Formulário de inscrição no Cadastro de Fornecedores, devidamente atualizado, assinado pelo representante legal da empresa, com o selo de autenticidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 2. Contrato de prestação de serviços, assinado pelo representante legal da empresa, com o selo de autenticidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
- 3. Declaração de inscrição no Cadastro de Fornecedores, assinado pelo representante legal da empresa, com o selo de autenticidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2017.

Carla Mendonça Faria dos Santos
Secretaria de Gestão

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0012017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 0012017

OBJETO: Contratação de objeto de fomento a realizado no Projeto Escola de Comunidades - Crianças e Adolescentes, visando apoiar a atuação para transformação da sua comunidade no Município de Fazenda Rio Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.150/2014.

ENTIDADE: CAD - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 241.214,21 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura do Termo de Fomento.

DATA: 31 de Agosto de 2017.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10224/2017

OBJETO: Contratação de objeto de fomento a realizado no Projeto Escola de Comunidades - Crianças e Adolescentes, visando apoiar a atuação para transformação da sua comunidade no Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência do fato de não haver licitação e Fundo de Direitos das Crianças e Adolescentes 2016 da Prefeitura Rio Grande, de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 14/02/2016, e pela declaração de aprovação do mesmo Conselho, em 18/06/2016 e em 05/06/2014, do Projeto Escola de Comunidades, ambos em favor do CAD - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 241.214,21 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

DATA: 31 de Agosto de 2017.

PRazo de Impugnação: 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
PREÇO PRECATORIAL Nº 26/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Serviços de Manutenção, conforme especificação de materiais.

Assinatura de Ata: 26/08/2017.

Valor do Registro: 12 (doze) meses, conforme o valor de referência de cada item.

Detentor: R. S. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 0012017.

CPF: 00.000.000/00-00.

Endereço: Rua Rio Iguaçu, 850 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná.

Administrador: João Gilberto Tilly Junior.

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Detentor: R. S. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 0012017.

CPF: 00.000.000/00-00.

Endereço: Rua Rio Iguaçu, 850 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná.

Administrador: João Gilberto Tilly Junior.

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Detentor: ALTA COMERCIAL S.R.L. - ME

CPF: 02.016.016/0001-01

Endereço: Rua João Tróia de Faria, 100 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná.

Administrador: João Gilberto Tilly Junior.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Detentor: CM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CPF: 21.614.118/0001-07

Endereço: Avenida Paraná, 111 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná.

Administrador: Rômulo Lúcio Monteiro.

Valor Total: R\$ 21.945,81 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Detentor: MERCITTA - COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

CPF: 07.480.370/0001-77

Endereço: Rua Thomas, 100 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná.

Administrador: Ana Carolina.

Valor Total: R\$ 30.730,31 (trinta mil setecentos e trinta reais e trinta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 020/2017

PROTÓCOLO: 10.070/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção para regularização das áreas públicas do município de Fazenda Rio Grande, visando a melhoria da infraestrutura urbana.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CONTRATADA: Empresa de Manutenção e Obras de Infraestrutura - EMOI.

Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assinatura: João Gilberto Tilly Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 - ID 3071

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARIANO LTDA.

CPF: 00.000.000/00-00.

Objeto: O 3º termo aditivo ao contrato de construção e manutenção do CEMAS - Centro de Esportes e Lazer de Fazenda Rio Grande, conforme especificação de materiais e serviços de construção civil, assinado em 04/08/2017.

Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Assinatura: João Gilberto Tilly Junior.

FAZ PREV
Centro de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
Processo Administrativo nº 27/02/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CONTRATADO: AM Consultoria de Investimentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria em investimentos.

Valor: R\$ 7.640,00 (sete mil e quarenta reais).

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/1990.

Vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 22/08/2017.

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2017.09.04 10:26:44 -03'00'



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19675/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de Dosimetria Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear.
Dotação Orçamentária*	0301103010009210933903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.836,00
Data Publicação Termo ratificação	04/09/2017
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 8481666980,0 ([Logout](#))

Protocolo nº: 19675 / 2017

Ofício nº: /

Requerente: Sms



As Contratos

Para providências.

05/09/2017

efecto

Camila Kolosovski
CPF: 060.026.649-47
Matrícula 350593
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



CONTRATO Nº 96/2017

ID 2834

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE, E A EMPRESA JOÃO
GILBERTO TILLY JUNIOR ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na cidade da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402; e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rejomar Lopes de Andrade**, CPF nº 038.998.679-80, e de outro como **CONTRATADA** a empresa **JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME**, estabelecida à Rua Nelson Ferreira da Luz, 497 – Sala 34, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81220-130, Fone: (41)3024-8446 – email: joao.tilly@derax.com.br com CNPJ sob nº 03.733.174/0001-51, representado pelo Sr. **João Gilberto Tilly Junior**, portador do CPF nº 033.850.088-08, têm justo e contratado, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, II e no conteúdo do processo administrativo 19675/2017, o que determinam as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objetivo do presente Contrato são serviços de Dosimetria Pessoal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do objeto: O serviço contratado seguirá as seguintes características e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de dosimetria individual para 9 usuários + 1 monitor padrão, pelo período de 12 meses para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitidos os relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear - CNEN. Com emissão de Laudo de dosagem do ambiente, realização do serviço 1 vez ao mês.	SV	120	R\$ 13,05	R\$ 1.566,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A prestação dos serviços será efetuada mensalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Deverão ser emitidos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear e conforme Portaria nº 453 do Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira: É dever e responsabilidade da contratada o transporte dos dosímetros entre a empresa e o local de uso.

Cláusula Quarta: É responsabilidade da contratada a emissão e entrega de Laudo de dosagem do ambiente onde são realizados os exames radiológicos, salientando que este Laudo é da área física e deve ser realizado a cada 6 (seis) meses.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais)**, para os 12 (doze) meses de serviços.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais, Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta: O preço pelo qual é contratado o objeto da presente Dispensa de Licitação somente será reajustado, após decorridos 12 (doze) meses da contratação e deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidos INPC.

Parágrafo Único: Para tanto a contratada deverá protocolar pedido com 30 dias de antecedência.

DO PRAZO PARA ENTREGA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento (com o Número de Empenho) feita pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, a qual ocorrerá após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



Cláusula Oitava: A Contratada não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da Contratante, a qual deverá ser formalizada mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente no ato da entrega do material para verificação das conformidades com as especificações do objeto, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos seguintes códigos:

Funcional	Fonte	CÓDIGO REDUZIDO
03.01.10.301.0009.2.109.3.3.90.39	1303	286
15.01.10.301.0009.2.065.3.3.90.39	1000	415
15.01.10.301.0009.2.065.3.3.90.39	1303	416
15.01.10.301.0009.2.075.3.3.90.39	1496	436

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

b) no que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a Contratada sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



§ 1º – A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 2º – A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (meio por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 3º – Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 4º – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 5º – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

§ 6º – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, ou mesmo da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§ 7º – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§ 8º – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 9º – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

§ 10 – Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº: 020/2017**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Sexta: Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir todas as condições e procedimentos elencados abaixo, durante toda a vigência do presente contrato:

1. Os serviços serão prestados pela empresa contratada não se admitindo recusa, por parte desta, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
2. **A prestação de serviços** será solicitada por meio de Autorização de Fornecimento enviada para a empresa por fax e/ou e-mail, onde estarão os dados discriminados dos materiais e quantidade solicitada.
3. O serviço deve ser entregue rigorosamente dentro dos prazos e conforme padrões e características ajustados neste contrato, sendo que a inobservância



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4. O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;
5. Provisoriamente, no ato da entrega do material, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto;
6. Definitivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
7. A Secretaria solicitante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com a solicitação feita através da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: A fiscalização referente à prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações de acordo com o descrito neste contrato, ficará a cargo da Sra. Stella Maris Baron Beggi Ribeiro, matrícula nº 322.301, servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Sétima: Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo de sua inteira responsabilidade:

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

Atender prontamente qualquer exigência do representante do Município inerente ao objeto deste Contrato;

Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

Consertar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos que não sejam oriundos de uso indevido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o comunicado da Contratante;

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as habilitações e qualificações exigidas durante todo o processo desta contratação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre ou seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e orientações da contratante.

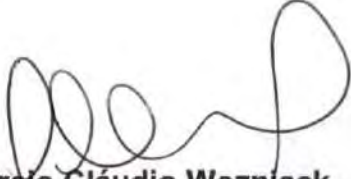
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

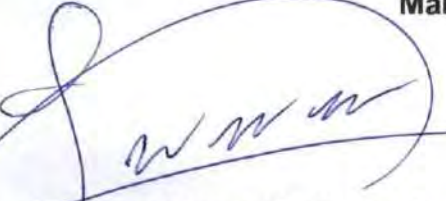
Cláusula Décima Oitava: Concorda a **CONTRATADA** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **CONTRATANTE**, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2017.

p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-


João Gilberto Tilly Junior
João Gilberto Tilly Junior Me

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017- ID 2834.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME;

CNPJ: 03.733.174/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Dosimetria Pessoal Para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde .

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 020/2017;

PROTOCOLO: nº 19.675/2017;

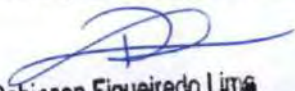
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 15/09/17

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017- ID 2834.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR ME;

CNPJ: 03.733.174/0001-51;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Dosimetria Pessoal Para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde .

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 020/2017;

PROTOCOLO: nº 19.675/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Órgão

Oficial do Município

Nº. 1062 Pg.

Data: de 11 a 17

SET de 2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMAS
3. JUSTIFICATIVA 3.1. Conforme a Tipologia Nacional de Serviços Socialmente prestados a Serviço de Comunidade e Parâmetros de Qualidade (SCSP) e realidade em prática, argumenta-se a partir das pessoas, de modo a garantir ações integrativas aos seus direitos, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias a prevenir a ocorrência de situações de risco social. 3.2. Organizar de modo a ampliar práticas culturais e de vivências, intervenções e monitorio de prevenção e de identificação, fortalecer vínculos familiares e melhorar a socialização e a convivência comunitária. Promover cuidado preventivo e protetivo, baseado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas integrativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	

3.3. Neste sentido, busca-se fortalecer os serviços no âmbito do Atendimento Social, visando a criação e ao aprimoramento de 6 a 16 anos, com a instituição de espaços para oferta do PCUV, a articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias, além de oferecer serviços, gerando-se maior eficácia e eficiência na prestação dos serviços sociais.

3.4. De acordo com o Censo de 2010, o município de Patrocinio Rio Grande possui 81.875 habitantes, sendo que a sua população vive, aproximadamente 21,6% correspondente a população entre 0 a 14 anos e a população entre 15 a 19 anos, totalizando 49.733 habitantes, sendo mais jovens. Nesta, 16.687 crianças e adolescentes com idades entre 0 a 15 anos residem na área urbana e 1.263 no área rural.

3.5. A fim de complementar os dados gerais sobre a população, o Censo 2010 foi mais do que pesquisa por amostragem, permitiu a identificação do número de crianças e adolescentes por faixa etária e sexo.

FAIXA ETÁRIA (ANOS)	MASCULINO	FEMININA	TOTAL
0 a 14	10.687	10.996	21.683
15 a 19	3.996	4.737	8.733

CRIANÇAS	FAIXA ETÁRIA (ANOS)				TOTAL
	DO 7	DE 8	DE 9	DE 10	
	242	270	1.303		
	163	201	1.471		
	798	812	1.611		
	461	618	1.179		
	480	551	1.031		

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

ADOLESCENTES	FAIXA ETÁRIA (ANOS)				TOTAL
	DO 11	DE 12	DE 13	DE 14	
	381	430	7.711		
	252	281	1.728		
	615	705	1.634		
	251	385	1.748		

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMAS

3.8. Verificar, ainda, que existem em Fazenda Rio Grande 44.267 pessoas cadastradas no CADÚNICO, das quais 28.16% são crianças e adolescentes, perfazendo um total de 12.468. Com isso, o município tem estado de 5 a 15 anos representando 18,92% do total geral de crianças e adolescentes do município.

DADOS CADÚNICO	FAZENDA (ANOS)	TOTAL CADASTRADO
	De 3 a 5	2.797
	De 7 a 12	9.425

3.8. A tabela abaixo apresenta a perfil de crianças e adolescentes de 0 a 15 anos beneficiários do PSF no mês de março de 2017.

CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 0 A 15 ANOS BENEFICIÁRIOS DO PSF

DADOS CADÚNICO	FAIXA ETÁRIA (ANOS)	TOTAL BENEFICIÁRIOS
	De 0 a 5	668
De 7 a 15	729	

Fonte: R. Silva Pereira e Cássio Augusto dos Santos (2017)

3.9. Conforme Sistema de MDS (Sistema Positivo) no seu município, o Censo IBGE 2010 apresenta um total de 1.072 famílias em situações de extrema pobreza no Favela Rio Grande, ou seja, com renda mensal por capita abaixo de R\$ 80,00. Do total de extremamente pobres, 360 residam no meio rural e 712 no meio urbano. O Censo também

[illegible]

Cadastro de Contratos

Contratos Dados Complementares Aditivos Histórico/Apostilamento Cronogramas

Nº Sequencial: 3966

Nº Protocolo / Ano: 3966

Nº Contrato: 396/2017

Tipo de Contrato: Serviço de Dormentia Pessoal

Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Contrato: Própria Entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 89 2017

Compra Direta / Ano: 4731

Fornecedor: LILY JUNIOR

Objeto: Processo licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Dormentia Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear.

Observações: DL 20/2017

Objeto: Processo licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Dormentia Pessoal para registro das doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emissão de relatório mensal e anual, de acordo com as normas Nacionais de Energia Nuclear.

Observações: DL 20/2017

Datas

Data da Assinatura: 11/09/2017

Data da Vigência de: 11/09/2017 a 11/09/2018

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 1.566,00

Acrescimos (+): 0,00

Suprimentos (-): 0,00

Total: 1.566,00

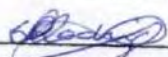
Código	9819	Nome do Veículo de Comunicação	LISSICA PATRICK DA SILVA GRAFICA ED	Data da Publicação	15/09/2017	Jornal de Circulação Municipal
Contrato	3966					





Protocolo: 19675/17 Requerente: S.M. Sanide
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

21/09/17



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2019

Número do processo: 25593/2019

Número do processo: 0025593/2019

Número único: 1U6.257.9BT-91

Protocolado em: 04/07/2019 15:01

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SEGUE PARA CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DA ASSINATURA DIGITAL
PARA REALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 88/2017

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua NICARAGUA Nº 94 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



OFÍCIO:765/2019



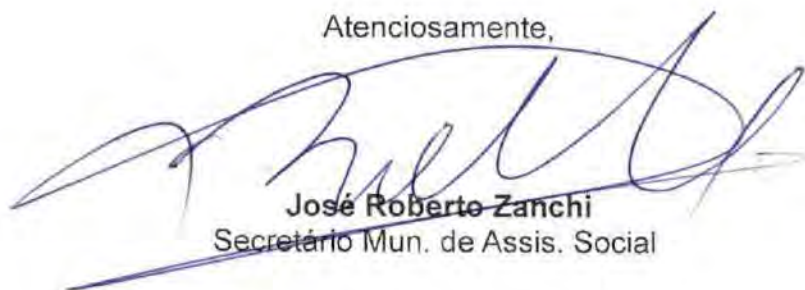
Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2019.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar prorrogação do contrato **88/2017 – ID 2826** e Dispensa De Licitação **19/2017**, referente a locação do imóvel situado Avenida Venezuela, 345 – Eucaliptos - município de Fazenda Rio Grande Pr, de Propriedade da Sra. Enide Aparecida Dona, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15 de agosto de 2019, onde atualmente funciona o Conselho Tutelar.

Justifico que a prorrogação deste se faz necessário tendo em vista que o município não possui no momento um imóvel disponível para abrigar as instalações do Conselho Tutelar. Informamos ainda, que o local já conta com instalações de rede lógica e de telefonia e também pelo fato da população reconhecer o local como sede do Conselho Tutelar.

Atenciosamente,



José Roberto Zanchi
Secretário Mun. de Assis. Social

Ao
Claudemir José de Andrade
Secr. Mun. de Administração



DECLARAÇÃO

Eu ENIDE APARECIDA DONÁ, portadora do RG: 3.753.229-0, inscrita no CPF: 573870609-91, residente a Rua: Uruguai 549, bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, Cep: 83823-068. Declaro que tenho a intenção de renovar o contrato de número 88/2017, firmado com o município de Fazenda Rio Grande pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/08/2019 (quinze de agosto de dois mil e dezenove). Solicito ainda que se faz necessário aplicar os índices de reajustes previstos na cláusula quinta, do referido contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2019.

Nome: Enide Aparecida Doná

Cpf : 573.870.609-91

Re: Fw: renovação de contrato

De: josiane kwiatkowski (smash.frg@gmail.com)

Para: nestorpreza@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 3 de julho de 2019 09:13 BRT



Bom dia,

O contrato necessita ser renovado, pode agilizar o processo.

att.

Em seg, 1 de jul de 2019 às 11:38, nestor preza <nestorpreza@yahoo.com.br> escreveu:

Oi, bom dia!

Diante da mudança da diretoria, segue para ciência e manifestação.

Att.

Nestor

----- Mensagem encaminhada -----

De: nestor preza <nestorpreza@yahoo.com.br>

Para: Valéria Mel <valeriamellopsi@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 11:59:52 BRT

Assunto: renovação de contrato

Oi, bom dia!

Informo que o contrato nº 88/2017 - Dispensa de Licitação 19/2017 firmado entre o Município e o Sra. Enide Aparecida Dona está vencendo em 15/08/2019. Diante do exposto, solicito a Diretora de Gestão do Suas que manifeste-se quanto a intenção em renovar ou não o contrato em questão. Informo ainda, que normalmente o prazo para renovação é de 12(doze) meses, ou seja, até 15/08/2020.

Att.

Nestor

--
Josiane dos Santos Kwiatkowski
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Assistência Social
41 36087107 / 991521459



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 88/2017

ID 2826

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (19/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

Enide 
m



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.650,00** (mil seiscentos e cinquenta reais), resultando no valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Enide
se um



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Departamento de Contratos

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC**, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Erida" with a circled "D".
- The word "sum" written below.
- Other initials and marks to the right.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.
- Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Contratação de Serviços

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

Unidorm



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTACÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 19/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração



Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

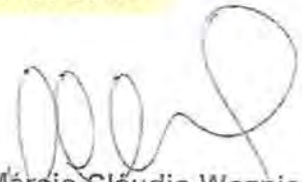
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social e Habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 5.402

p/ Contratada:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-


Sílvio A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350241



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 3259/2018), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID; 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de **15/08/2018**.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi

Secretário Municipal de Assistência,
Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues

Rua Jacarandá, nº.300 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500
Metr 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351855



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 3259/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Srª Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

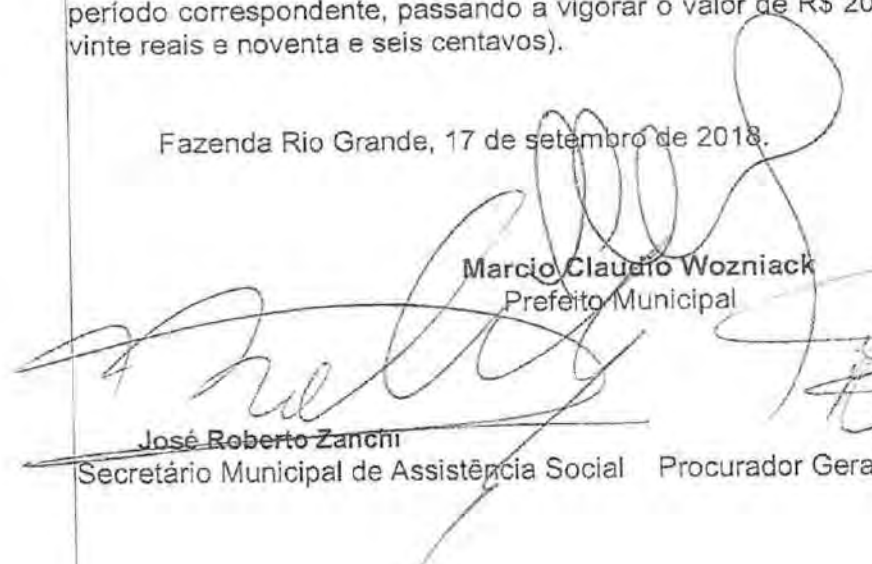
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 3259/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Setembro/2017 a Agosto/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,6415% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 720,96 (setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$1.710,08 (mil setecentos e dez reais e oito centavos).

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 20.520,96 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 01/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025593/2019

Número do processo: 0025593/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025593/2019
Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social
Conclusivo: Não
Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com presente processo.

Data e hora: 08/07/2019 10:20:13

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI



OFÍCIO:765/2019

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2019.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar prorrogação do contrato 88/2017 – ID 2826 e Dispensa De Licitação 19/2017, referente a locação do imóvel situado Avenida Venezuela, 345 – Eucaliptos - município de Fazenda Rio Grande Pr, de Propriedade da Sra. Enide Aparecida Dona, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15 de agosto de 2019, onde atualmente funciona o Conselho Tutelar.

Justifico que a prorrogação deste se faz necessário tendo em vista que o município não possui no momento um imóvel disponível para abrigar as instalações do Conselho Tutelar. Informamos ainda, que o local já conta com instalações de rede lógica e de telefonia e também pelo fato da população reconhecer o local como sede do Conselho Tutelar.

Atenciosamente,

José Roberto Zanchi
Secretário Mun. de Assis. Social

Ao
Claudemir José de Andrade
Secr. Mun. de Administração



DECLARAÇÃO

Eu ENIDE APARECIDA DONÁ, portadora do RG: 3.753.229-0, inscrita no CPF: 573870609-91, residente a Rua: Uruguai 549, bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, Cep: 83823-068. Declaro que tenho a intenção de renovar o contrato de número 88/2017, firmado com o município de Fazenda Rio Grande pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/08/2019 (quinze de agosto de dois mil e dezenove). Solicito ainda que se faz necessário aplicar os índices de reajustes previstos na cláusula quinta, do referido contrato.

Fazenda Rio Grande, 04 de Julho de 2019.

Nome: Enide Aparecida Doná

Cpf : 573.870.609-91

Re: Fw: renovação de contrato

De: josiane kwiatkowski (smash.frg@gmail.com)

Para: nestorpreza@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 3 de julho de 2019 09:13 BRT



Bom dia,

O contrato necessita ser renovado, pode agilizar o processo.

att.

Em seg, 1 de jul de 2019 às 11:38, nestor preza <nestorpreza@yahoo.com.br> escreveu:

Oi, bom dia!

Diante da mudança da diretoria, segue para ciência e manifestação.

Att.

Nestor

----- Mensagem encaminhada -----

De: nestor preza <nestorpreza@yahoo.com.br>

Para: Valéria Mel <valeriamellopsi@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de junho de 2019 11:59:52 BRT

Assunto: renovação de contrato

Oi, bom dia!

Informo que o contrato nº 88/2017 - Dispensa de Licitação 19/2017 firmado entre o Município e o Sra. Enide Aparecida Dona está vencendo em 15/08/2019. Diante do exposto, solicito a Diretora de Gestão do Suas que manifeste-se quanto a intenção em renovar ou não o contrato em questão. Informo ainda, que normalmente o prazo para renovação é de 12(doze) meses, ou seja, até 15/08/2020.

Att.

Nestor

Josiane dos Santos Kwiatkowski

Diretora Geral

Secretaria Municipal de Assistência Social

41 36087107 / 991521459



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comissão de Contratos

CONTRATO Nº 88/2017

ID 2826

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (19/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

Enide
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Contratos



DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), resultando no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "Bride" (Bride) with a circled "B".
- Another signature below it.
- To the right, a signature that appears to be "sum".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Gestão de Contratos



Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Administração

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Planejamento e Gestão



competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

Indeferido



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTACÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 19/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "MO"
- Bottom right: "Oriche"
- Bottom center: "L"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comunidade e Desenvolvimento



Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

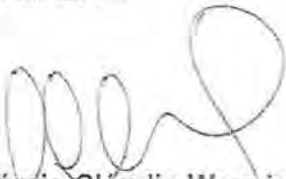
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

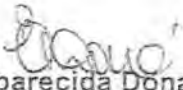
p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social e Habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 3259/2018), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues

Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500
Metr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativa
Matrícula 351655



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 3259/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Srª Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

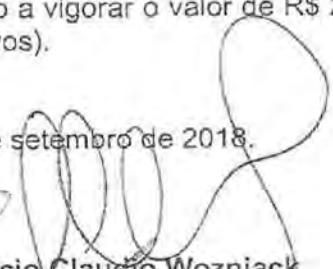
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 3259/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Setembro/2017 a Agosto/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,6415% segundo o IBGE.

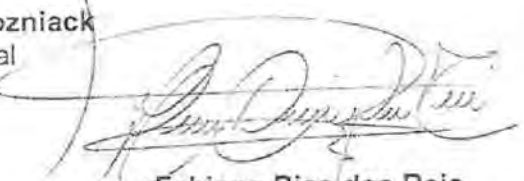
II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 720,96 (setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$1.710,08 (mil setecentos e dez reais e oito centavos).

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 20.520,96 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 01/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0025593/2019

Número do processo: 0025593/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2

Número do processo: 0025593/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/07/2019 17:03:54

Parecer: À Secretária Municipal de Assistência Social, para juntar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 01/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0025593/2019

Número do processo: 0025593/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3

Número do processo: 0025593/2019

Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2019 08:33:16

Parecer: segue anexo certidões solicitadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019,

nestor luiz preza junior



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

013533/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa prevista nos Artigos 95 a 99 do Código Tributário Municipal.

Nome : ENIDE APARECIDA DONATO
CNPJ/CPF : 573.870.609-91 Inscrição Municipal : 67321
Endereço : Rua URUGUAI, 526 - NACOES
Finalidade : OUTROS
Observação : PEDIDO WEB
Validade : 30/08/2019

Certidão emitida eletrônica pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande(PR), 31 de Julho de 2019.

Sênio Rafael Almeida Silva
Estatário
Matrícula 336884



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:12 do dia 26/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2019.

Código de controle da certidão: **E9F1.4BEB.F47A.F984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020349790-08

Certidão fornecida para o CPF/MF: **573.870.609-91**

Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 178410990/2019

Expedição: 31/07/2019, às 16:44:55

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 01/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0025593/2019

Número do processo:	0025593/2019	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	308 - JOSE ROBERTO ZANCHI				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0025593/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2019 09:22:45

Parecer: À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 01/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0025593/2019

Número do processo: 0025593/2019 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 Número do processo: 0025593/2019
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2019 09:41:39

Parecer: Diante da solicitação a SMAS indica a dotação 810. Segue ao senhor Secretário para ciência e de acordo. Após, favor enviar para o Contratos Compras.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

nestor luiz preza junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 01/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0025593/2019

Número do processo: 0025593/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6

Número do processo: 0025593/2019

Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2019 12:26:58

Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com a dotação orçamentária ora indicada.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 01/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0025593/2019

Número do processo:	0025593/2019	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	308 - JOSE ROBERTO ZANCHI				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0025593/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2019 13:38:43

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Agosto de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Processo nº 25593/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 88/2017

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses do Contrato n. 088/2017, celebrado entre o Município e Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, sob a justificativa de que o Município não possui imóvel disponível para tal destinação e que o local já conta com rede lógica e telefonia e já é reconhecido pela população.

Consta dos autos a cópia do contrato (cuja cláusula oitava, parágrafo primeiro, permite a prorrogação contratual). Não consta dos autos, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...) § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia

Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orlenta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Quanto ao reajuste contratualmente previsto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

Art. 65. (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O valor do reajuste encontra-se na cláusula quinta do contrato, e deve ter por base o INPC, devendo o cálculo ser realizado por Contador do Município.

Sendo assim, conforme o exposto, é juridicamente possível a prorrogação do prazo pretendida, mas Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) e concordância da locadora do imóvel.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros. Neste passo, saliento que o setor competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



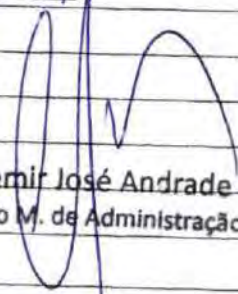
Ao Secretário Municipal de Administração,
Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

01/08/19


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 07/08/19
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 25593/2019), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2019.

P/ Locatário:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

P/ Locador:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;

PROTOCOLO: nº 25593/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15/08/2019;

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 28/08/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0025593/2019

Número do processo: 0025593/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12

Número do processo: 0025593/2019

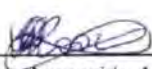
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/08/2019 11:37:51

Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste conforme cláusula quinta contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Agosto de 2019.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



OFÍCIO Nº 32/2019

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2019

Dispensa de Licitação: 19/2017

Contrato de Locação de Imóvel: 88/2017

ID: 2826

Locador: Enide Aparecida Dona

**Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Venezuela, 345 – Bairro
Nações - Fazenda Rio Grande PR.**

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 25.593/2019, solicitando prorrogação do Contrato de Locação firmado com a Sra. ENIDE APARECIDA DONA no dia 15/08/2017, cujo objeto é a **“Locação de imóvel localizado à Rua Venezuela, 345 Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR., com área total de 472,50 m², e área construída de 121,13 m², REGISTRO DE IMÓVEIS 12.972, para abrigar a sede do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.”**, observando em especial o parecer jurídico nº 552/2019 de 02/08/2019 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **agosto/2018 a julho/2019**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC de julho/2019** que foi de 3,1602% (Três virgula dezesseis zero dois pontos percentuais) segundo o IBGE.

2 – O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 54,04 (Cinquenta e quatro reais e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 1.764,12 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

3 – Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R\$ 21.169,44 (Vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

4 – O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE de julho/2019 uma vez que no vencimento do contrato não havia saído o índice de agosto/19.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER


Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RUA VENEZUELA, 345 - BAIRRO NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE - PR.

ÍNDICE DE REAJUSTE

JULHO

LOCADOR:

ENIDE APARECIDA DONA



CONTRATO

88/2017

ID: 2826

DOCUMENTO TIPO	NÚMERO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA CONTRATO		VALOR MENSAL	VLR GLOBAL 12 meses	INPC JULHO
			INÍCIO	FINAL			
CONTRATO	88/2017	15/08/2017	15/08/2017	14/08/2017	1.650,00	19.800,00	
Aditivo Valor	1º/2018	06/08/2018	15/08/2018	14/08/2019	1.650,00	19.800,00	
Apostilamento		17/09/2018	15/08/2018	14/08/2019	1.710,08	20.520,96	3,6415%
Aditivo Prazo/Valor	2º		15/08/2019	14/08/2020	1.764,12	21.169,44	3,1602%

96



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 25593/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Sra. **Enide Aparecida Dona**, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25593/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Agosto/2018 a Julho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,1602% (Três virgula dezesseis zero dois pontos percentuais segundo o IBGE).

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, resultando no **valor mensal atualizado de R\$1.764,12 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a **vigorar o valor de R\$ 21.169,44(vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Sequ	Tipo Histórico	Tipo Alteração	Data Histórico	Texto do Histórico
1	Apostilamento Reajuste	Bilateral	17/09/2018	Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 6º, da Lei 8.56
2	Apostilamento Reajuste	Bilateral	07/10/2019	Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 6º, da Lei 8.56

B Editar texto

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Agosto/2018 a Julho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3.1602% (Três virgula dezesseis zero dois pontos percentuais segundo o IBGE).

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$1.764,12 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 21.169,44 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

B Contratos - Itens do Apostilamento

Nº Sequencial do Contrato: 3944 Número do Contrato: 88/2017 Seq. Histórico: 2

Código e Nome do Contratado: 9314 ENIDE APARECIDA DONA

Total do Apostilamento

Valor em R\$: 648,48 Valor em Percentual: 1,07

Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtd	+/-	Diferença em R\$
1	Locação de Imóvel para a sede do Conselho Tutelar	MES	1.710,0800	1.764,1200	12,000	+	648,48

Atendimento (0)

11:09 17/10/2019



Protocolo: 25593/19 Requerente: S.M.A.S.



Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

17/10/19



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Número único: 77Y.98S.05X-91

Protocolado em: 07/05/2021 09:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Memorando



MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**

Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4^o da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10².

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

-
- 1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.
 - 2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

240
①

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2021 - Data: de 04
de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

*"Dispõe sobre a formalização de
pagamento por indenização"*

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvos as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

- a) sem o prévio empenho;
- b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
- c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou o instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Cep: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – PR

9

verificado a pendência de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7º - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2º ao 6º desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

- a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;
 - a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;
 - a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;
 - a.4) providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;
- b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;
- c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:
 - e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi

142
②

- realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;
- e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;
 - e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;
 - e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;
 - e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará cópia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.



Rosângela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

143
Q

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 08:55:24

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/05/2021

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
390	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760 - Bairro Iguçu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con												
367	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ												
392	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
369	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	15.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.												
382	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B												
300	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.												
370	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor												
344	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret												
381	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c												
383	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.562,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408, Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
307	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Munic												
34	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"												
344	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic												
61	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conform												
85	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
319	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c												
325	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	886.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												

Relatório das Contratações

Nº. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329	105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1389	136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P/												
1390	137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência												
1404	147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social												
1449	169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,80	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1501	176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1651	1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1652	3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1665	2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	10.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, confi												
1676	18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, n.º 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municip												
1712	42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
1714	44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação.												
1722	40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel em virtude da estruturação da escola de administração pública situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da secretaria municip												
1747	64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total par todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Admin												
1748	65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2. Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecac												
1766	60/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de d												
1805	97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da												

255

FEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
328	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jaquitiba, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-088, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria</u>												
336	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implan</u>												
349	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não		ACÁCIAAGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: <u>Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Sc</u>												
354	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03 - Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.</u>												
398	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não		TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução de</u>												
311	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não		OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
Objeto: <u>Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros</u>												
314	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não		URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
124	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não		INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.</u>												
131	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não		MTECH EDIFICACOES EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
142	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não		GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.</u>												
100	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não		TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
127	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não		MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de</u>												
134	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, confi</u>												
175	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não		TIM S/A
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em.</u>												
31	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não		AMAVISCAADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>												
11	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não		NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme</u>												
23	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não		ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: <u>Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.</u>												

D 146

lação das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não		CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não		ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, conforme a solicitação da secretaria municipal de assistência social.</u>												
1231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.</u>												
1236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação.</u>												
1263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não		JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
1264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não		SAVIOR AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
1279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não		ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de</u>												
1282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não		CASANOVA TURISMO LTDA - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des</u>												
1283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não		SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des</u>												
1284	56/2020	18/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.</u>												
1303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não		ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado, Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.</u>												
1309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não		NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não		ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Palmeiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com área construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalac</u>												
1318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de resíduos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde, CAPSII, CAF, UPA24, Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, conf</u>												
1319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.</u>												
1327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não		Solo Network Brasil Ltda
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGENCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conform</u>												
1329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o s e almoxarifado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Adm ação.</u>												

167
+7

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
332	72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
333	73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>												
337	77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de Imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.</u>												
357	67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
358	66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavírus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co</u>												
359	70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da</u>												
365	78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
366	80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
367	81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,85	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguacu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
369	83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguacu - Rua Rio Iguacu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
371	85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
372	86/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguatemi e Rio Paranaíba - Bairro Iguacu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
373	79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis</u>												
396	87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde - Centro de saúde. Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.</u>												
398	93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</u>												
399	91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.</u>												
116	96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.</u>												

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Anexo 1 - Planilha de Registro de Preços

Nº. Con.	Nº. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
424	97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não		EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente												
426	101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não		HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P												
431	94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não		MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
432	95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
437	109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açunqui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betara, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandaçal.												
446	99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não		HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguazu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
447	100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguazu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
448	120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de F												
450	113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.												
451	122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal d												
475	125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo d												
489	124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não		RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
491	128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Paleta Manual Hidráulica conforme solicitado pelas Secretarias da Assistência Social, Educação e Saúde.												
492	129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não		TM SUL LTDA. - ME
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessórios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
495	126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não		JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
Objeto: Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
496	137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não		SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
502	131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não		MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretaria de comunicação social.												

120

150

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
555	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não		VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
	Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.</u>											
556	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não		AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
	Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.</u>											
575	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
	Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.</u>											
576	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não		FORJAS TAURUS SA
	Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.</u>											
577	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não		MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
	Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</u>											
579	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
	Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.</u>											
580	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não		PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
	Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicitação.</u>											
581	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não		SSBARCAR VEICULOS LTDA
	Objeto: <u>Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS , 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualidade.</u>											
584	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não		AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
	Objeto: <u>Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construida de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medição e avaliação.</u>											
527	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não		M. R. CAMINHOES EIRELI
	Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>											
528	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não		LEX EDITORA S A
	Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.</u>											
530	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não		GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
	Objeto: <u>Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande, PR.</u>											
555	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não		METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS

Relação das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1673		164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não		BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
1675		168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.													
1700		175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.													
1701		176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.													
1702		171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.													
1703		173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguacu conforme solicitação da Secretaria													
1708		165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
1724		177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.													
1738		179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESANº 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
1739		180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESANº 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.													
1787		190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.													
1788		188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo, tipo Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.													
1809		1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral de													
1836		4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.													
1839		3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.													
1847		5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, nº 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da													
1857		8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, conforme solicitação da Secretaria de Administração.													

15

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
361	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não		MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiologistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
362	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.</u>												
363	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situated à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
364	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
366	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não		SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
367	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
374	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não		ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz kampa, Nº 50, no bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande.</u>												
175	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: <u>Dispensa de Licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
185	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>												
191	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não		IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
192	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não		ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.</u>												
107	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
111	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não		M C C M TRANSPORTES LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Onibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguaçu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.</u>												
116	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não		ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcetonúria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.</u>												
117	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não		ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.</u>												



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

153
Q

**XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXX**, estabelecida na **XXXX**, CEP: **XXX**, telefone (41) **XXXX**, e-mail: **XXXX**, tendo como sua representante legal, Sra. **XXXX**, inscrita no CPF sob nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **XXXX**, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o **xxº Termo Aditivo** ao contrato **XXX/20XX**, ID: **XXXX**, Celebrado em **XX** de **XXXXX** de **20XX**, originado da modalidade **XXXX** nº **0XX/20XX**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato**, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa nº **003/2021-Controle Interno**.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

154
Q

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Contratada:

XXXXX
Empresa

Testemunhas:



155
Q

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

156
QFiltros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 09:31:27

Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:

"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?

2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?

3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

157
2

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2021 09:49:24

Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

- 1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;
- 2 - sim;
- 3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

158
④

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo:	0024379/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretário de Administração, para ciência:

Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência, também informo que para aditivá-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021, devido não haver tempo hábil para os lançamentos, trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

159
Q

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Doriane Marisa Bruner Hammad**, inscrita no CPF nº 716.616.039-04, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR Fone: (41) 99739-5000 doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 16/08/2021 à 14/11/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 15/08/2017 à 16/08/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.



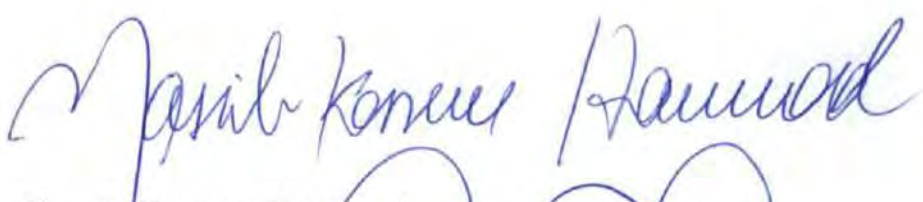
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

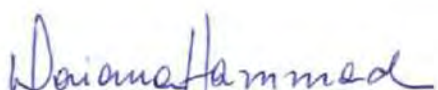
160
10

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

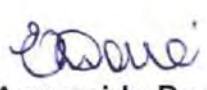
P/ Locatário:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

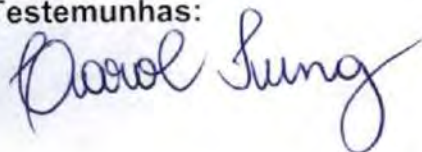

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência
Social


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Locador:


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:




Simone A. A. Rodrigues
Metr. 352144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

161
Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:16 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **AAB8.0A0B.3DC6.5655**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

162
Q

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024369293-87

Certidão fornecida para o CPF/MF: **573.870.609-91**

Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

163
Q

Nome / Razão Social

ENIDE APARECIDA DONA CPF: 57387060991

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 67321 - ENIDE APARECIDA DONA

Endereço: Rua URUGUAI, 526 - Bairro NACOES - Compl. T-CS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWEDGV8GPZSBLVR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Junho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

164
①

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 19117777/2021

Expedição: 18/06/2021, às 14:06:08

Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

165
Q

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017 ID 3063 – DISPENSA
DELICITAÇÃO 019/2017 - CONFORME PROCESSO 24379/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 16/08/2021 à 14/11/2021.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 15/08/2017 à 16/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

166
2

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº145/2021 de 06 de junho de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017 ID 3463 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO 019/2017 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.509-91
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis nº 12.972, para sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 15/08/2021 à 14/11/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 15/08/2017 à 16/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015 ID 2565 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 019/2015 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIVINE BROSKI
CPF: 041.531.358-75
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Escarpitos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Risco, Abordagem Social e Centro Pop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 23/04/2022 à 22/07/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 23/04/2015 à 23/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 ID 2893 - TOMADA DE
PREÇOS 04/2017 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CENTER-MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 08.701.961/0001-30
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 19/07/2021 à 17/10/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 20/01/2018 à 15/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019 ID 3297 - PREGÃO
PRESENCIAL 013/2020 - CONFORME PROCESSO 24378/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TECHOLIMP SERVIÇOS LTDA
CPF: 13.767.790/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários à execução da execução dos serviços, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 09/08/2021 à 07/11/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 08/08/2019 à 08/08/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

B Contexto de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço:	00/00/0000
Início da ordem de serviço:	
Fim da ordem de serviço:	
Data Início da Execução:	15/08/2017
Data Final da Execução:	15/08/2021

Legenda: (Clique-duplo) - Marca para exclusão da informação

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respons. Administrativa

Aditamentos | **Dados Complementares** | **Histórico** | **Cronogramas**

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços ☐ Cód. Seq. Principal:

Nº Contrato/Aditivo:

Tipo de Aditivo: Origem do Aditivo:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: ☐ Renovação (Serviços Continuados) ☐

Fornecedor:

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de: à

Data do Cancelamento do Aditivo:

Valores

Valor do Aditivo:	0,00
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	0,00

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Observações: DL 19/2017. Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Itens c **B Publicações de Contratos e Aditivos**Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	06/07/2021	Jornal de Circulação Municipal

11:19
09/07/2021D
+7

Protocolo: 24379/2021 Requerente: *Secretaria Municipal
de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

09/07/2021.

*168
a*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 21632/2021

Número do processo: 0021632/2021

Número único: 450.291.SF5-49

Protocolado em: 26/04/2021 10:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, informa o vencimento do contrato abaixo descrito, e solicita manifestação da secretaria quanto a intenção de prorrogação, no caso afirmativo e desde que esteja de acordo com prazos permitidos/estabelecidos por Lei, favor tramitar neste mesmo processo, conforme parâmetros estabelecidos no Art. 11 e 12 do Decreto 4628/2017, no caso de abertura de nova modalidade todos os trâmites relacionados estão dispostos no Decreto 5497/2021, Decreto 4628/2017 e suas alterações pelo Decreto 4951/2019. Cabe ainda salientar sobre as Atas de Registro de Preço, das quais tem vigência de 12 meses e não são prorrogáveis, tomando necessário abertura de licitação, para aferição desses prazos basta acessar a pasta pública >Coordenação de Contratos > vigência de ARP, desta forma haverá tempo hábil para o trâmite processual conforme decreto supramencionado.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 1

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 007.004.020 - Vigência de contratos

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/04/2021 10:59:12

Parecer: A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, informa o vencimento do contrato abaixo descrito, e solicita manifestação da secretaria quanto a intenção de prorrogação, no caso afirmativo e desde que esteja de acordo com prazos permitidos/estabelecidos por Lei, favor tramitar neste mesmo processo, conforme parâmetros estabelecidos no Art. 11 e 12 do Decreto 4628/2017, no caso de abertura de nova modalidade todos os trâmites relacionados estão dispostos no Decreto 5497/2021, Decreto 4628/2017 e suas alterações pelo Decreto 4951/2019. Cabe ainda salientar sobre as Atas de Registro de Preço, das quais tem vigência de 12 meses e não são prorrogáveis, tornando necessário abertura de licitação, para aferição desses prazos basta acessar a pasta pública >Coordenação de Contratos > vigência de ARP, desta forma haverá tempo hábil para o trâmite processual conforme decreto supramencionado.

Nº Contrato: 88/2017; Vencimento: 16/08/2021;

Empresa: ENIDE APARECIDA DONA; Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Coordenação de Contratos

Atte: Equipe

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva

02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 2

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.008.001 - Contratos SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/05/2021 09:08:19

Parecer: Tomado ciência sobre a vigência do contrato.
Encaminhado para que se houver, manifestar interesse na renovação do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.004.006 - DA Proteção Social Básica SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/05/2021 08:18:00

Parecer: Segue para parecer quanto a renovação do contrato do imóvel da sede do Conselho Tutelar.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Fabiana Palinger Andreczevecz

04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 4 Número do processo: 0021632/2021
Local do parecer: 005.007.020 - Assessoria Técnica Conselho Tutelar-SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/05/2021 15:23:34

Parecer: Em contato com Administrador do Fundo Municipal de Assistência Social, opta-se pela prorrogação do Contrato, considerando que até o momento, não localizou-se imóveis para locação que atendam as demandas estruturais do para sediar do Conselho Tutelar.

Registre também que a construção da Nova Sede para o Conselho Tutelar já esta em andamento em fase de deliberação de Projeto.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Alessandra Polo

05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 5 Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.001.002 - Diretoria Geral - SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/05/2021 16:58:25

Parecer: À Assessoria Técnica ao Conselho Tutelar, nesse momento tem-se as seguintes situações a serem consideradas:

- 1) A obra da sede própria do CT está em fase de elaboração de projeto.
- 2) A disponibilidade do atual prédio que abriga o CREAS, depende da finalização da nova construção, com previsão informal para agosto/2021. Porém há de se considerar atrasos, portanto não podemos correr o risco de contar com o referido imóvel para abrigar o Conselho Tutelar já em Agosto deste ano.
- 3) Observando que o Conselho Tutelar necessita de imóvel adequado ao seu funcionamento, o atual imóvel utilizado pelo Conselho, o qual é objeto desta tramitação, já foi estruturalmente adaptado para atender as necessidades do colegiado e da equipe administrativa, além de possuir uma boa localização. A locação de um novo imóvel demandará custos adicionais com reformas e adaptações estruturais e também a reforma para entrega do imóvel atual. Nesse sentido, torna-se mais econômico prorrogar o contrato em tela, mesmo diante da determinação da locatária para que a prorrogação se dê por um novo período de 12 meses.

Por todo o exposto, encaminho à Assessoria Técnica ao Conselho Tutelar, para que consulte e registre as considerações do Conselho Tutelar.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Valéria Maria Silva de Mello

06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 6

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.007.020 - Assessoria Técnica Conselho Tutelar-SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/05/2021 14:31:00

Parecer: Devido ao exposto acima, solicita-se a essa estimada secretaria que verifique a possibilidade de prorrogação do Contrato pelo período de seis meses, considerando a busca por novas instalações.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Alessandra Polo

07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 7

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 007.004.020 - Vigência de contratos

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/06/2021 08:35:55

Parecer: À Secretaria de Assistência Social, para providências quanto a carta de aceite do proprietário, certidões de regularidade e fiscal e trabalhista, indicação de Dotação Orçamentária, anuência da Secretária da pasta e demais procedimentos pertinentes a Secretaria.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 8

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.008.001 - Contratos SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 16:28:42

Parecer: EM ANEXO SEGUE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DAR PROSSEGUIMENTO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO 88/2017 ENIDE APARECIDA DONÁ.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ

09



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 88/2017

ID 2826

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA
DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (19/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

Alc
Enide 
10 



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), resultando no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Enide



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

180
[Handwritten signature]

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signatures and initials, including "Inde", "sem", and a circled "12"]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos



Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor

183



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

15

se

Unideum



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

184
[Handwritten signature]

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 19/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social e Habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 5.402

p/ Contratada:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 352.241



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

186

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 3259/2018), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues

Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500
Matr. 352144

186



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 3259/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Srª Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

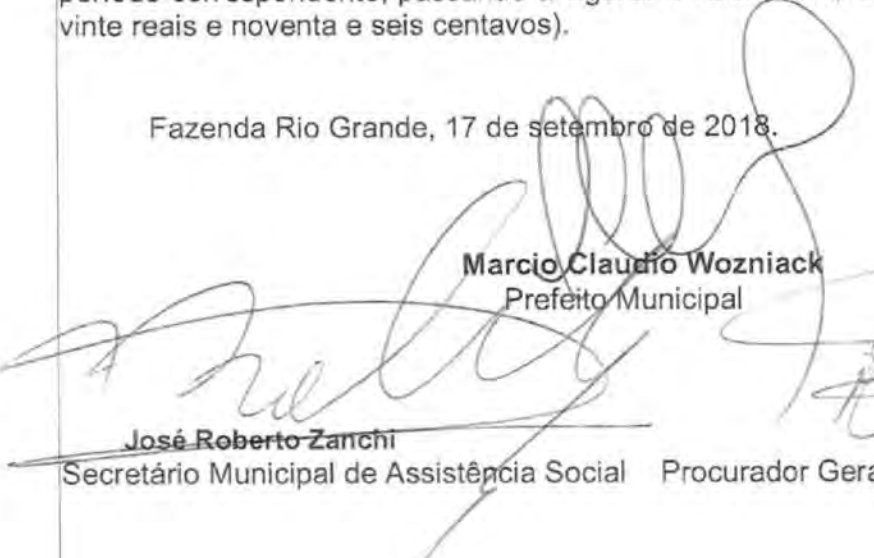
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 3259/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Setembro/2017 a Agosto/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,6415% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 720,96 (setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), resultando no **valor mensal atualizado de R\$1.710,08 (mil setecentos e dez reais e oito centavos).**

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 20.520,96 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 25593/2019), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2019.

P/ Locatário:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

P/ Locador:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-

Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 25593/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Sra. **Enide Aparecida Dona**, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25593/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Agosto/2018 a Julho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,1602% (Três virgula dezesseis zero dois pontos percentuais segundo o IBGE).

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$1.764,12 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R\$ 21.169,44(vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanetti
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

190
\$

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 27323/2020), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº41, 784, 757, 704, 721, e 690.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o presente momento é o **junho/2020** cujo percentual apurado foi de **2,3466%** (Dois virgula trinta e quatro sessenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do prazo aditivado com publicação DOE (Diário Oficial do Município).

Cláusula Quarta: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 1.805,52 (Um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Quinta: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 496,80 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), relativo ao reajuste para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$

\$
31/10/20
22

191



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

21.666,24 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos6).

Cláusula Sexta: Substitui a fiscal do contrato a servidor Nestor Luis Preza Junior, matrícula 349.630, ficando nomeado o servidor **Cláudio José Braine**, matrícula 357720.

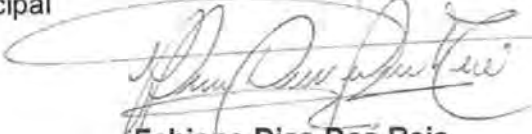
Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

P/ Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

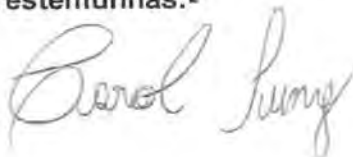

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

P/ Locador:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-




A. N. N. N.
nº 352144

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2021.

192
④

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Contrato nº 88/2017-

Em atendimento a vossa solicitação via telefone na data de 21/06/2021 e tendo em vista o término do contrato em referência nada data de 14 de Agosto de 2021, manifesto minha concordância na prorrogação da vigência por mais um período de 6 (SEIS) meses, permanecendo inalteradas as condições constantes no edital de licitação e Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Sr^a Enide Aparecida Doná.

Conforme disposto na Cláusula oitava do contrato, também previsto na Lei 8666/93 no Art. 57, inciso II, transcrevo abaixo:

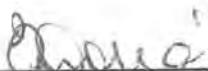
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Juntamente, apresento as certidões negativas, abaixo, relacionadas, para comprovação de regularidades fiscal:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVAS DE REGULARIDADE DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Aguardamos vosso parecer sobre o assunto presente, renovando protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



Enide Aparecida Doná

24

09/06/2021



Gmail - PRORROGAÇÃO ALUGUEL CASA DO CONSELHO TUTELAR

ALESSANDRA POLO <alepolosuas@gmail.com>



PRORROGAÇÃO ALUGUEL CASA DO CONSELHO TUTELAR

Enide Doná <enidedona586@gmail.com>

Para: ALESSANDRA POLO <alepolosuas@gmail.com>

9 de junho de 2021 12:21

Boa tarde Alessandra. Compreendo perfeitamente. Será um grande prazer renovar com a prefeitura. E aproveito reiterar que, após a saída do conselho para a sede nova. Deixo o imóvel disponibilizado para a prefeitura usar para uma outra necessidade. Já que sabemos da qualidade do imóvel e boa localização.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

194
⓪

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 8.946.122

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Nome: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:10 do dia 09/04/2021.

Código de autenticidade da certidão: F82013863BEA4B98886228D20E027849D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/07/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

26



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024370140-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.422.986/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

196
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:41 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **2BDD.A999.3462.CB66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFÍCIO nº 952/2021

Fazenda Rio Grande, 25 de Junho de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Interesse na Renovação do Contrato 88/2017 Indicação de Fiscal de Contrato e D.O.

Manifestamos o interesse na renovação do Contrato 137/2018 por um período de 06 (seis) meses sendo o objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Venezuela, Nº 345, Nações, Fazenda Rio Grande, Com área total 472,50mts², área construída: 121,13 mts², Registro de imóveis: 12.972, Para atender a sede do CONSELHO TUTELAR do Município. Indicamos o servidor, **Carlos Henrique da Cruz- Decreto 5663/2021 como Fiscal do Contrato**. Para suprir as despesas, indicamos a seguinte dotação orçamentária: 508

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Carlos Henrique Da Cruz
Matricula: 358580
Decreto: 5663/2021

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Contrato
Decreto 5663/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Código do parecer: 9
Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 08:37:31

Parecer: À Secretaria de Assistência Social, considerando que foram anexadas certidões da Prefeitura de Fazenda Rio Grande segue o processo para anexar as certidões: Federal, estadual, trabalhista e municipal da proprietária do imóvel. Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

(30)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 10 Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.008.001 - Contratos SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 09:36:19

Parecer: segue anexo certidões

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

200

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:20 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **C86E.DA2F.9F9D.8E92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.092.278

CPF: 573.870.609-91

Nome: CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:04 do dia 28/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 21CE9C03824B453F49AA4FB4DF8624FC61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024425948-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: **573.870.609-91**

Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 19941070/2021

Expedição: 28/06/2021, às 09:14:10

Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 11

Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 005.008.001 - Contratos SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 13:25:03

Parecer: segue anexo certidões solicitadas

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2021.

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

(36)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2021

205

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 12 Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2021 13:56:43

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 422/2021

Processo nº 31632/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 88/2017

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo por 06 (seis) meses do Contrato n. 088/2017, celebrado entre o Município e Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, sob a justificativa de que o Município não possui imóvel disponível para tal destinação e que o local já conta com rede lógica e telefonia e já é reconhecido pela população.

Consta dos autos a cópia do contrato (cuja cláusula oitava, parágrafo primeiro, permite a prorrogação contratual) e de seus três aditivos. Não consta dos autos, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...) § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia

Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Quanto ao reajuste contratualmente previsto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

Art. 65. (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

207

Sendo assim, conforme o exposto, é juridicamente possível a prorrogação do prazo pretendida, mas Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) e concordância da locadora do imóvel.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros. Neste passo, saliento que o setor competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2021.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2021.06.29
09:58:46 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Em trâmite: Não

Código do parecer: 14 Número do processo: 0021632/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/06/2021 14:40:55

Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste de reajuste contratual.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2021

PARECER Nº 141/2021

Dispensa de Licitação: 19/2017

Contrato de Locação de Imóvel: 88/2017

ID: 2826

Locador: Enide Aparecida Dona

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Venezuela, 345 Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – PR., com área total de 472,50 m², e área construída de 121,13 m², REGISTRO DE IMÓVEIS 12.972, para abrigar a sede do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 21.632/2021, solicitando prorrogação do Contrato de Locação firmado com a Sra. ENIDE APARECIDA DONA no dia 15/08/2017, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 422/21 de 29/06/2021 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico e respeitando o exposto na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste utilizando se como indexador o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de JUNHO/2021 correspondendo a **9,2219% (nove virgula dois mil duzentos e dezenove décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – O valor incluso ao valor mensal referente ao reajuste é de R\$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), resultando no valor atualizado de **R\$ 1.972,02 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)**.

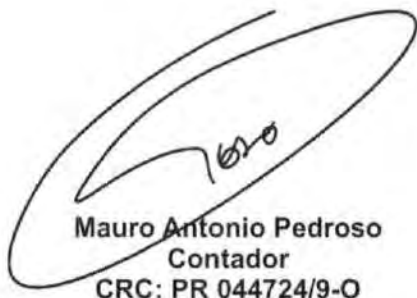
210
[Circular Stamp]

2 – Pelo período de 6 (seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de **R\$ 11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER


Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 044724/9-O



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0021632/2021

Número do processo: 0021632/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário:		
Solicitação: 8 - Processo		

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0021632/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/07/2021 13:45:53

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Julho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 21632/2021
Dispensa de Licitação nº 19/2017
Contrato nº 088/2017

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2.021.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses junto à proponente, **ENIDE APARECIDA DONA**, que tem por objeto "**Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**"

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Luciano Pena de Oliveira**, inscrito no CPF nº 882.244.571-68, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Doná**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 549, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99739-5000, e-mail: enidedona586@gmail.com, doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 21632/2021, as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06 (seis) meses compreendendo o período de 14/11/2021 à 14/05/2022.

Cláusula Segunda: O prazo de execução do contrato transcorre entre 16/08/2021 à 16/02/2022.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 508.

Cláusula Quarta: Fica nomeado como fiscal do contrato para o Servidor **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula 358580 - Decreto 5663/2021.

Cláusula Quinta: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o

[Handwritten signatures and initials]

214



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

presente momento é o **junho/2021** cujo percentual apurado foi de 9,2219% (nove virgula dois mil duzentos e dezenove décimos de milésimos pontos percentuais)segundo IBGE.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do prazo aditivado com publicação DOE (Diário Oficial do Município).

Cláusula Sexta: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), resultando no **valor mensal** atualizado de R\$ 1.972,02 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais centavos).

Cláusula Sétima: Para o período de 6(seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de R\$11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reaise doze centavos).

Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Luciano Pena de Oliveira
Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

P/ Locador:

Enide Aparecida Doná
Enide Aparecida Doná
LOCADOR

Testemunhas:

Carol Hung
[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

215

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;

PROTOCOLO: nº 21632/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06 (seis) meses compreendendo o período de 14/11/2021 à 14/05/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 16/08/2021 à 16/02/2022.

VALOR INCLUSO: Para o período de 6 (seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de R\$11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

- Fica nomeado como fiscal do contrato para o Servidor **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula 358580 - Decreto 5663/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº168/2021 de 05 de agosto de 2021

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PROTOCOLO 27488/2021
Processo Administrativo nº. 128/2021

OBJETO: "Pagamento de Preços para aquisição de 14 (quatorze) Unidades para Armazenamento de Vacinas para a Unidade de Assistência Farmacêutica."

Está disponível no site: www.comprasnet.gov.br Entregas das propostas: à partir de 09/08/2021 às 18h00. Ao site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 17/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Agosto de 2021.

Telmo Francisco Santos Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2825.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

CONTRATADO: ENDE APARECIDA DONA.

CPF: 573.870.609-91.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóvel de nº 12.872, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 919/2017.

PROTOCOLO: nº 21632/2021.

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06 (seis) meses compreendendo o período de 14/11/2021 a 14/05/2022.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 16/09/2021 a 16/09/2022.

VALOR INCLUSO: Para o período de 6 (seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de R\$11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

- Fica nomeado como fiscal do contrato para o Servidor Carlos Henrique da Cruz, matrícula 358580 - Decreto 566/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020 ID 3443

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

CONTRATADO: R. CONDEPÓS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 07.734.183/0001-18.

OBJETO: "Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Bairro Santa Teresinha numa área de 22.433,89 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, e sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e sistemas hidráulicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 009/2020 - Concorrência Pública, licitada pela Contratante."

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2020.

PROTOCOLO: 18332/2021.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (Trinta) dias a contar de 24/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

Objeto: "Aquisição de mesas em aço inoxidável (inox) para as instituições de Rede Municipal de Ensino."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município.

Processo Administrativo: 30/2021.

Protocolo: 43546/2020.

Data da Assinatura: 01/07/2021.

Detentor: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ: 08.532.500/0001-86.

Inscrição Estadual nº: 082.436.17-0.

Endereço: Rua Rodrigo Tavares, nº 5000, Porto Dourado, Serra - ES.

Administrador: Fábio Silva.

CPF nº: 544.688.478-04.

Valor Total: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018- ID 3034

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

CONTRATADO: VO QUINHOS E TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ: 20.954.188/0001-48.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de Acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/retirada de veículos de terceiros objetos de aplicação de Medidas Administrativas pela Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito (FazTrans), previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes - com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será transportá-los até o local indicado, bem como o deslocamento ou transporte de veículos alienados, apreendidos, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Social.

MODALIDADE: Pregão Presencial 043/2018.

PROTOCOLO: 38755/2021.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 02/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

O objeto adquirido seguirá as especificações e preço ofertado conforme 3º termo aditivo pela empresa vencedora do certame.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Processo Administrativo: 36/2021.

Protocolo: 43426/2020.

Data da Assinatura: 23/07/2021.

Detentor: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.807.844/0001-29.

Inscrição Estadual nº: 09633023-88.

Inscrição Municipal nº: 524826-06.

Endereço: Avenida Dr. Campos Velho, nº 1891 / Lt. 11 - Porto Alegre/RS.

Administrador: Loraci Antonio Coelho de Souza.

CPF nº: 221.198.070-51.

Valor Total: R\$ 223.896,50 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

CNPJ: 32.836.445/0001-34.

Inscrição Estadual nº: 90812271-25.

Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandes, nº 10 - Jd. Nova Veneza - Iviporã/PR.

Administrador: Bruno Tainan Paes de Silva.

CPF nº: 077.418.739-54.

Valor Total: R\$ 79.502,75 (Setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.

CNPJ: 05.347.406/0001-57.

Inscrição Estadual nº: 90588189-15.

Inscrição Municipal nº: 735825.

Endereço: Avenida Jacó Macanhan, nº 4316, Barracão D - Jd. Cláudia - Pinhal/PR.

Administrador: Wilson Rodrigo da Silva.

CPF nº: 014.543.925-18.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Detentor: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 3944 K << >> >I

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço: 00/00/0000
 Início da ordem de serviço:
 Fim da ordem de serviço:
 Data Início da Execução: 15/08/2017
 Data Final da Execução: 16/02/2022

Legenda: (Clique-duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar

Fechar

Rescisão Propriedades Adicionais

Inserir

Selecionar

Gravar

Excluir

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6077

Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 21632 2021 Alta Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 3944 88/2017

Nº Contrato/Aditivo: 2/2021

Tipo de Aditivo: LOCAÇÃO IMÓVEL R VENEZUELA

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 75 2017

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 9314

Listar

ENIDE APARECIDA DONA

Datas

Data da Assinatura: 22/07/2021

Data da Vigência de 14/11/2021 à 14/05/2022

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 11.832,12

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 11.832,12

Objeto:

Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Observações:

DO nº 508. Fica nomeado como fiscal do contrato o servidor Carlos Henrique da Cruz. Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo o índice disponível até o presente momento é junho/2021.

B Publicação de Contratos e Aditivos

Contrato: 6077

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	05/08/2021	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 21632/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

RA
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

09/08/2021.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 7744/2022

Número do processo: 0007744/2022

Número único: 183.7N2.016-8F

Protocolado em: 08/02/2022 08:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue anexo documentação necessária para renovação Contrato 088-2017

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

CPF do requerente: 716.616.039-04

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1/971 N° 420 - CEP: 83833-016

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Anexos 01
- 2 Anexos 02
- 3 Anexos 03
- 4 Anexos 04
- 5 Anexos 05
- 6 Anexos 06
- 7 Anexos 07
- 8 Anexos 08
- 9 Ofício
- 10 Anexos 09



Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Contrato nº 088/2017

Em atendimento a vossa solicitação via telefone na data de 07/02/2022 e tendo em vista o término do contrato em referência na data de 16/02/2022, manifesto minha concordância na prorrogação da vigência por mais um período de 02 (dois) meses, permanecendo inalteradas as demais condições constantes no edital de licitação e Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e o Sra **ENIDE APARECIDA DONÁ**

Conforme disposto na Cláusula oitava do contrato, e também previsto na Lei 8666/93 no Art. 57, insiso II transcrevo abaixo

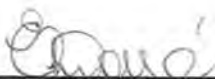
II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Juntamente, apresento as certidões negativas, abaixo, relacionadas, para comprovação de regularidade fiscal:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVAS DE REGULARIDADE DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Aguardamos vosso parecer sobre o assunto presente, renovando protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



ENIDE APARECIDA DONÁ

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2022.

OFICIO 289/2022

À CONTRATOS COMPRAS.

Ref. Interesse na Renovação do Contrato 088/2017 Indicação de Fiscal de Contrato e Dotação Orçamentaria

Tende em vista o término do prazo do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação do contrato 088/2017 por um período de 02 meses (dois), sendo objeto: Locação do imóvel situado na Av. Venezuela ,345 Bairro Nações em Fazenda Rio Grande. Com área total de 472,50 MTS² e 121,13 MTS² de área construída registro de imóveis 12.972 , Indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas , Matrícula nº 358999 como Fiscal do Gestão, e as seguintes Dotações Orçamentárias:

801.

JUSTIFICATIVA

Justificamos solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 16 de fevereiro de 2022 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais materiais/serviços para esta secretaria, desde modo a mesma necessita para Sede do Conselho Tutelar, em consonância com Política Nacional de Assistência Social.

Este devido contrato entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2022

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2022.

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matricula 358999
Decreto 5916/2021

FISCAL DE GESTÃO
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matricula: 358999

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assist. Social
Decreto 6117/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 6117/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

CONTRATO Nº 88/2017

223
ID 2826

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (19/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93) .

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), resultando no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

225
[Handwritten signature]

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

226
m



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR .

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

229
[Handwritten signature]

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTACÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 19/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

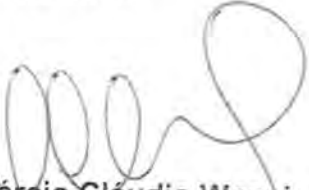
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

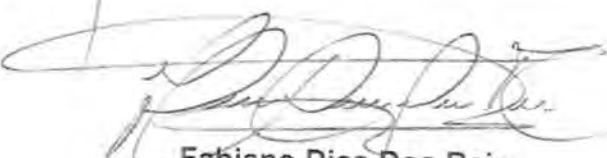
Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

230

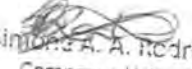

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social e Habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 3259/2018), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues
Rua Jacarandá, 300 - Leão dos Reis - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500
Matr 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351655



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

232
[Handwritten signature]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 25593/2019), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2019.

P/ Locatário:-

[Handwritten signature of Marcio Claudio Wozniack]
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of José Roberto Zanchi]
José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

[Handwritten signature of Fabiano Dias Dos Reis]
Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

P/ Locador:-

[Handwritten signature of Enide Aparecida Dona]
Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

234
[Handwritten signature]

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 27323/2020), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº741, 784, 757, 704, 721, e 690.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o presente momento é o **junho/2020** cujo percentual apurado foi de **2,3466%** (Dois virgula trinta e quatro sessenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do prazo aditivado com publicação DOE (Diário Oficial do Município).

Cláusula Quarta: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 1.805,52 (Um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Quinta: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 496,80 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), relativo ao reajuste para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

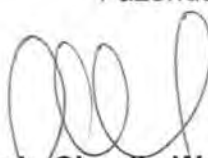
21.666,24 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos6).

Cláusula Sexta: Substitui a fiscal do contrato a servidor Nestor Luis Preza Junior, matrícula 349.630, ficando nomeado o servidor **Cláudio José Braine**, matrícula 357720.

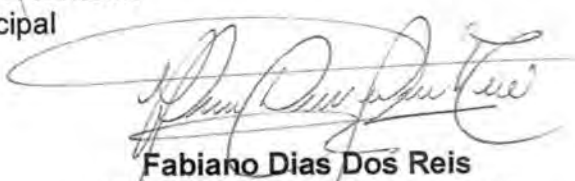
Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

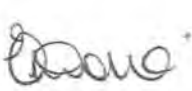
234
P/ Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

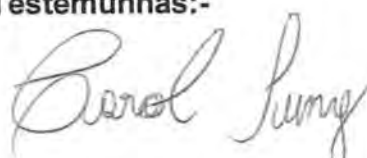

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

P/ Locador:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-




Simone A. Rodrigues
Matr. 152144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

239

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Doriane Marisa Bruner Hammad**, inscrita no CPF nº 716.616.039-04, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR Fone: (41) 99739-5000 doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

D

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

0

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 16/08/2021 à 14/11/2021.

A

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 15/08/2017 à 16/08/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

e Enide



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.



P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Doriana Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência
Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Locador:

Enide Aparecida Dona
Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:

Carol Sung

Simone A. A. Rodrigues
Simone A. A. Rodrigues
Metr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Luciano Pena de Oliveira**, inscrito no CPF nº 882.244.571-68, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Doná**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 549, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99739-5000, e-mail: enidedona586@gmail.com, doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 21632/2021, as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06 (seis) meses compreendendo o período de 14/11/2021 à 14/05/2022.

Cláusula Segunda: O prazo de execução do contrato transcorre entre 16/08/2021 à 16/02/2022.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 508.

Cláusula Quarta: Fica nomeado como fiscal do contrato para o Servidor **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula 358580 - Decreto 5663/2021.

Cláusula Quinta: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

presente momento é o **junho/2021** cujo percentual apurado foi de 9,2219% (nove virgula dois mil duzentos e dezenove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do prazo aditivado com publicação DOE (Diário Oficial do Município).

Cláusula Sexta: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), resultando no **valor mensal** atualizado de R\$ 1.972,02 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais centavos).

Cláusula Sétima: Para o período de 6(seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de R\$11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2021.



P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

P/ Locador:

Enide Aparecida Doná
LOCADOR

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

231
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 3259/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Srª Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 3259/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Setembro/2017 a Agosto/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,6415% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 720,96 (setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), resultando no **valor mensal atualizado de R\$1.710,08 (mil setecentos e dez reais e oito centavos).**

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 20.520,96 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 25593/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Sra. **Enide Aparecida Dona**, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25593/2019, para registrar:

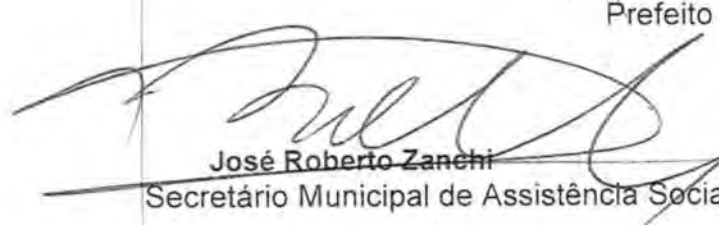
I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Agosto/2018 a Julho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,1602% (Três virgula dezesseis zero dois pontos percentuais segundo o IBGE).

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$1.764,12 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a **vigorar o valor de R\$ 21.169,44 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0007744/2022



Número do processo:	0007744/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0007744/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/02/2022 16:27:56

Parecer: Encaminho autos para análise e parecer, após retorne com urgência levando em consideração o vencimento no dia 16/02/22.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Fevereiro de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 058/2022

Processo nº 7744/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Prorrogação de prazo - Contrato nº 088/2017

242
Folha nº
Assinatura

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social, a prorrogação do prazo de vigência de 2 (dois) meses, do Contrato n. 137/2018, celebrado entre o Município e ENIDE APARECIDA DONÁ, cujo objeto é locação de um imóvel para atender necessidades do município.

Foi acostado aos autos, ofício da secretaria interessada justificando a prorrogação, aceite do locador, cópia do contrato em questão e seus aditivos e as certidões negativas referentes ao locador.

Há fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 57 § 1º I da Lei 8.666/93, como se observa:

Art. 57 § 18 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Nota-se que existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão do interesse da Administração, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º II, da Lei 8.666/93.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0007744/2022

243
Folha nº
Assinatura

Número do processo: 0007744/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 Número do processo: 0007744/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/02/2022 14:53:06

Parecer: Considerando Ofício inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social com autorização da Secretária, carta de aceite da pessoa física, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminho autos para a autorização do Sr. Prefeito quanto a realização da prorrogação do contrato pelo período de 02 (dois) meses junto à proponente, ENIDE APARECIDA DONA, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m²p, com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 7744/2022
Dispensa de Licitação nº 19/2017
Contrato nº 088/2017

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2.022.

Considerando Ofício inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social com autorização da Secretária, carta de aceite da pessoa física, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da prorrogação do contrato pelo período de 02 (dois) meses junto à proponente, **ENIDE APARECIDA DONA**, que tem por objeto **"Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m²p, com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação."**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Municipal de Administração
Coordenação de Contratos



ATO DE EXPLICAÇÃO

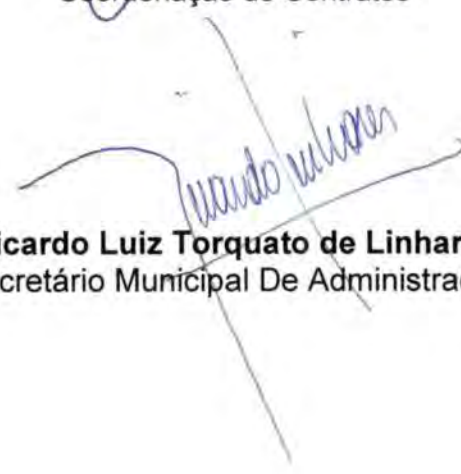
Devido ao entendimento da Normativa 003/2021 da Unidade de Controle Interno em seu artigo 10 a qual foi determinado que esta Coordenação de Contratos incluísse através de aditivo o prazo de execução em todos os contratos vigentes com interstício de 90 (noventa) dias do prazo de vigência, conforme autorizado no processo administrativo nº 24.379/2021, para que fosse pago o saldo devedor dentro do prazo de vigência, porém acarretou diversas divergências entre prazo de execução e prazo de vigência nos contratos renovados devido a não integração do lançamento no sistema Betha Compras.

Através do processo nº 53.326/2021 o atual Secretário autorizou que os prazos alterados fossem normatizados novamente estabelecendo assim o trâmite habitual dos processos.

Diante dos fatos os contratos estão sendo renovados com o prazo de vigência e execução equiparados.

Atenciosamente:


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Coordenação de Contratos


Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal De Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos
6º termo aditivo ao contrato 88/2017 – DL 19/2017



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E ENIDE APARECIDA DONÁ.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Locatário, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Doriane Marisa Bruner Hammad**, inscrita no CPF/MF sob n. 716.616.039-04, e de outro lado, Sra. **Enide Aparecida Doná**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 549, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99739-5000, e-mail: enidedona586@gmail.com, doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 7744/2022, as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos
6º termo aditivo ao contrato 88/2017 - DL 19/2017

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **execução** do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses compreendendo o período de 16/02/2022 a 16/04/2022.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 801.

Cláusula Terceira: Para o período de 2 (dois) meses fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2022.

P/ Locatário:



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Locador:

Enide Aparecida Doná

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

- 088.393.909-60

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:05 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **8927.F67C.05E6.0C9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 5531561/2022

Expedição: 15/02/2022, às 11:03:49

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026134191-31



Certidão fornecida para o CPF/MF: **573.870.609-91**

Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ENIDE APARECIDA DONA CPF: 57387060991

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 67321 - ENIDE APARECIDA DONA
Endereço: Rua URUGUAI, 526 - Bairro NACOES - Compl. T-CS - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWLMAHGFC0VWF8Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Fevereiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017 - ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: Enide Aparecida Doná;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;

PROCESSO: 7744/2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses compreendendo o período de 16/02/2022 a 16/04/2022;

VALOR: Para o período de 2 (dois) meses fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2022 de 18 de fevereiro de 2022

Página 8



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 18/2022
De 18 de Fevereiro de 2022

Atos: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inaptidão Habitual, Auta nº 27380/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio da sua Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.558, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 198/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Com Procedimento Sumário de Inaptidão Habitual, descrito acima, pelo período de 15 (quinze) dias, de acordo com o previsto no art. 194 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 27380/2021

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. União, 124, 1º andar – São João – CEP: 83.820-000 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 99102-2049 (41) 3627-7712 – E-mail: cdp@fazenda.rrg.pr.gov.br



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 039/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA AUTOS 1843/2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 039/2021, semia pública, conforme decisão do Secretário Municipal de Administração, de fls. 447 dos autos apreciados, o encerramento da operação de encerramento de autos ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA AUTOS 1843/2019 em conformidade com o art. 157, I, da Lei Municipal 168/2003.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente – Matrícula 351.558

CRISTINA DE FATIMA WENDRECHSKI
Secretária – Matrícula 353.862

DEBORA DE PAULA ROBERTO
Membro – Matrícula 351.119

Av. União, 124, 1º andar – São João – CEP: 83.820-000 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 99102-2049 – 7712 e 99102-2049 – Anexo à Direção do Serviço Público



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017 - ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: Enide Aparecida Doná;
CPF: 073.870.809-01;
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóvel de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2017;
PROCESSO: 7744/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses compreendendo o período de 18/02/2022 a 18/04/2022;
VALOR: Para o período de 2 (dois) meses fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 ID 5682

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A;
CNPJ: 00.000.000/0001-91;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições regulamentadoras do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.666/93";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 – Chamada Pública nº 09/2021;
PROTOCOLO: 2736/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses;
VALOR: 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Aditamentos | **Dados Complementares** | **Histórico** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: **6446**
 Natureza: **Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)** Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: **7744** **2022** Ata Reg. Preços ☐ Cód. Seq. Principal: **3944** **88/2017**

Nº Contrato/Aditivo: **1/2022**
 Tipo de Aditivo: **LOCAÇÃO IMÓVEL R VENEZUELA** Origem do Aditivo: **Própria Entidade**
 Tipo Pagamento: **2 - À Prazo** Forma Pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA**

Origem do Processo: **Da entidade** Entidade do Processo: **1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**
 Processo / Ano: **75** **2017** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Compra Direta / Ano: ☐ Controlar pelo Valor: ☐ Renovação (Serviços Continuados) ☐
 Fornecedor: **9314** **Listar** **ENIDE APARECIDA DONA**

Datas

Data da Assinatura: **10/02/2022**
 Data da Vigência de **16/02/2022** à **16/04/2022**

Data do Cancelamento do Aditivo: **00/00/0000**

Valores

Valor do Aditivo: **3.944,00**
 Acréscimos (+): **0,00**
 Supressões (-): **0,00**
Total: 3.944,00

Objeto: **Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Observações: **DL 19/2017. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 2 meses compreendendo o período de 16/02/2022 a 16/04/2022. Dotação Orçamentária nº 801.**

Itens do B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: **6446**

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	18/02/2022	Jornal de Circulação Municipal

Assinatura
 254
 Folha nº

Protocolo: 7744/2022

Requerente: Secretário Municipal de
Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

21 / 02 / 2022

255
Folha nº
Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

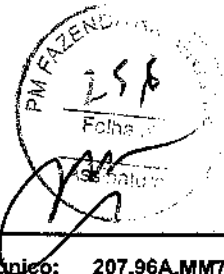
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022

Número do processo: 18645/2022



Número do processo: 0018645/2022

Número único: 207.96A.MM7-49

Protocolado em: 28/03/2022 13:53

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Renovação de contrato nº 088/2017.

Proprietário: ENIDE APARECIDA DONA

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Outros
- 2 Outros
- 3 Outros
- 4 Outros
- 5 Outros
- 6 Outros
- 7 Outros
- 8 Outros
- 9 Ofício
- 10 Outros





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE** Secretaria Municipal de Assistência
Social

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2022.



OFICIO 654/2022

À CONTRATOS COMPRAS.

**Ref. Interesse na Renovação do Contrato 088/2017 Indicação de Fiscal de
Contrato e Dotação Orçamentaria**

Tende em vista o término do prazo do contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste manifestar o interesse na renovação do contrato 088/2017 por um período de 03 meses (três), sendo objeto: Locação do imóvel situado na Av. Venezuela ,345 Bairro Nações em Fazenda Rio Grande. Com área total de 472,50 MTS² e 121,13 MTS² de área construída registro de imóveis 12.972 , Indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas , Matrícula nº 359280 como Fiscal do execução, e as seguintes Dotações Orçamentárias:

801.

JUSTIFICATIVA

Justificamos solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 16 de abril de 2022 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais materiais/serviços para esta secretaria, desde modo a mesma necessita para Sede do Conselho Tutelar, em consonância com Política Nacional de Assistência Social.

Este devido contrato entra em vigor a partir de 17 de abril de 2022

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

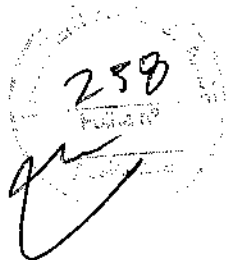
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2022.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

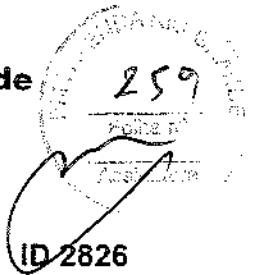
FISCAL DE EXECUÇÃO
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula: 359280



Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Contratos



CONTRATO Nº 88/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA
DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 18.613/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (19/2017) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

Enide

260

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**, **resultando no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O Locador é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Assistência Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pelo Servidor Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Guarantização do Contrato

Código Reduzido	Funcional	Fonte
601	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.36.	1000
621	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.36.	1000
545	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.36.	1000
559	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.36.	1000
609	17.05 08.243.0008 2.050.3.3.90.36.	1000
534	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.36.	1934

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelo pagamento anual do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, e ainda condomínio, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.
- Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

263
[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



264

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande*Constituinte João da Silva*

competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

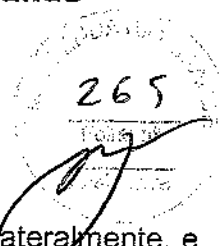
Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

*Se**Indeum*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos



DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 19/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *MO*
- Bottom right: *Onicle*
- Bottom center: *SE*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação De Contratos

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

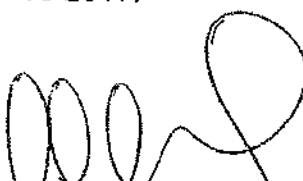
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

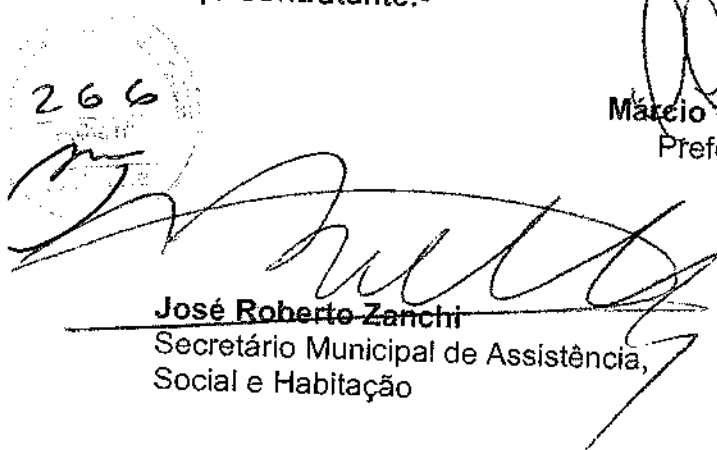
Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

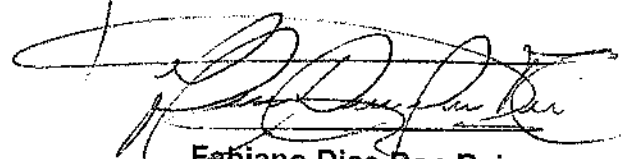
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social e Habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Szoremeta
Ass. Administrativo
Mat. 359.241



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

269

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 3259/2018), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência,
Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351655

Testemunhas:-

Simone A. A. Rodrigues
Emprego de Limpeza
Matr. 352144

Rua Jacarandá, 300 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

268

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 25593/2019), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2019.

P/ Locatário:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 45.402

P/ Locador:-

Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-

Julian M. A. de Oliveira **André Vitor Pires**
Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 Fone/Fax 0xx41 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

269

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. José Roberto Zanchi**, inscrito no CPF sob o nº 748.952.499-72, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 27323/2020), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/08/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº741, 784, 757, 704, 721, e 690.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o presente momento é o **junho/2020** cujo percentual apurado foi de **2,3466%** (Dois virgula trinta e quatro sessenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do prazo aditivado com publicação DOE (Diário Oficial do Município).

Cláusula Quarta: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$41,40** (quarenta e um reais e quarenta centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 1.805,52** (Um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Quinta: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 496,80** (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), relativo ao reajuste para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

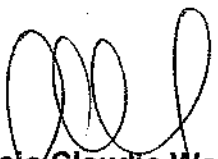
21.666,24 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos6).

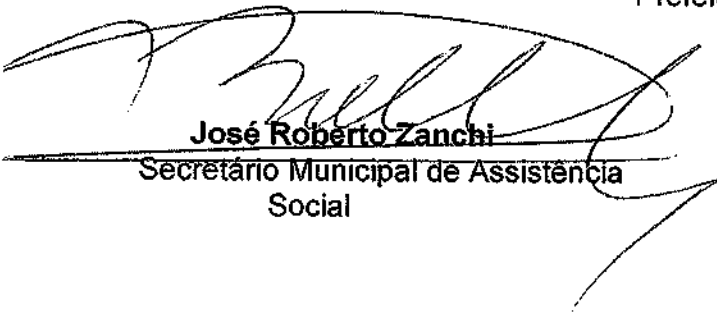
Cláusula Sexta: Substitui a fiscal do contrato a servidor Nestor Luis Preza Junior, matrícula 349.630, ficando nomeado o servidor **Cláudio José Braine**, matrícula 357720.

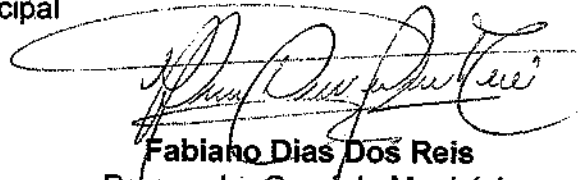
Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

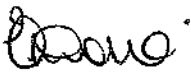
P/ Locatário:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

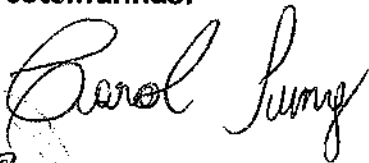

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

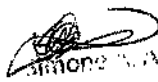

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

P/ Locador:-


Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:-




Simone M. A. Rodrigues
Mat. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

271
FACED

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E ENIDE APARECIDA DONA.

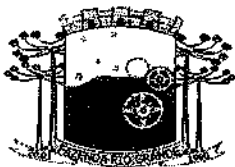
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Doriane Marisa Bruner Hammad**, inscrita no CPF nº 716.616.039-04, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Dona**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 526, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR Fone: (41) 99739-5000 doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 16/08/2021 à 14/11/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 15/08/2017 à 16/08/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

272
[Signature]

P/ Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Doriane Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência
Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Locador:

Enide Aparecida Dona
Enide Aparecida Dona
LOCADOR

Testemunhas:

David Sung

Simone A. A. Rodrigues
Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

293
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2017 ID
2826 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E ENIDE APARECIDA DONÁ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Luciano Pena de Oliveira**, inscrito no CPF nº 882.244.571-68, e de outro como **CONTRATADA**, **Enide Aparecida Doná**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 549, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99739-5000, e-mail: enidedona586@gmail.com, doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 21632/2021, as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 06 (seis) meses compreendendo o período de 14/11/2021 à 14/05/2022.

Cláusula Segunda: O prazo de execução do contrato transcorre entre 16/08/2021 à 16/02/2022.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 508.

Cláusula Quarta: Fica nomeado como fiscal do contrato para o Servidor Carlos Henrique da Cruz, matrícula 358580 - Decreto 5663/2021.

Cláusula Quinta: Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

presente momento é o **junho/2021** cujo percentual apurado foi de 9,2219% (nove virgula dois mil duzentos e dezenove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do prazo aditivado com publicação DOE (Diário Oficial do Município).

Cláusula Sexta: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), resultando no **valor mensal** atualizado de **R\$ 1.972,02 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais centavos).**

Cláusula Sétima: Para o período de 6(seis) meses o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de **R\$11.832,12 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).**

Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

P/ Locatário:

Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 44.039

P/ Locador:

Enide Aparecida Doná
LOCADOR

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos
6º termo aditivo ao contrato 88/2017 – DL 19/2017

246
Folha nº
Assinatura

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E ENIDE APARECIDA DONÁ.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Locatário, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Doriane Marisa Bruner Hammad**, inscrita no CPF/MF sob n. 716.616.039-04, e de outro lado, Sra. **Enide Aparecida Doná**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 549, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, Fone: (41) 99739-5000, e-mail: enidedona586@gmail.com, doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 7744/2022, as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos
6º termo aditivo ao contrato 88/2017 - DL 13/2017

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **execução** do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses compreendendo o período de 16/02/2022 a 16/04/2022.

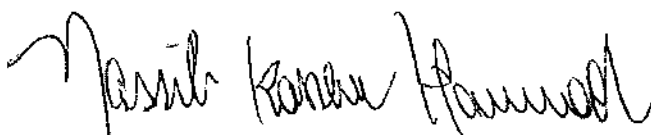
Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 801.

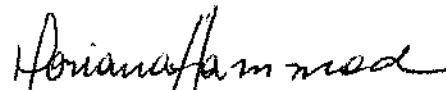
Cláusula Terceira: Para o período de 2 (dois) meses fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

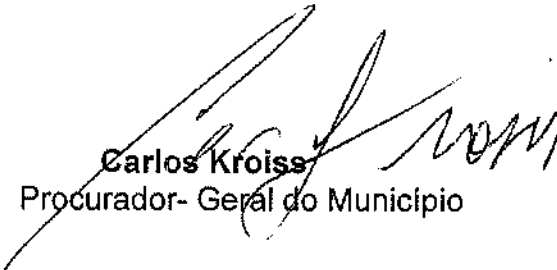
Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2022.

P/ Locatário


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

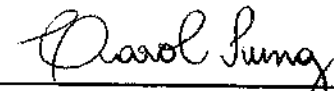

Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social


Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Locador:


Enide Aparecida Doná

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

 - 088.343.909-60


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

248
Folha nº
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

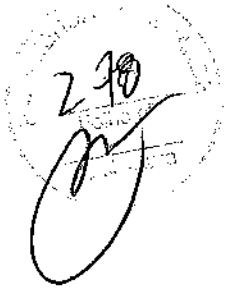
Emitida às 11:03:05 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

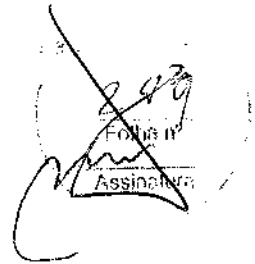
Código de controle da certidão: 8927.F67C.05E6.0C9C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

272
Folha nº
Assinatura



JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 5531561/2022

Expedição: 15/02/2022, às 11:03:49

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026134191-31

250
Assinatura

Certidão fornecida para o CPF/MF: 573.870.609-91
Nome: ENIDE APARECIDA DONA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

279
Folha nº
Assinatura

Assinatura



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/02/2022 11h05min

Número	Validade
2983	16/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENIDE APARECIDA DONA CPF: 57387060991

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

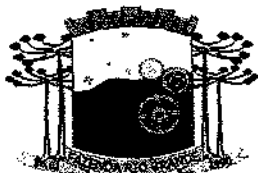
Contribuinte: 67321 - ENIOE APARECIDA DONA
Endereço: Rua URUGUAI, 526 - Bairro NACOES - Compl. T-CS - CEP 83.820-000

Código de Controle

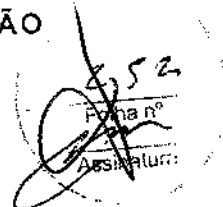
CWLMAHGFC0VWF8Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Fevereiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017 - ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: Enide Aparecida Doná;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;

PROCESSO: 7744/2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses compreendendo o período de 16/02/2022 a 16/04/2022;

VALOR: Para o período de 2 (dois) meses fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 035/2022 de 18 de fevereiro de 2022

Página 8



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 19/2022
De 18 de Fevereiro de 2022

Somente, desde agora e por consequência de decisão, para a atuação de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Com Procedimento Sumário de Incompetência Moral, dentro do âmbito de competência desta Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Prefeitura, por intermédio de seu Presidente ALTAR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.058, conforme Portaria nº 236/2021, do uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei nº 156/2003 - Lei Orgânica dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de condução de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Com Procedimento Sumário de Incompetência Moral, dentro do âmbito de competência desta Comissão Disciplinar Permanente, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

ASSINADO
18/02/2022

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022

Altar de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Alt. 19/2022, do uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei nº 156/2003 - Lei Orgânica dos Servidores Públicos Municipais.



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA 039/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

SINDICÂNCIA AUTOS 184/2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, por intermédio de seu Presidente ALTAR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.058, conforme Portaria nº 236/2021, do uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei nº 156/2003 - Lei Orgânica dos Servidores Públicos Municipais, encerra o processo de condução de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Com Procedimento Sumário de Incompetência Moral, dentro do âmbito de competência desta Comissão Disciplinar Permanente, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

ALTAR DE JESUS DA LUZ
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

CRISTIANE FARIAS WENDEL
Secretária - Matrícula 157.102

CELENE CRISTINA DA SILVA
Membro - Matrícula 151.175

Alt. 19/2022, do uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei nº 156/2003 - Lei Orgânica dos Servidores Públicos Municipais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 - 10 2926

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

LOCADOR: Entidade Apatrida Dora;

CNPJ: 07.000.000/0001-91;

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Venâncio, nº 345 - Nações, com área total de 472,90 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóvel de nº 12.873, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;

PROCESSO: 7744/2022;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 2 (dois) meses, compreendendo o período de 18/02/2022 a 18/04/2022;

VALOR: Para o período de 2 (dois) meses, fica prorrogado o valor do contrato o montante de R\$ 3.944,00 (Três mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81218-200 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 10 3682

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A;

CNPJ: 00.000.000/0001-91;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições regulamentares do Decreto nº 4664/2018 e de Lei 6.466/93;

MODALIDADE: Inabilitação de Licitação nº 10/2022 - Chamada Pública nº 09/2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2022;

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por igual e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses;

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil e oitocentos e oitenta e quatro reais);

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 3259/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Srª Enidé Aparecida Dona, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

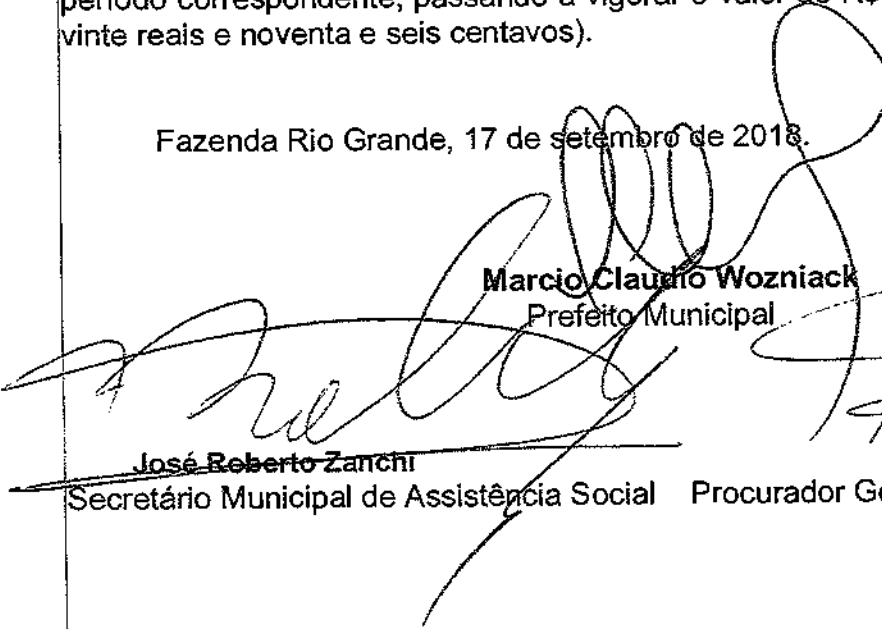
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 3259/2018, para registrar:

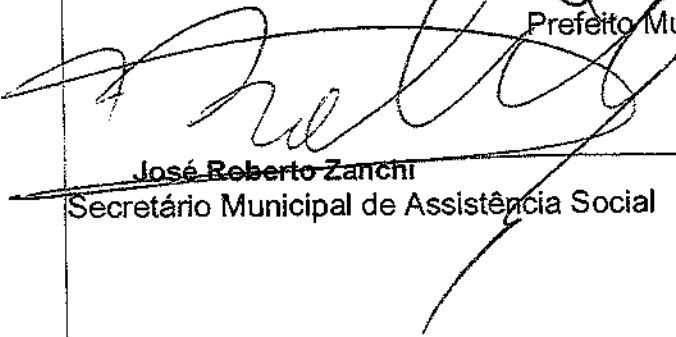
I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Setembro/2017 a Agosto/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,6415% segundo o IBGE.

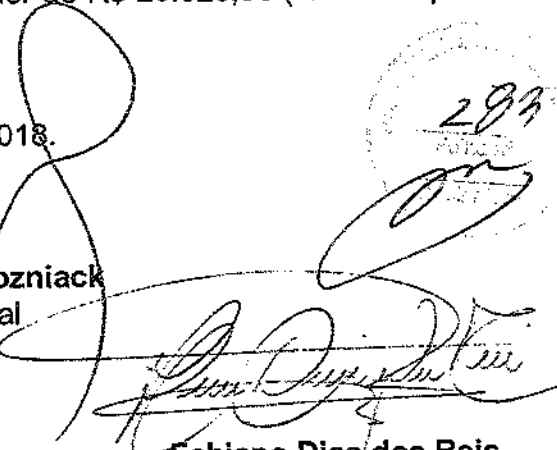
II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 720,96 (setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), resultando no **valor mensal atualizado de R\$1.710,08 (mil setecentos e dez reais e oito centavos).**

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 20.520,96 (vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 19/2017
Processo 25593/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 088/2017, Com A Sra. **Enide Aparecida Dona**, cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

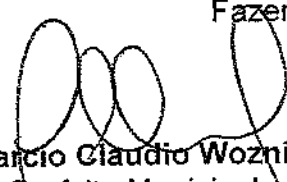
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 25593/2019, para registrar:

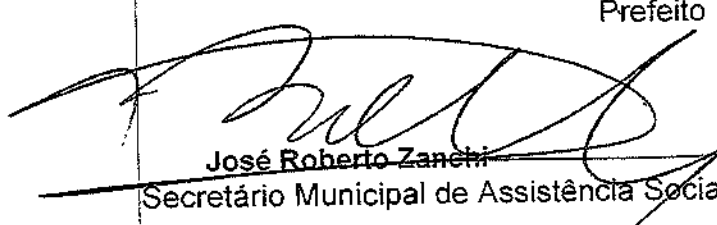
I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período Agosto/2018 a Julho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,1602% (Três virgula dezesseis zero dois pontos percentuais segundo o IBGE).

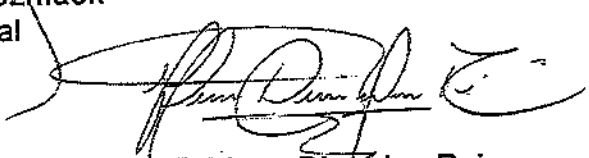
II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$1.764,12 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R\$ 21.169,44(vinte mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Contrato nº 088/2017

Em atendimento a vossa solicitação via telefone na data de 25/03/2022 e tendo em vista o término do contrato em referência nada data de 16/04/2022, manifesto minha concordância na prorrogação da vigência por mais um período de 03 (três) meses, permanecendo inalteradas as demais condições constantes no edital de licitação e Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e o Sra **ENIDE APARECIDA DONÁ**

Conforme disposto na Cláusula oitava do contrato, e também previsto na Lei 8666/93 no Art. 57, insiso II transcrevo abaixo

II à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.

Juntamente, apresento as certidões negativas, abaixo, relacionadas, para comprovação de regularidade fiscal:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVAS DE REGULARIDADE DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Aguardamos vosso parecer sobre o assunto presente, renovando protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,



ENIDE APARECIDA DONÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 9781721/2022

Expedição: 28/03/2022, às 08:29:35

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

286

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026409432-57

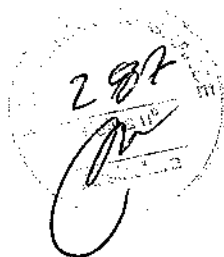
Certidão fornecida para o CPF/MF: 573.870.609-91
Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENIDE APARECIDA DONA
CPF: 573.870.609-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:05 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: 8927.F67C.05E6.0C9C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMIDE APARECIDA DONA CPF: 57387060991

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 69340 - Inscrição: 012.025.0280.001.001 - Lote A10-B - Quadra 001 - Matrícula 62635
Endereço: PORTUGAL, 1523 - Bairro NACOES - Compl. T-CM-(FAZENDÃO) - CEP 83.820-530

Imóvel: 69860 - Inscrição: 060.037.0252.001.001 - Lote 04-A - Quadra 006 - Matrícula 63173
Endereço: BRASIL, 1914 - Bairro CENTRO - CEP 83.820-000

Código de Controle

CWUZPBDRMH7TLRE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Março de 2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0018645/2022

Número do processo: 0018645/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1

Número do processo: 0018645/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/03/2022 14:31:19

Parecer: Encaminhado para análise e parecer.
Grata

290
[Assinatura]

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Março de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0018645/2022

Número do processo:	0018645/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0018645/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/03/2022 15:14:41

Parecer: Para a juntada do sexto aditivo. Após retorne para Parecer.

291

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Março de 2022.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0018645/2022

Número do processo:	0018645/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0018645/2022

Local do parecer: 005.008.001 - Contratos | Compras | Licitações - SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/03/2022 15:41:15

Parecer: O sexto aditivo é o ultimo anexo dos documentos adicionados para renovação do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Março de 2022.

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

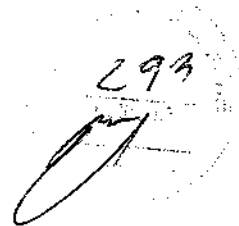
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 177/2022

Processo nº 18645/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 88/2017

293


Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo por 03 (três) meses do Contrato n. 088/2017, celebrado entre o Município e Enide Aparecida Dona, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, sob a justificativa de que o Município não possui imóvel disponível para tal destinação e que o local já conta com rede lógica e telefonia e já é reconhecido pela população.

Consta dos autos a cópia do contrato (cuja cláusula oitava, parágrafo primeiro, permite a prorrogação contratual) e de seus seis aditivos. Não consta dos autos, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...) § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;
Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia

Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Quanto ao reajuste contratualmente previsto, cite-se a Lei Federal 8.666/93:

Art. 65. (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Sendo assim, conforme o exposto, é juridicamente possível a prorrogação do prazo pretendida, mas Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) e concordância da locadora do imóvel.

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo, dotações orçamentárias ou recursos financeiros. Neste passo, saliento que o setor competente deve verificar sobre a dotação orçamentária correspondente e sobre a existência de recursos financeiros para suprir a despesa, imprescindível ao prosseguimento.

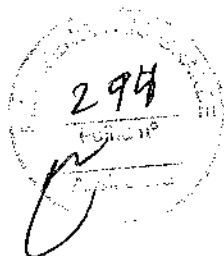
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.03.28
16:07:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022

Processos aplicados ao relatório

Número do processo: 0018645/2022

Diagrama de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Diagrama de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0018645/2022	Ofício	OFICIO 644/2022	30/03/2022 10:34	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminhado para análise da diretora de Compras, após autorização do Sr. Prefeito.

Obs. do processo: Solicitação de aditivo de prazo - Renovação de contrato nº 088/2017.
Proprietário: ENIDE APARECIDA DONA

Súmula: Renovação de contrato nº 088/2017.
Proprietário: ENIDE APARECIDA DONA

Total de processos: 1



Responsável

Hora: 10:34:23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022

ros aplicados ao relatório

recer: 5
mero do processo: 0018645/2022
Situação: Em análise
Em trâmite: Não
mero do processo: 0018645/2022
requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
beneficiário:
licitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5
Número do processo: 0018645/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Data e hora: 30/03/2022 10:31:55

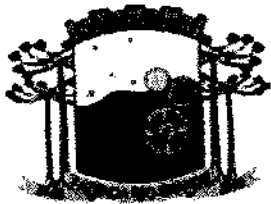
Conclusivo: Não

Parecer: Considerando Ofício inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social com autorização da Secretária e fiscal, carta de aceite da pessoa física, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminhado para autorização do Sr. Prefeito a realização da prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses junto à proponente, ENIDE APARECIDA DONA, que tem por objeto a Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

296

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Março de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 18645/2022
Dispensa de Licitação nº 19/2017
Contrato nº 088/2017

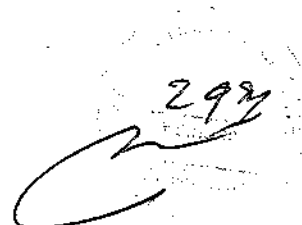
Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Considerando Ofício inicial da Secretaria Municipal de Assistência Social com autorização da Secretária e fiscal, carta de aceite da pessoa física, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses junto à proponente, **ENIDE APARECIDA DONA**, que tem por objeto "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m²p, com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente,


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos
7º termo aditivo ao contrato 88/2017 – DL 19/2017

298
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
88/2017 ID 2826 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E ENIDE APARECIDA DONÁ.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Locatário, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob n. 073.493.229-41, e de outro lado, Sra. **Enide Aparecida Doná**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.753.229-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 573.870.609-91, residente na Rua Uruguai, nº 549, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 99739-5000, e-mail: enidedona586@gmail.com, doravante denominada como **LOCADOR**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 18645/2022, as partes resolvem Firmar o 7º Termo aditivo ao contrato 88/2017-ID: 2826, Celebrado em 15 de agosto de 2017, originado da Dispensa de Licitação nº 19/2017, tendo por Objeto : "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação De Contratos
7º termo aditivo ao contrato 88/2017 - DL 10/2017

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº801.

Cláusula Quarta: Para o período de 3 (três) meses fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 5.916,00 (Cinco mil e novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.972,00 (Um mil novecentos e setenta e dois) mensais.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2022.

P/ Locatário:

299

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Procuradora-Geral do Município

P/ Locador:

Enide Aparecida Doná

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Carol Hung - 088.393.909-60

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

300
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**
CPF: **573.870.609-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:10 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **A0BB.EDC8.D5FF.75AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIDE APARECIDA DONA

CPF: 573.870.609-91

Certidão nº: 10662476/2022

Expedição: 04/04/2022, às 11:35:18

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIDE APARECIDA DONA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **573.870.609-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026468380-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **573.870.609-91**
Nome: **ENIDE APARECIDA DONA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENIDE APARECIDA DONA CPF: 57387060991

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 69340 - Inscrição: 012.025.0260.001.001 - Lote A10-B - Quadra 001 - Matrícula 62635
Endereço: PORTUGAL, 1523 - Bairro NACOES - Compl. T-CM-(FAZENDÃO) - CEP 83.820-530

Imóvel: 69860 - Inscrição: 060.037.0252.001.001 - Lote 04-A - Quadra 006 - Matrícula 63173
Endereço: BRASIL, 1914 - Bairro CENTRO - CEP 83.820-000

Código de Controle

CW7NI02EDNKTGMT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de Abril de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

304

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017 – ID 2826

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: Enide Aparecida Doná;

CPF: 573.870.609-91;

OBJETO: “Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.”;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017;

PROTOCOLO: 18645/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022;

VALOR: Para o período de 3 (três) meses fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 5.916,00 (Cinco mil e novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.972,00 (Um mil novecentos e setenta e dois) mensais;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022;

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 067/2022 de 06 de abril de 2022

Página 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Estado Do Paraná
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a integralidade da Relação nº 21/2022, para pagamento de taxas para o Campeonato Paranaense de Handebol Juvenil Feminino Sub 18 - 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em favor de LISA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR - CNPJ 08.369.032/0001-48, no valor total de R\$ 6.184,00 (seis mil cento e oitenta e quatro reais), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.889/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 192/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 19048/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0892017 - R0 2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
LOCADOR: Brisa Aparecida Bonif.
CNPJ: 073.870.608-01.
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 346 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóvel nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2017.
PROTOCOLO: 19045/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022.
VALOR: Para o período de 3 (três) meses fica prorrogado ao contrato o montante de R\$ 5.916,00 (cinco mil e noventa e seis reais), sendo R\$ 1.972,00 (um mil novecentos e setenta e dois) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 (três) meses compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0362020 R0 3234

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME;
CNPJ: 01.424.359/0001-04;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento em Instituições de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2020;
PROTOCOLO: 3894/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 29/03/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 29/03/2022 a 28/03/2023.
VALOR INCLUSO: Para o contrato Global Anual, considerando 144 (cento e quarenta e quatro) atendimentos, o valor fica em R\$ 503.120,30 (Quinhentas e cinco mil, cento e vinte reais e trinta centavos), tendo um acréscimo de R\$ 49.223,52 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

Fica reajustado o valor do contrato para tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2021 a fevereiro/2022, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 10,7971% (dez e sete mil novecentos e setenta e um milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE do município.
Processo Administrativo: 02/2022;
Protocolo: 68807/2021;
Data de Assinatura: 04/04/2022.

Detentor: ASPALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;
CNPJ: 20.786.193/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 90724251-00;
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1275, Bairro: Estados - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Everson Kargi Harz;
CPF nº: 025.752.449-09;
Valor Total: R\$ 234.881,00 (duzentos e trinta e quatro mil e noventa e oito reais e um centavo).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Adiantamento | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5480
 Natureza: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo)
 Nº Protocolo / Ano: 18545 / 2022 Ata Reg. Preços
 Nº Contrato/Aditivo: 2/2022
 Tipo do Aditivo: LOCAÇÃO IMÓVEL R VENEZUELA
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Nome do PDF: 3944 08/2017
 Cód. Seq. Principal: 3944 08/2017
 Origem do Aditivo: Próprio Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 75 2017
 Compra Direta / Ano: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Fornecedor: 9314 Lister
 Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
 FINE DE APARECIDA DONA

Valores:
 Valor do Aditivo: 5.916,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 5.916,00
 Data de Assinatura: 31/03/2022
 Data da Vigência de: 14/05/2022 a 16/07/2022
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nacões, com área total de 472,50 m². Área construída de 121,13 m², com registro de imóvel nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
 Observações: 01.19/2017. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 3 meses, compreendendo o período de 16/04/2022 a 16/07/2022. Dotação Orçamentária nº 801.

Contrato: 5480
 Código: 264
 Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Data de Publicação: 06/04/2022
 Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

306

Protocolo: 18645/2022 Requerente: *Secretaria Municipal
de Assistência Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

07/04/2022

